# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

# LICITAÇÕES

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 01
CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO-FIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, TOTALIZANDO 16.304,57M².

DATA: 28.02.18 ABERT: 02.04.18 HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 02
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO INTERNO Nº 017/2018

DE: INÉRIO KRAMBECK
Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Interno n. 39 / 18
Em 16 / FEVEREIRO de 18
Funcionário

DATA: 16/02/2018

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio-fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra, totalizando 16.304,57m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

O prazo para execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que o início das obras deverá ocorrer no máximo até o 11º dia da data de assinatura do contrato.

Esta obra é decorrente de Projeto aprovado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – Projeto 40 – Convênio nº 483/2017

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DESTA OBRA**

O município de Coronel Vivida está localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná e, segundo o último censo do IBGE, conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 14.915 vivem na área urbana e 6.777 vivem na área rural. O seu IDH é de 0,775. O município é considerado o maior entroncamento rodoviário da região, servindo de passagem para quase todos os municípios do sudoeste, para os grandes centros e para a Capital do Estado. O projeto que ora estamos propondo irá contemplar a execução de RECAPEAMENTO SOBRE PEDRAS IRREGULARES em vias públicas integrantes do perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida. As ruas selecionadas para a implantação do projeto são as que apresentam o maior

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR.

nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem um grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades. Os municípios que pretendem se desenvolver nas mais diversas áreas devem se preocupar em proporcionar boas condições de infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, principalmente de pavimentação de suas ruas, facilitando o acesso e dando um aspecto urbano paisagístico de qualidade e com boa visualização, limpeza, organização, higiene e outras. Uma cidade limpa, pavimentada, além de proporcionar maior segurança para sua população, serve também de atrativo para maior desenvolvimento local e regional, atraindo novos investimentos causando impacto positivo. O projeto visa promover o acesso e a integração entre a área de intervenção e as áreas centrais da cidade, melhorando a qualidade de vida dos vividenses.

O valor total máximo estimado da licitação é de R$ 1.081.165,93 (Um milhão e oitenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Atenciosamente,

INÉRIO KRAMBECK
Departamento de Obras e Serviços Urbanos

CÓPIA DA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 04 - CORONEL VIVIDA - PR.

PARANACIDADE

SAM

*Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

## Autorização para Licitação

**Município :** Coronel Vivida **Nº Projeto :** 40 **Lote:** 1
**Valor Viab.: R$** 1.081.165,93

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$1.081.165,93, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R$81.165,93; montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R$1.000.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 06/02/2018

**Carlos Alberto Richa**
Governador do Estado do Paraná

**João Carlos Ortega**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 05 - CORONEL VIVIDA - PR

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

# Autorização para Licitação

**Município :** Coronel Vivida **Etapa :** 002/2018
**Associação :** AMSOP **Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel
**Nº Projeto :** 40
**Descrição :** Lote 1 - Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**Modalidade :** Concorrência Nacional **Valor Viabilizado : R$** 1.081.165,93
**Nº do Convênio :**
**Local do Objeto :** Lote : 1 ==> Perimetro Urbano
**Indicadores :** Lote : 1 ==> Meio fio 3229,20 m - Área de Recape 16304,57 m² -
**Objeto :** Lote : 1 ==> Rua Vereador Luis de Oliveira Silvério (entre Rua Jacó Fleck e Avenida Generoso Marques) * Rua Primo Belei (entre Rua Albino Bergamaschi e Avenida Generoso Marques) * Rua Iguaçu (entre Rua Primo Belei e Rua Tiradentes) * Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento (entre Rua Tiradentes e Avenida Generoso Marques) * Rua Carlos Ghelen (entre Rua da Liberdade e Rua Dr. Francisco Beltrão) * Rua Carlos Ghelen (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt) * Rua Waltter Alvin Raspoldt (entre Rua Carlos Gehlen e Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt) * Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt) * Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Ramos Toigo) * Rua Atílio Dias de Oliveira (entre Avenida Generoso Marques e Rua Projetada 01) *

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 106
CORONEL VIVIDA - PR



# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
c) jornal local ou regional, se houver, e
d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 07
CORONEL VIVIDA - PR

# CONVÊNIO N° 483/2017-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

PUBLICADO
DOE/CIS nº 10083 | Página: 08
Data: 01.12.2017
Extrato: 102 | Ano: 2017

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2° andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1° andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.995.455/0001-56, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) FRANK ARIEL SCHIAVINI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 14.861.066-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO de INFRAESTRUTURA URBANA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar, documento inaugural do Plano de Trabalho Definitivo deve manter compatibilização harmônica entre a matéria

relacionada nos documentos e no objeto do presente Termo de Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a integralidade destes recursos, os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de recursos financeiros deverão retornar ao CONVENENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro será apurado ao final do Convênio e, havendo recursos disponíveis, estes deverão retornar integralmente ao CONVENENTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do convenente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a eventual contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III - Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 10



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA**

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES**

I – São atribuições do CONCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 11
CORONEL VIVIDA - PR



a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei n° 19.206/2017;
b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
g. Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 12
CORONEL VIVIDA - PR



c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 13 - CONCORDÂNCIA

deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).

r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;

s) Quando o objeto da transferência for à construção, reforma ou ampliação de edificações ou obras civis que não estejam em vias de domínio público, apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, a partir do ato de assinatura do Convênio, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do CONVENENTE;

t) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

v) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infra estrutura urbana, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 14 - CORONEL VIVIDA - PR

juntada da ART ou RRT, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrúcula do imóvel impactado pela ação , quando necessário;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos a conta bancária de destino dos recursos, ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento; Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de edificações ou obras civis que não estejam em vias de domínio público, apresentar, dentro de 15 dias a partir da assinatura do Convênio, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao

CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 16 - CORONEL VIVIDA - PR



c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6°, do Decreto Estadual n° 8332/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 17
CORONEL VIVIDA - PR

# CONVÊNIO Nº 483/2017-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24, de Novembro de 2017.

**JOÃO CARLOS ORTEGA**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito(a) Municipal de CORONEL VIVIDA

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 18
CORONEL VIVIDA - PR

# PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2017

## 1. DADOS CADASTRAIS

| Orgão/Entidade proponente (TOMADOR) | | | C.N.P.J./M.F.: |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA | | | 79.995.455/0001-56 |
| Nome do Prefeito(a): FRANK ARIEL SCHIAVINI | Endereço: PÇ ANGELO MEZZOMO, SN | | |
| | U.F.: PR | CEP: 85550-000 | Telefone: 46-3232-8300 |

## 2. CONCEDENTE

| Nome: | | | C.N.P.J./M.F.: |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | 76.416.908/0001-42 |
| Endereço: R Dep Mário de Barros, 1290, 2°, Centro Cívico | E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br | | |
| Cidade: CURITIBA | U.F.: PR | CEP: 80530913 | Telefone: 41.3250 7244 |

## OUTROS PARTÍCIPES

| Nome: | | | C.N.P.J./M.F.: |
|---|---|---|---|
| SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE | | | 01.450.804/0001-55 |
| Endereço: R Dep Mario de Barros, 1290, 1°, Centro Cívico | E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br | | |
| Cidade: CURITIBA | U.F: PR | CEP: 80530913 | Telefone: 41.3350 3300 |

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| Titulo do Projeto: | Periodo de Execução: |
|---|---|
| **INFRAESTRUTURA** | 26/12/2017 – 10/05/2019 |

Número de Protocolo:
14.861.066-5

Identificação do Projeto:
PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO

Quantidade:
12.500,00m²

Justificativa da Proposição

Melhoria da infra-estrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 19
CORONEL VIVIDA - PR

## 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPA OU FASE | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | | VALOR - R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | INÍCIO | TÉRMINO | |
| 1 | Procedimentos prévios à contratação (incluindo licitação) | 26/12/2017 | 25/05/2018 | - |
| 2 | Execução do objeto | 04/06/2018 | 11/03/2019 | R$1.000.000,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | R$1.000.000,00 |

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE | | VALOR – EM R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | CONTRAPARTIDA |
| 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01 | INFRAESTRUTURA | R$1.000.000,00 | - |

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| PARCELA | META | MÊS/ANO | REPASSE CONCEDENTE R$ 1,00 | CONTRAPARTIDA PROPONENTE R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de até 100% | 04/2019 | R$1.000.000,00 | - |
| | | | | |
| SUBTOTAL | | | R$1.000.000,00 | - |

CORONEL VIVIDA – prot. 14.861 066-5

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 20 - CORONEL VIVIDA - PR

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

CORONEL VIVIDA, 24 de Novembro de 2017

Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Cargo: Prefeito(a) Municipal

**Plano de trabalho preliminar em acordo com o Decreto 8332/2017.**

Maria Inês Terbeck (CAU-A6902/7)
CTEC/SEDU Data: 24/11/2017

## 8. APROVAÇÃO preliminar conforme Decreto 8332/2017 (ÓRGÃO CONCEDENTE)

| Nome: João Carlos Ortega | | Assinatura |
|---|---|---|
| Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE | Data: 24/11/2017 | |

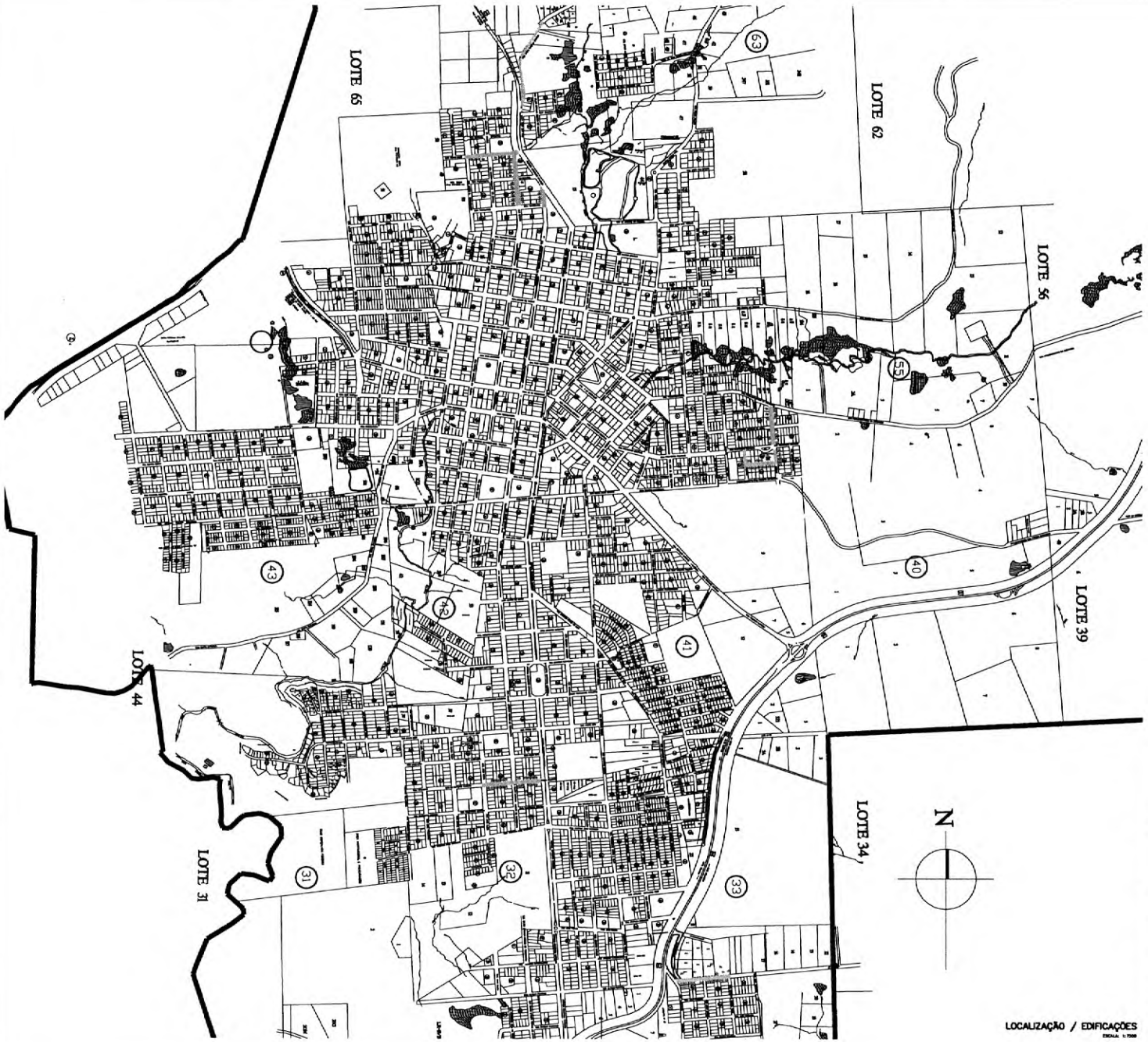


RUAS A PAVIMENTAR

UNIDADES DE EDIFICAÇÕES / LOTE

LOCALIZAÇÃO / EDIFICAÇÕES

ESCALA: 1: 7500

ANOTAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzarino, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3233-8323 - 3233-8334

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
PERÍMETRO URBANO - CORONEL VIVIDA-PR

Título dos pontos:
- LOCALIZAÇÃO
- EDIFICAÇÕES

Data: 17.10.2017

Escala: Indicada

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico

ART: 20174588307

EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil - CREA

Especificação:
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Desenho: Douglas Strapazzon

Prancha:
**Ao1**
11

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

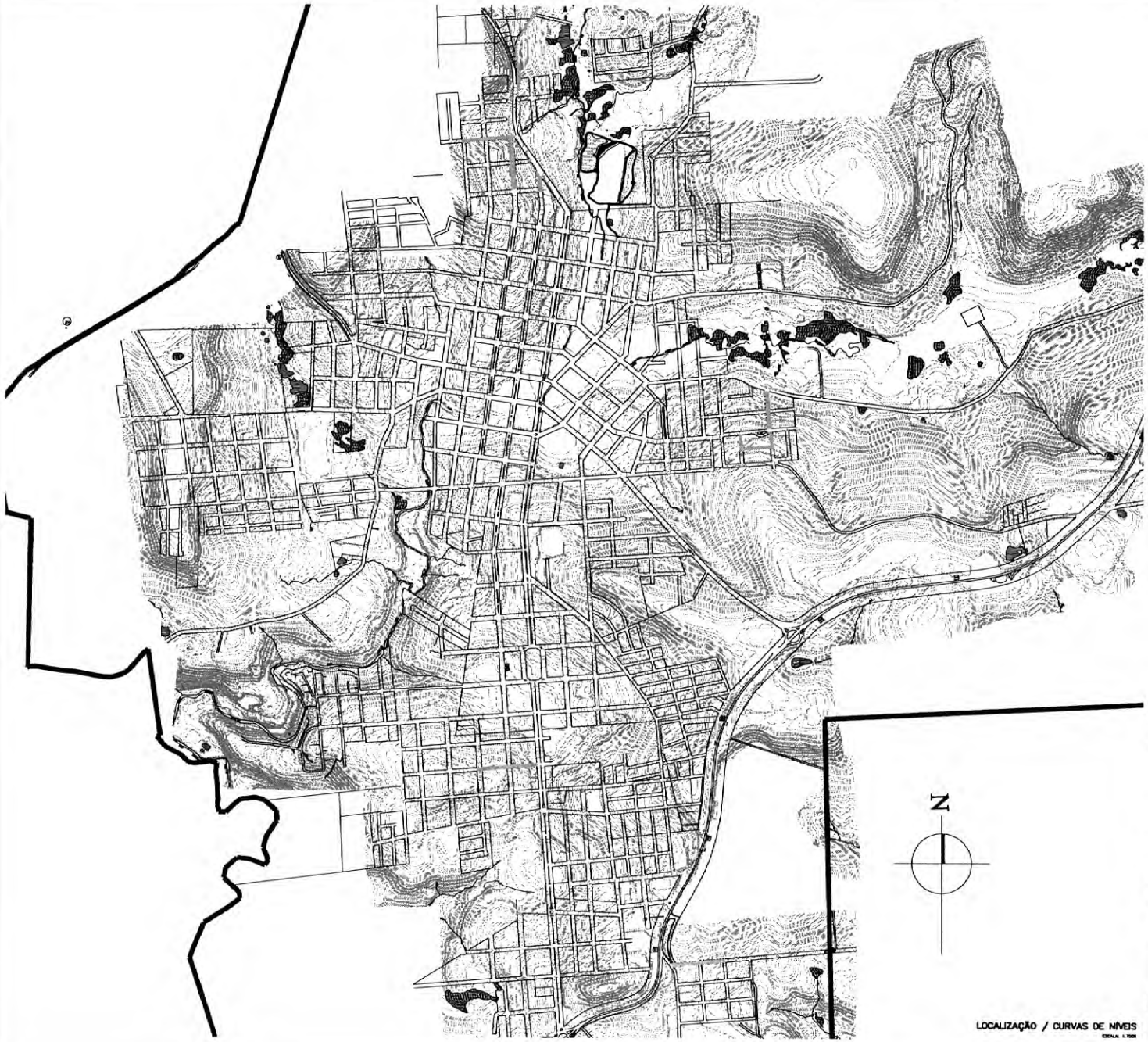


RUAS A PAVIMENTAR

LOCALIZAÇÃO / CURVAS DE NÍVEIS

APROVAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3252-8333 - 3252-8324

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
**PERÍMETRO URBANO - CORONEL VIVIDA-PR**

Título das pranchas:
LOCALIZAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEIS

Data: 17.10.2017

Escala: Indicada

Prancha: **A02** 11

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico:
EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil - CREA PR 81.810/D

ART: 20174588307

Especificação: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Desenho: Douglas Strapazzon

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

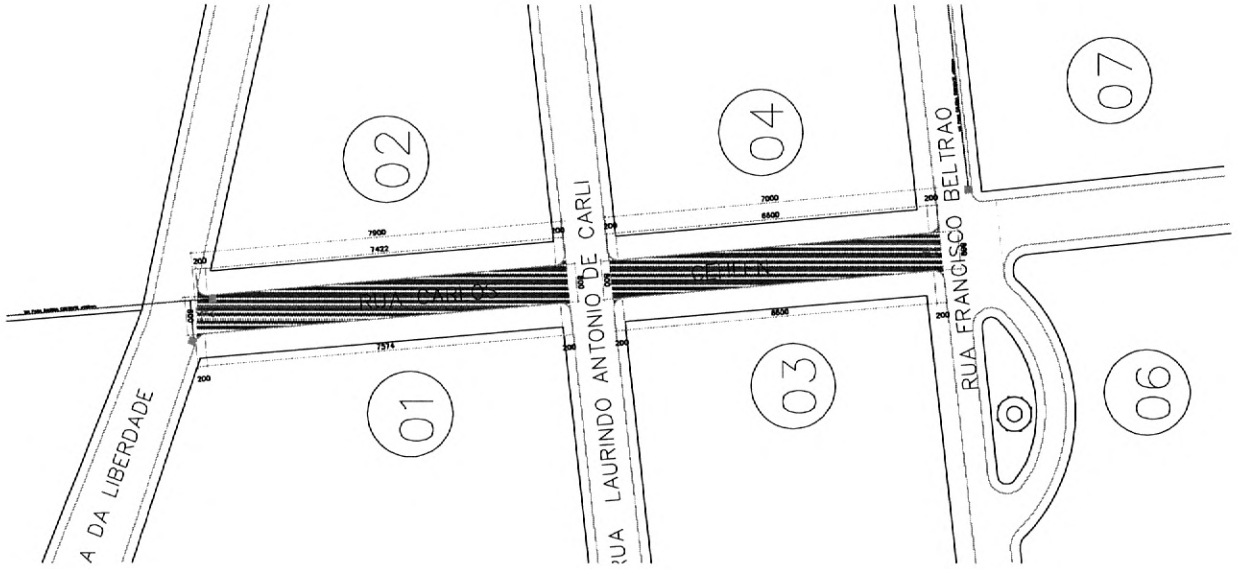


IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:500

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | | |
|---|---|---|
| LATITUDE | LONGITUDE | |
| P1 25°58'52.09" S | 52°33'24.47" W | 0 1 " |
| P2 25°58'56.62" S | 52°33'24.15" W | 0 1 " |

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
ESCALA S/E

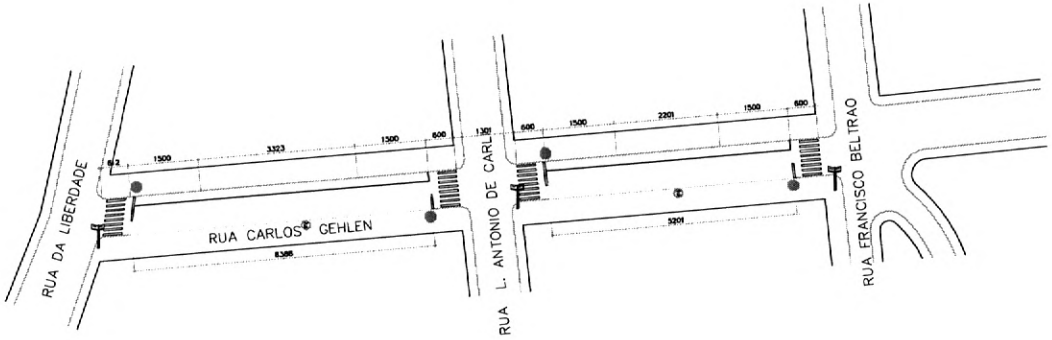


- ENTRADA DE VEÍCULOS
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- AREA DE INTERVENÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- CALÇADAS EM LAJOTA PRÉ-FABRICADA
- CALÇADAS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- GALERIA EXISTENTE TUBOS EM CONCRETO
- COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

SINALIZAÇÃO
ESCALA 1:500

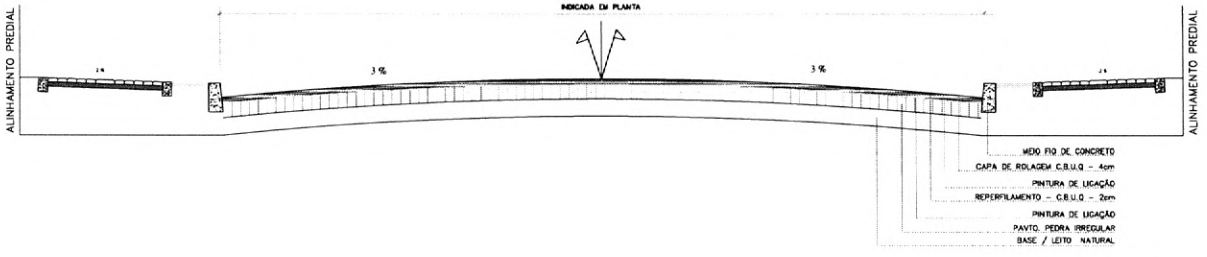


CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
ESCALA S/E

ALTERAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Marcomini, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3252-8323 - 3232-8334

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
**RUA CARLOS GEHLEN**

FRANK ARSEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil - CREA/PR 19.013/D

Título das plantas:
- IMPLANTAÇÃO
- SINALIZAÇÃO
- CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Data: 17.10.2017
Escala: Indicado
ART: 20174588307
Prancha: **A03** 11
Especificação: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
Desenho: Douglas Strapazzon

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 23

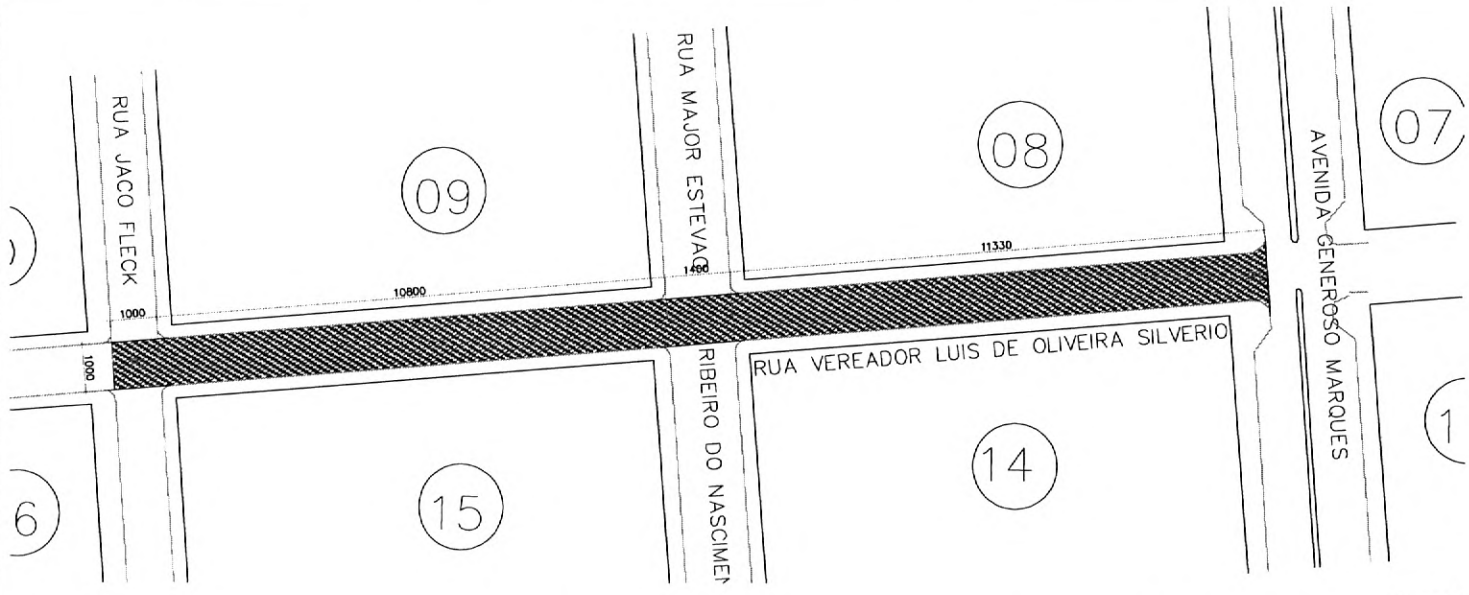


IMPLANTAÇÃO

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | | |
|---|---|---|
| | LATITUDE | LONGITUDE |
| P1 | 25°59'40.87" S | 52°33'58.08" W |
| P2 | 25°59'41.47" S | 52°34'06.25" W |

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

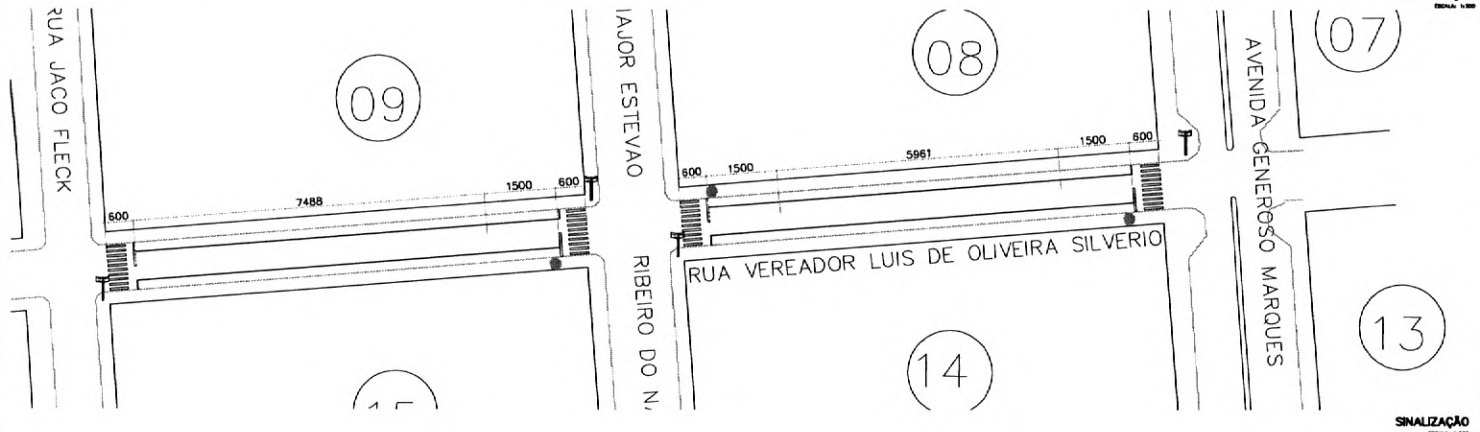


- ENTRADA DE VEICULOS
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- CALÇADAS EM LAJOTA PRÉ-FABRICADA
- CALÇADAS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- GALERIA EXISTENTE TUBOS EM CONCRETO
- COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

SINALIZAÇÃO

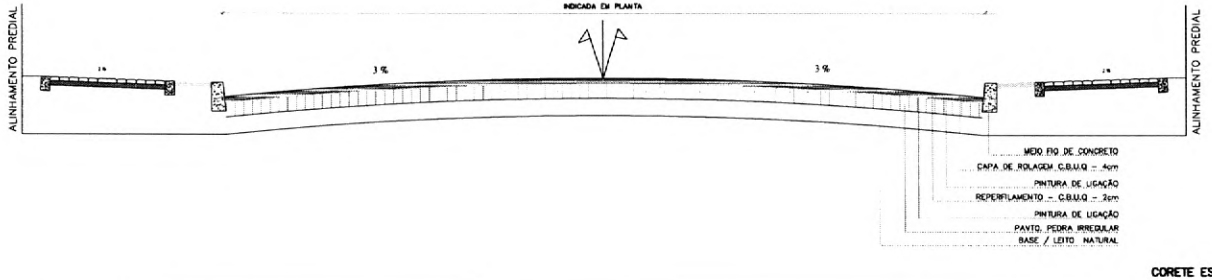


CORETE ESQUEMÁTICO DAS VIAS

ANOTAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3252-8525 - 3252-8534

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
RUA VEREADOR LUIS DE OLIVEIRA SILVERIO

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil CREA PR 114.613/D

Título dos pranchas:
- IMPLANTAÇÃO
- SINALIZAÇÃO
- CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Data: 17.10.2017
Escala: indicada
ART: 20174588307
Especificação: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
Desenho: Douglas Strapazzon
Prancha: **A04** 11

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 24

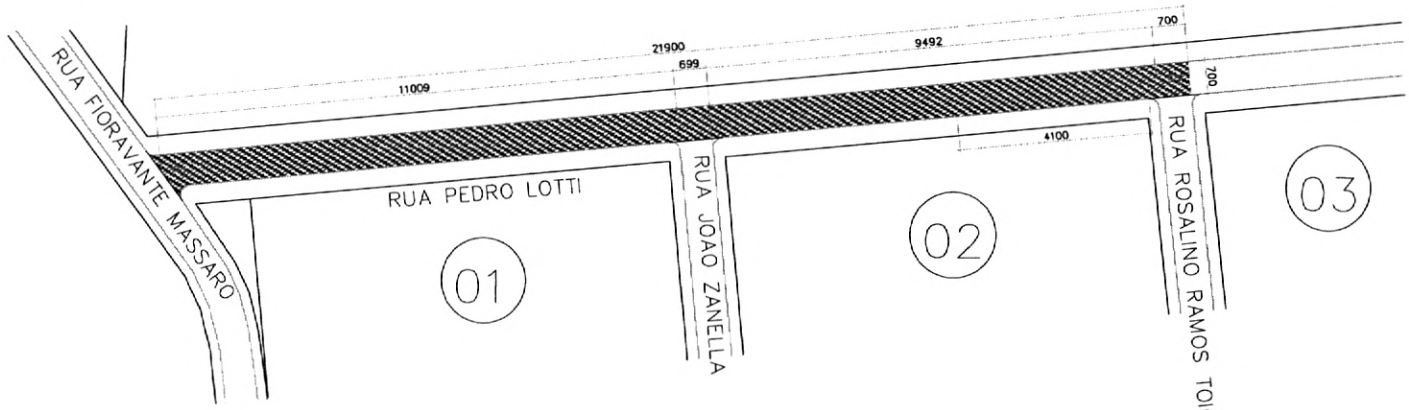


| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | |
|---|---|
| LATITUDE | LONGITUDE |
| P1 26°00'07.10" S | 52°33'38.16" W ° ' " |
| P2 26°00'06.54" S | 52°33'30.74" W ° ' " |

**IMPLANTAÇÃO**
ESCALA 1:500

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**
ESCALA S/E

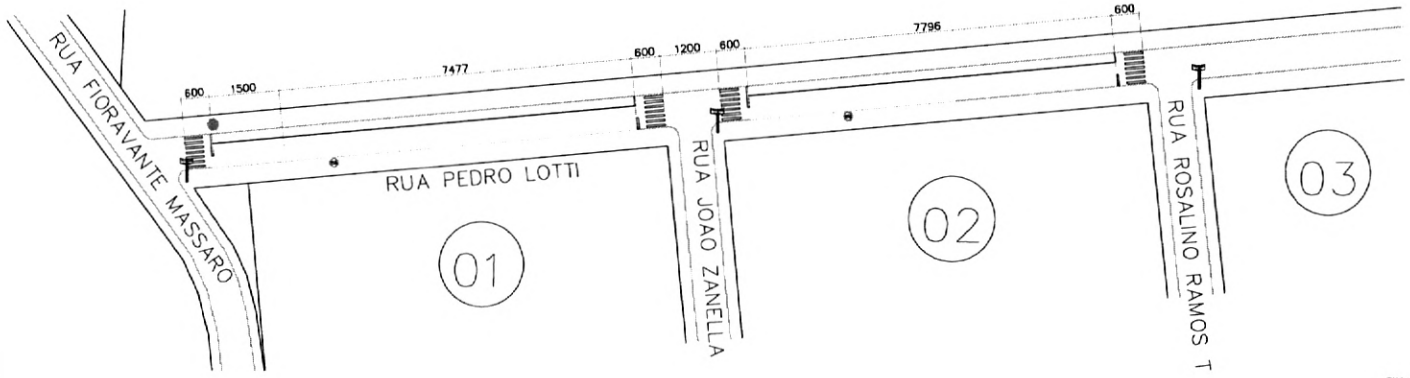


- ENTRADA DE VEÍCULOS
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- CALÇADAS EM LAJOTA PRÉ-FABRICADA
- CALÇADAS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- GALERIA EXISTENTE TUBOS EM CONCRETO
- COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

**SINALIZAÇÃO**
ESCALA 1:500

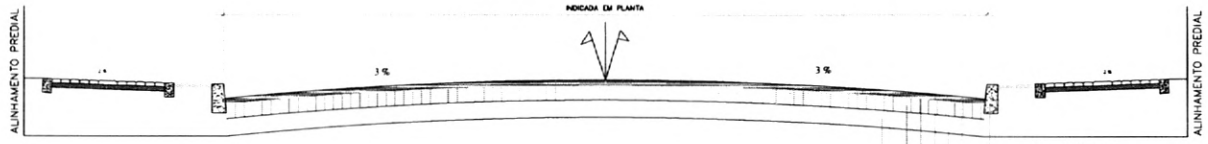


MEIO FIO DE CONCRETO
CAPA DE ROLAGEM C.B.U.Q. – 4cm
PINTURA DE LIGAÇÃO
REPERFILAMENTO – C.B.U.Q. – 2cm
PINTURA DE LIGAÇÃO
PAVTO. PEDRA IRREGULAR
BASE / LEITO NATURAL

**CORETE ESQUEMÁTICO DAS VIAS**
ESCALA S/E

ATENÇÃO!!!

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Marcassa, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3252-8333 - 3252-8334

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
**Rua Pedro Lotti**

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Título das plantas:
- IMPLANTAÇÃO
- SINALIZAÇÃO
- CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Data: 17.10.2017
Escala: Indicada

Responsável Técnico
EUCLIDES LOIZ WEISS
Eng. Civil - CREA-PR 141950

ART: 20174588307

Especificação:
**PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA**

Desenho: Douglas Strapazzon

Prancha:
**A05**
11

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
FLS 25

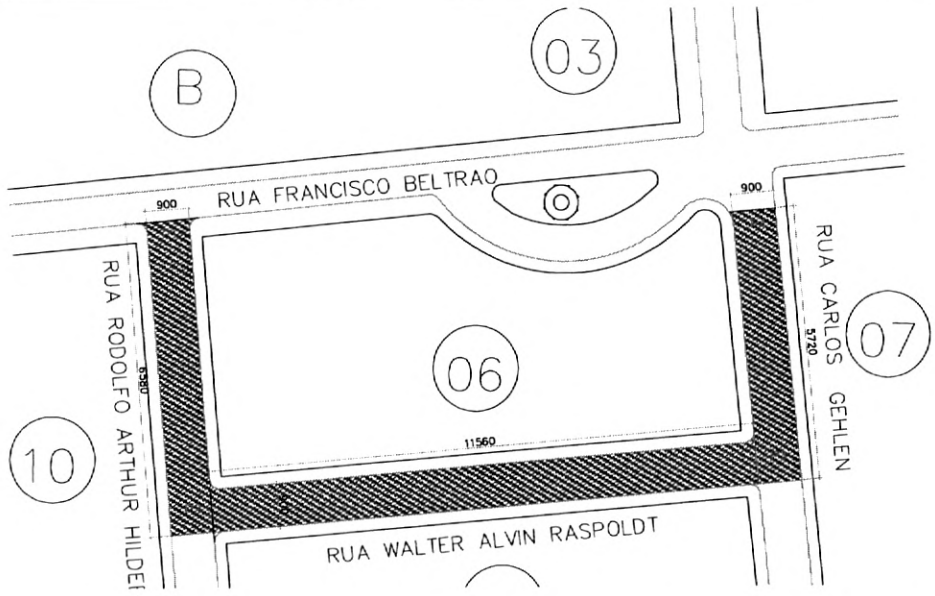


IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:500

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | | |
|---|---|---|
| LATITUDE | LONGITUDE | |
| P1 25°58'57.71" S | 52°33'28.51" W | ° ' " |
| P2 25°58'59.50" S | 52°33'28.38" W | ° ' " |
| P3 25°58'59.19" S | 52°33'24.03" W | ° ' " |
| P4 25°58'57.64" S | 52°33'24.04" W | ° ' " |

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
ESCALA: S/E

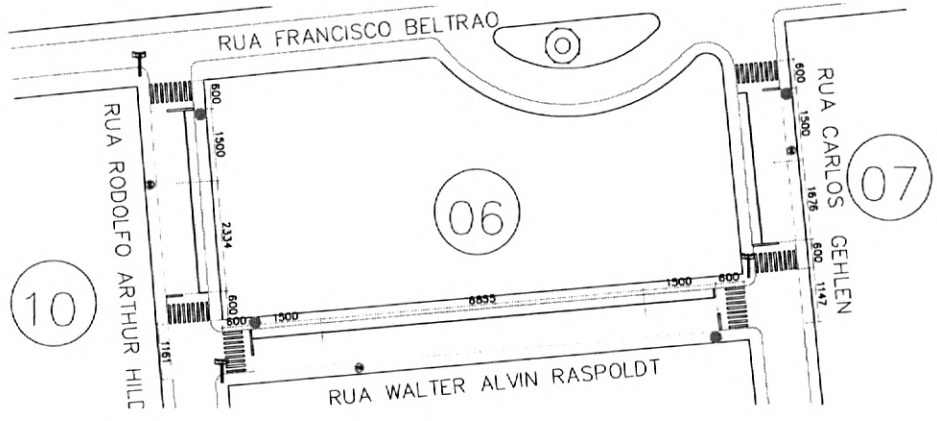


- ENTRADA DE VEÍCULOS
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- CALÇADAS EM LAJOTA PRÉ-FABRICADA
- CALÇADAS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- GALERIA EXISTENTE TUBOS EM CONCRETO
- COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:500

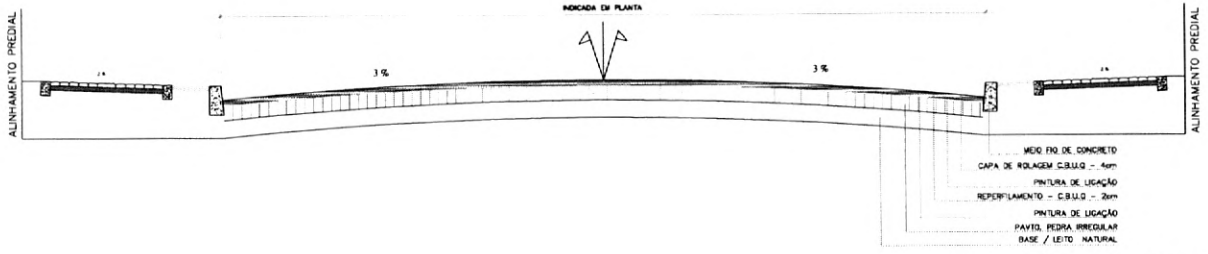


CORETE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
ESCALA: S/E

ANOTAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3252-8525 - 3252-8534

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
**RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT, RUA WALTER ALVIN RASPOLDT, RUA CARLOS GEHLEN**

FRANCIMARA ECHIAVINI
Prefeito Municipal

Título das plantas:
- IMPLANTAÇÃO
- SINALIZAÇÃO
- CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Data: 17.10.2017
Escala: Indicada
Prancha: **A06** 11

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WISSS
Eng. Civil - CREA PR 61.910/D

ART: 20174588307
Especificação: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
Desenhar: Douglas Strapazzon

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls.

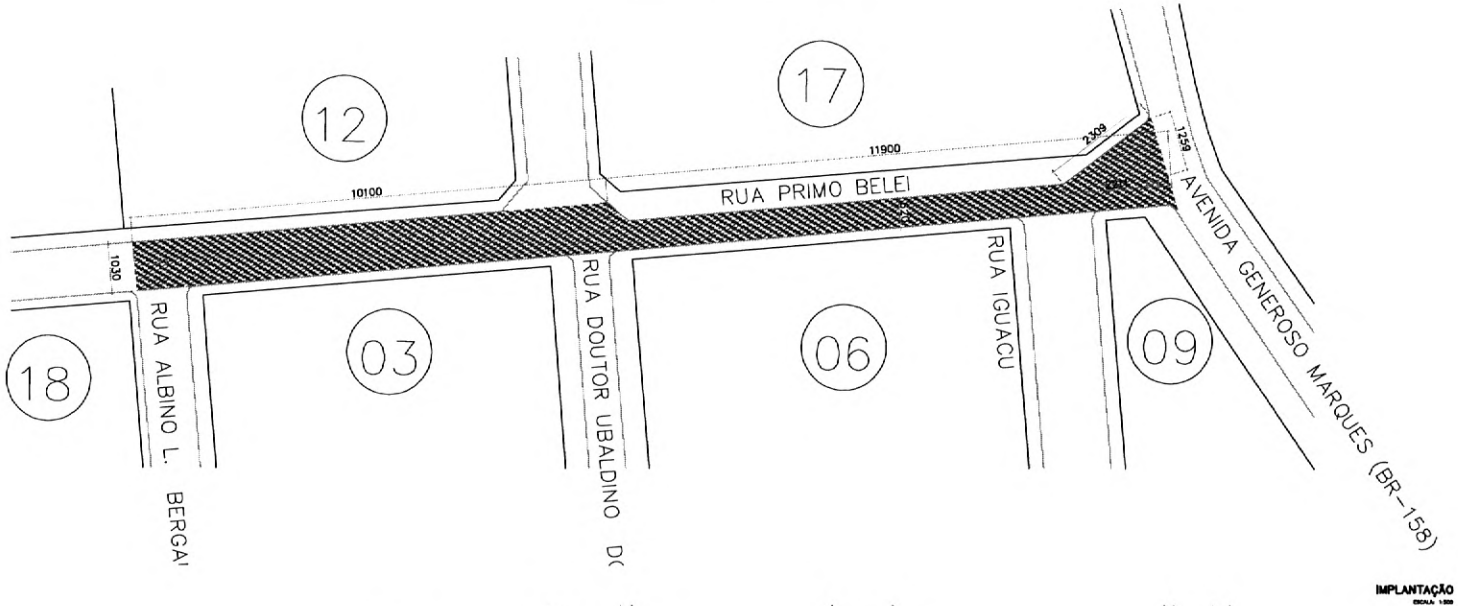


IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:500

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | |
|---|---|
| LATITUDE | LONGITUDE |
| P1 25°58'18.77" S | 52°34'01.32" W °' " |
| P2 25°58'19.26" S | 52°34'08.64" W °' " |

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
ESCALA: S/E

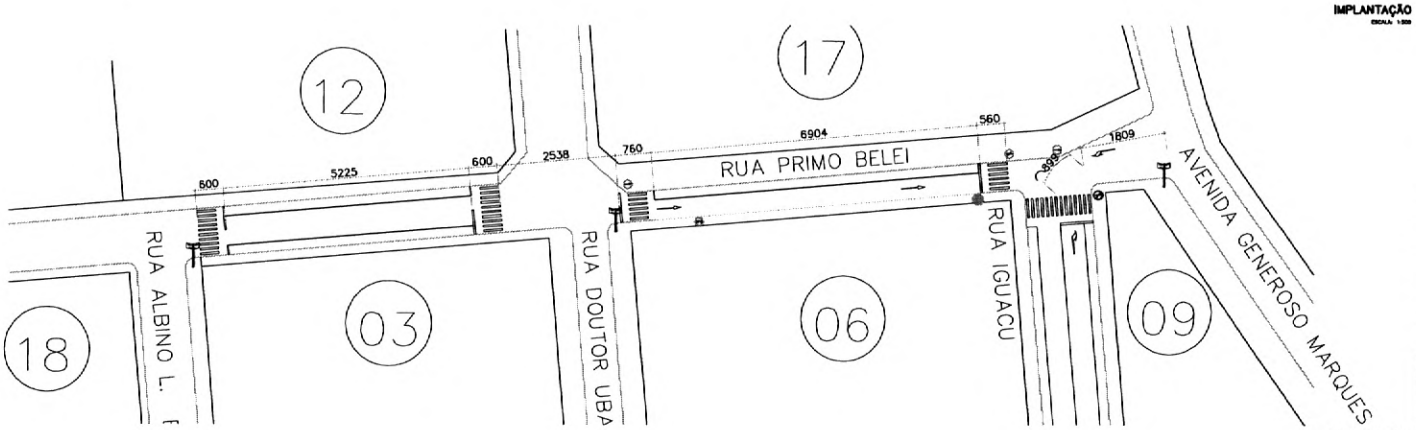


- ENTRADA DE VEÍCULOS
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- AREA DE INTERVENÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- CALÇADAS EM LAJOTA PRÉ-FABRICADA
- CALÇADAS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- GALERIA EXISTENTE TUBOS EM CONCRETO
- COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:500

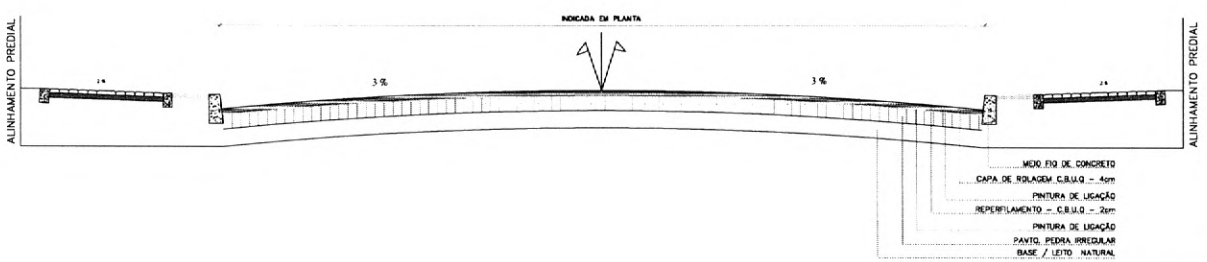


CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
ESCALA: S/E

ALTERAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3252-8523 - 3252-8524

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
**RUA PRIMO BELEI**

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Título das plantas:
- IMPLANTAÇÃO
- SINALIZAÇÃO
- CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Data: 17.10.2017
Escala: Indicada

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEISS
ENG. CIVIL - CREA-PR 116.919/D

ART: 20174588307

Especificação:
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Desenho: Douglas Strapazzon

Prancha: **A07** 11

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 27

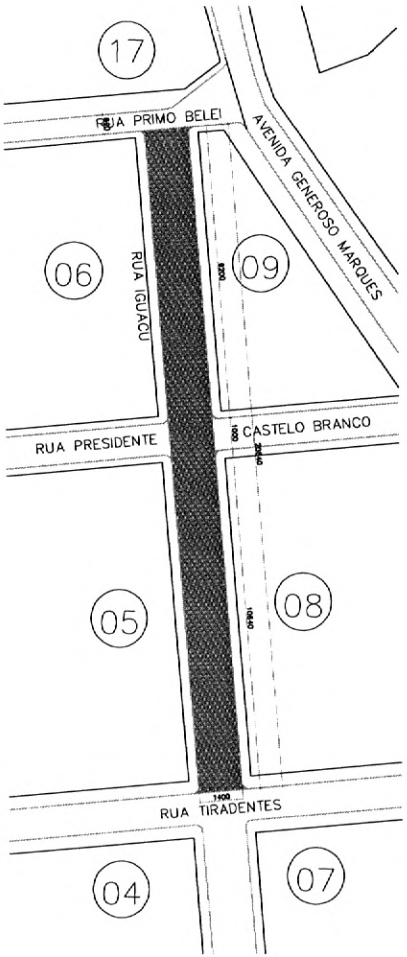


**IMPLANTAÇÃO**
ESCALA: 1:750

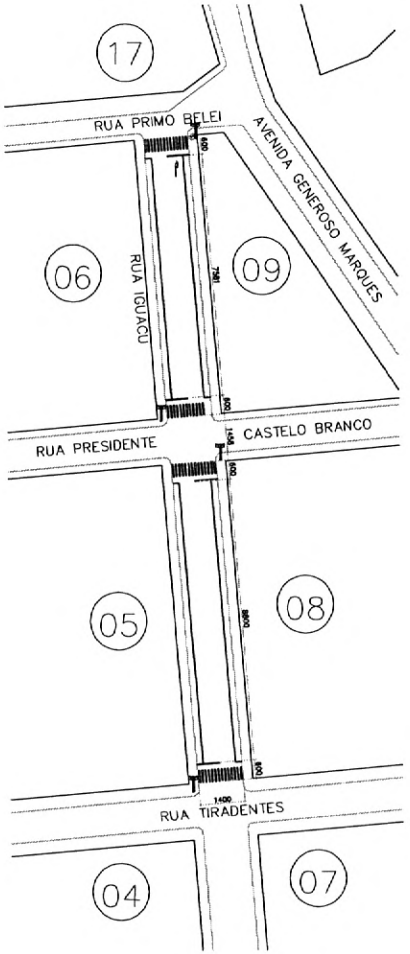


**SINALIZAÇÃO**
ESCALA: 1:750

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | | |
|---|---|---|
| LATITUDE | LONGITUDE | |
| P1 25°58'19.25" S | 52°34'01.91" W | ° ' " |
| P2 25°58'25.41" S | 52°34'01.29" W | ° ' " |

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**
ESCALA: S/E

- ENTRADA DE VEICULOS
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- CALÇADAS EM LAJOTA PRÉ-FABRICADA
- CALÇADAS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- GALERIA EXISTENTE TUBOS EM CONCRETO
- COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

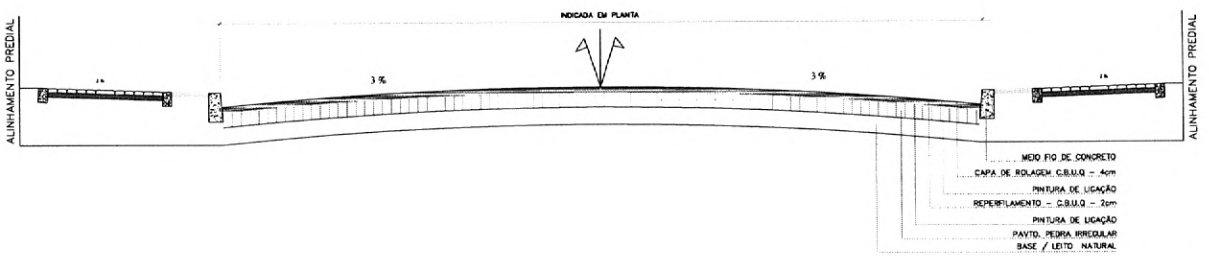


**CORETE ESQUEMÁTICO DAS VIAS**
ESCALA: S/E

ALTERAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, 600
Coronel Vivida - Paraná
(46)3253-8533 - 3232-8534

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
**RUA IGUAÇU**

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico:
EUCLIDES LUIZ WEISS
Engº Civil - CREA - PR 115706

Título das plantas:
- IMPLANTAÇÃO
- SINALIZAÇÃO
- CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Data: 17.10.2017
Escala: Indicada
ART: 20174588307
Especificação: **PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA**
Desenho: Douglas Strapazzon
Prancha: **Ao8**
11

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

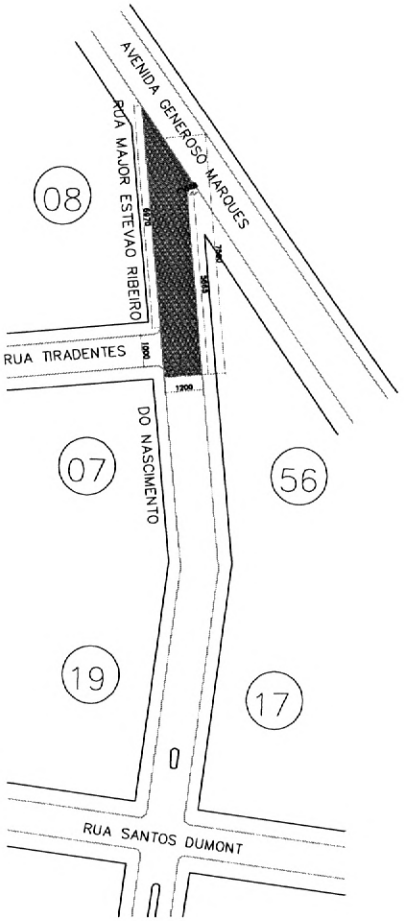


**IMPLANTAÇÃO**
ESCALA: 1:750

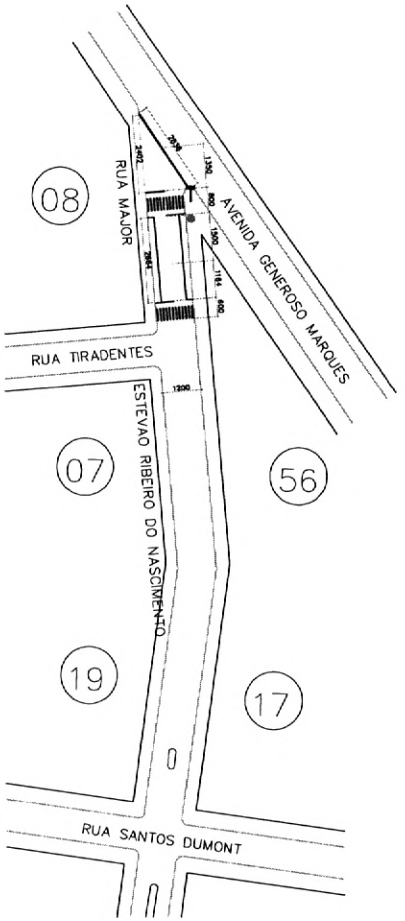


**SINALIZAÇÃO**
ESCALA: 1:750

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | | |
|---|---|---|
| | LATITUDE | LONGITUDE |
| P1 | 25°58'23.72" S | 52°33'57.70" W |
| P2 | 25°58'25.63" S | 52°33'57.53" W |

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**
ESCALA: S/E

- ENTRADA DE VEICULOS
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- CALÇADAS EM LAJOTA PRÉ-FABRICADA
- CALÇADAS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- GALERIA EXISTENTE TUBOS EM CONCRETO
- COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

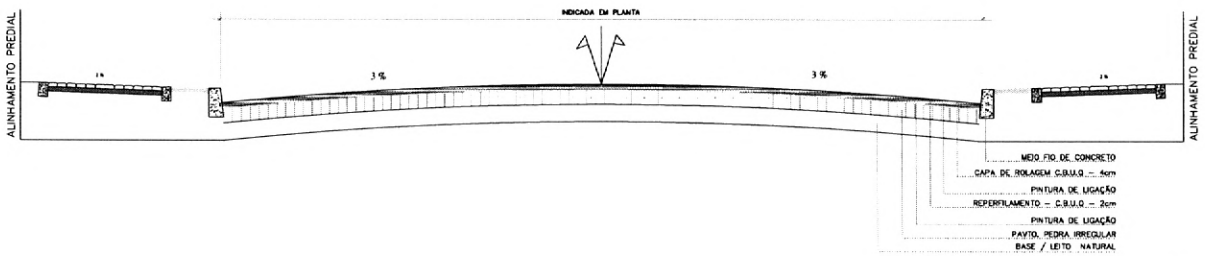


**CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS**
ESCALA: S/E

APROVAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Bezzon, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3233-8325 - 3232-8324

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Título das plantas:
- IMPLANTAÇÃO
- SINALIZAÇÃO
- CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Data: 17.10.2017
Escala: Indicada

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil - CREA - PR 81.815/D

ART: 20174588307

Especificação:
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Desenho: Douglas Strapazzon

Prancha: **A09**

11

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

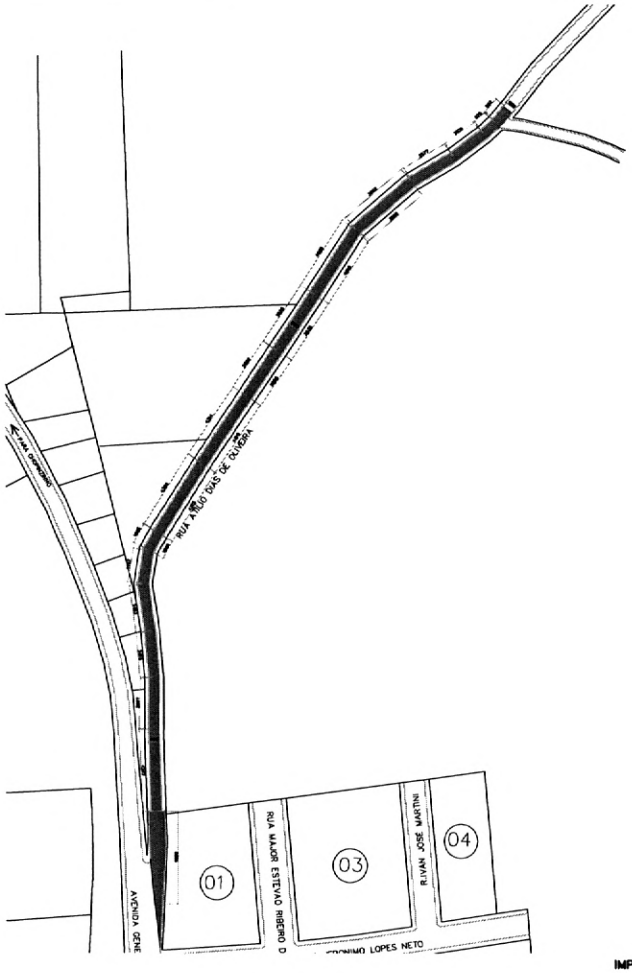


IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:750

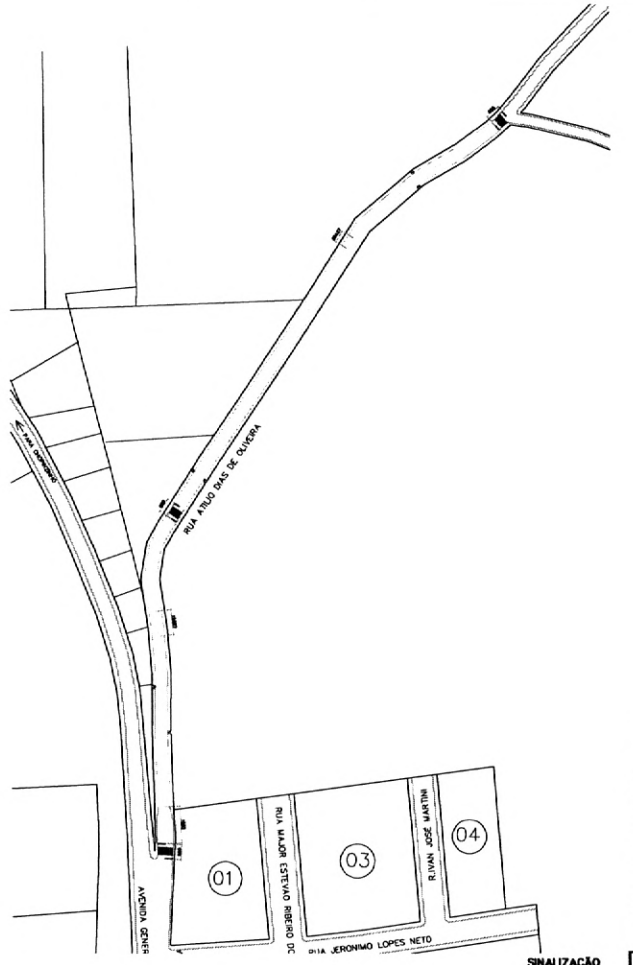


SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:750

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS | | |
|---|---|---|
| LATITUDE | LONGITUDE | |
| P1 25°58'12.01" S | 52°34'00.93" W | ° ' " |
| P2 25°57'58.52" S | 52°33'53.97" W | ° ' " |

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
ESCALA: S/E

- ENTRADA DE VEÍCULOS
- RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
- ÁREA DE INTERVENÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- CALÇADAS EM LAJOTA PRÉ-FABRICADA
- CALÇADAS EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM BASALTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- GALERIA EXISTENTE TUBOS EM CONCRETO
- COLOCAÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PARE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO

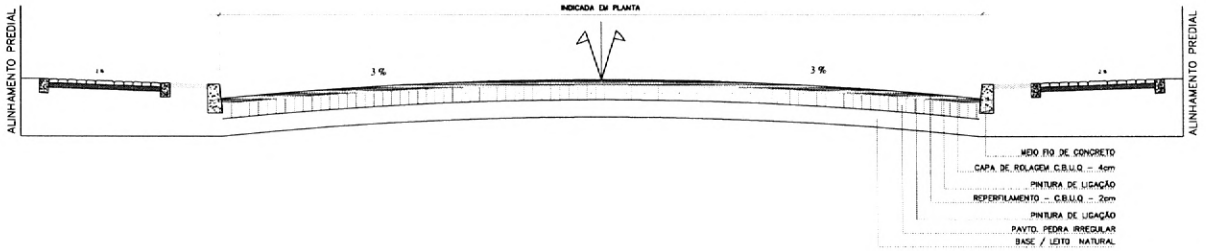


CORETE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
ESCALA: S/E

ALTERAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Vieczorek, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8525 - 3232-8534

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
RUA ATILIO DIAS DE OLIVEIRA

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico:
EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil CREA- PR 18.870/D

Título das plantas:
- IMPLANTAÇÃO
- SINALIZAÇÃO
- CORTE ESQUEMÁTICO DAS VIAS
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS

ART: 20174588307

Especificação:
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Desenho: Douglas Strapazzon

Data: 17.10.2017
Escala: Indicada
Prancha: **A10**
11

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 30

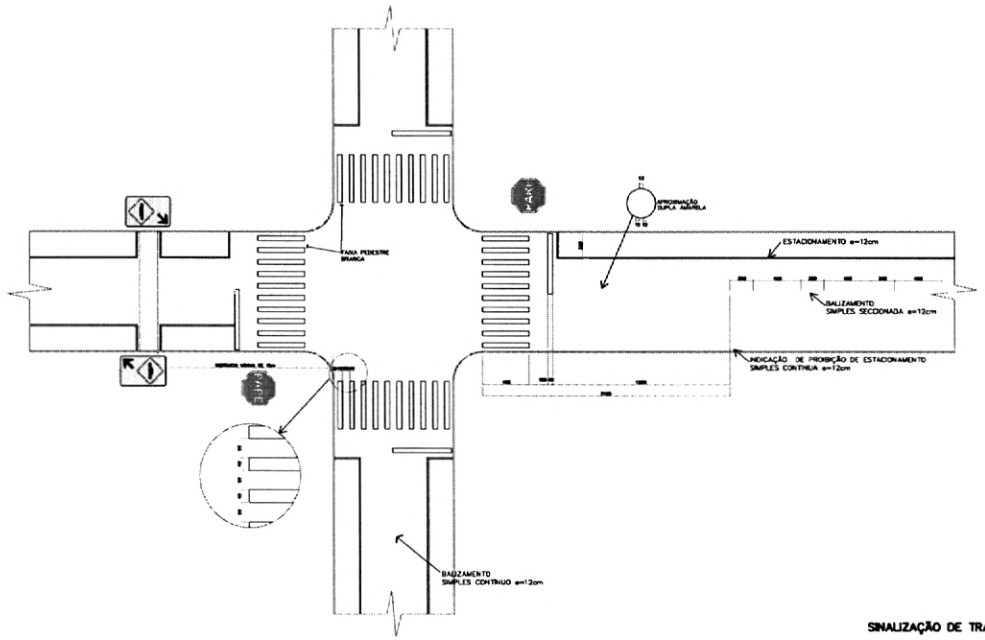


SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
ESCALA 1:25

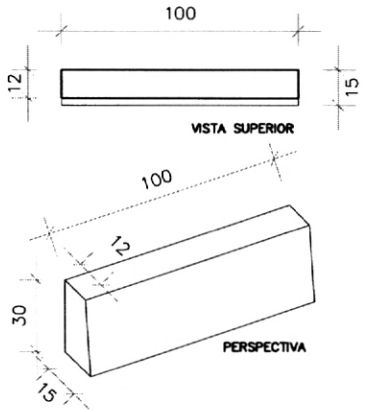


DETALHE DE MEIO FIO EM CONCRETO
ESCALA 1:25

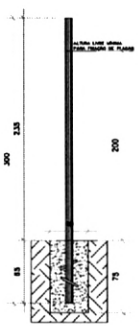


SUPORTE METÁLICO TUBULAR GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 2,5" E ESPESSURA 2mm COM TAMPA E ALETAS ANTIGIRRO H=3m FIXADA EM BASE DE CONCRETO DE 40x40x75cm CxLxH.

SUPORTE PLACAS SINALIZAÇÃO
ESCALA 1:25

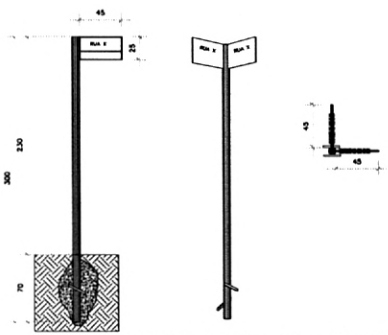


PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45X25CM, COM INDENTIFICAÇÃO EM TODOS OS LADOS, COM SUPORTE METÁLICO TUBULAR GALVANIZADO COM 2,5" DE ESPESSURA COM TAMPA E ALETAS ANTIGIRRO H=3m FIXADA EM BASE DE CONCRETO.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO
ESCALA 1:25

PLACAS DE TRANSITO
ESCALA 1:25

APROVAÇÕES

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Piccinini, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3233-8325 - 3232-8324

Empreendimento:
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**

Endereço da Obra:
**PERÍMETRO URBANO - CORONEL VIVIDA - PR**

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
EUCLIDES LUIZ WEISS
Eng. Civil CREA-PR 18.850

Título dos plantos:
- SINALIZAÇÃO
- DETALHE MEIO FIO
- SUPORTE PLACAS
- PLACAS DE TRANSITO

Data: 17.10.2017

Escala: Indicada

ART: 20174588307

Especificação:
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

Desenho: Douglas Strapazzon

Prancha:
**A11**
11

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 32

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 32 - CORONEL VIVIDA - PR

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

OBJETO: **RECAPEAMENTO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

OBRA:
- **RUA CARLOS GEHLEN;**
- **RUA VEREADOR LUIS DE OLIVEIRA SILVÉRIO;**
- **RUA PEDRO LOTTI;**
- **RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT;**
- **RUA WALTER ALVIN RASPOLDT;**
- **RUA CARLOS GEHLEN 2;**
- **RUA PRIMO BELEI;**
- **RUA IGUAÇU;**
- **RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO;**
- **RUA ATILIO DIAS;**

| **BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **IMPOSTOS** | ISS = | **3,00** |
| | PIS = | 0,65 |
| | FINSOCIAL = | 2,00 |
| | CPMF = | 0,00 |
| **TOTAL** | Σ = | **5,65** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | | 10,00 |
| **EVENTUAIS** | | 5,00 |
| **LUCRO** | | 6,00 |
| **BDI** | | **29,35** |
| **BDI= 1,0565 x 1,1 x 1,05 x 1,06** | | |
| BDI arredondado | **29,4%** | |

| | |
|---|---|
| BDI Insumos de Petróleo | **19,4%** |
| Valor Total com BDI | |
| Valor Total sem BDI | |
| BDI médio do Projeto | **0,0%** |

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2017.

**EUCLIDES LUIZ WEISS**
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.913/D

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

**P.A.M** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Município:** | **CORONEL VIVIDA** | **SAM** | **40** | | F.P | 92,49% |
| **Projeto :** | **RECAPE ASFÁLTICO** | **LOTE nº** | **01** | | C.P.M. | 7,51% |

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| GRUPO ITEM | SERVIÇOS | PARCELAS (%) | | | | | TOTAL ITEM (R$) | % S/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | | |
| 311.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100 | | | | | 2.233,10 | 0,21 |
| 311.02 | TERRAPLENAGEM | | | | | | | 0,00 |
| 311.04 | REVESTIMENTO | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 922.244,10 | 85,30 |
| 311.05 | MEIO-FIO E SARJETA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 83.909,66 | 7,76 |
| 311.06 | PAISAGISMO / URBANISMO | | | | | | | 0,00 |
| 311.07 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | 50 | 50 | 62.719,36 | 5,80 |
| 311.11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 10.059,71 | 0,93 |
| | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAIS** | | | | | | | 1.081.165,93 | 100,00 |

## COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

| ITEM | | PARCELAS | | | | | TOTAL ITEM | % S/ ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | | |
| SUB-TOTAL | FINANCIAMENTO | 190.050,19 | 187.984,74 | 187.984,74 | 216.990,17 | 216.990,17 | 1.000.000,00 | 92,49% |
| | CONTRAPARTIDA | 15.425,60 | 15.257,96 | 15.257,96 | 17.612,21 | 17.612,21 | 81.165,93 | 7,51% |
| **FATURAMENTO MENSAL PREVISTO** | | 205.475,79 | 203.242,69 | 203.242,69 | 234.602,37 | 234.602,37 | 1.081.165,93 | 92,49% |
| **MENSAL PREVISTO EM %** | | 19,01% | 18,80% | 18,80% | 21,70% | 21,70% | 100,00% | 100,00% |
| | | Resp. Técnico: | | | | | | |

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2017.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 33

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34
CORONEL VIVIDA - PR

## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

OBJETO: **RECAPEAMENTO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

OBRA:
- **RUA CARLOS GEHLEN;**
- **RUA VEREADOR LUIS DE OLIVEIRA SILVÉRIO;**
- **RUA PEDRO LOTTI;**
- **RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT;**
- **RUA WALTER ALVIN RASPOLDT;**
- **RUA CARLOS GEHLEN 2;**
- **RUA PRIMO BELEI;**
- **RUA IGUAÇU;**
- **RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO;**
- **RUA ATILIO DIAS;**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### 01 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

### 02 – NORMAS GERAIS

**2.1** – Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 19 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 35
CORONEL VIVIDA - PR

**2.2** – Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

**2.3** – Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

**2.4** – Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

**2.5** – Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

**2.6** – São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 19 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 36 - CORONEL VIVIDA - PR

h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

**03 – FISCALIZAÇÃO**

**3.1 –** A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

**3.2 –** A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável técnico da obra;

**3.3 –** Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

**3.4 –** Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

**3.5 –** A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

**3.6 –** Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 37
CORONEL VIVIDA - PR

**04 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

**4.1** – As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

**4.2 –** Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

**4.3** – A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

**05 – INSTALAÇÃO DA OBRA**

**5.1** – Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providencias e despesas correspondente as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

**6.0 – DEMOLIÇÃO**

**6.1 –** Os serviços previstos de demolição de rampas são oriundos das rampas que avançam a pista de rolagem, comuns em entradas de veículos, sendo que as mesmas deverão ser demolidas e retiradas do local, observando um local apropriado indicado pelo Município de Coronel Vivido para o destino final dos materiais;

**7.0 – MEIO FIO**

A principal característica do meio-fio é a de constituir um obstáculo ou uma separação entre o tráfego de veículos na faixa de rolamento e o trânsito de pedestres nos passeios.

O meio-fio tem ainda por função delimitar a faixa de rolamento da via pública e os passeios laterais ou refúgios centrais, protegendo-os e mantendo-lhes os bordos alinhados. Além disso, constitui uma ótima referência para o tráfego de veículos, pois orienta os seus



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 38 - CORONEL VIVIDA - PR

condutores indicando-lhes as linhas extremas de faixa onde ele é permitido; é assim, também, um elemento indispensável à segurança dos transeuntes, nos passeios e nos refúgios centrais.

**7.1 –** Nas ruas objeto do projeto que são compostas por meio fio existentes em concreto, os mesmos deverão ser cuidadosamente realinhados antes das ruas serem asfaltadas, observando o rebaixamento dos mesmos nas entradas de veículos, sendo que no momento do serviço a quebra e substituição por erro ou descuido é de responsabilidade da executora;

**7.2 –** Nas ruas objeto do projeto que são compostas por meio fio existentes em concreto, foram contempladas substituição das peças de meio pois alguns trechos encontram-se em estado critico, quebradas ou em fase de esfarelamento portanto os mesmos deverão ser retirados e depositados no Departamento de Viação Obras e Urbanismo sendo posteriormente substituídos por Meio fio pré-moldados em concreto com dimensões de 12x15x30x100cm, e observando o rebaixamento dos mesmos nas entradas de veículos; de veículos;

**8.0 – REVESTIMENTO**

Este projeto trata da Pavimentação asfáltica (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica existente.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas em projeto, as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

A execução do recapeamento compreende as seguintes etapas:

**a) Limpeza e Lavagem da Pista:**

Este serviço considera na limpeza completa do local onde será executada a pavimentação. Prevendo a remoção transporte e destinação de todo material solto (terra, pedra, entulhos, etc.) incluindo as rampas em concreto que possam comprometer a estabilidade da pavimentação.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinara se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

**b) Pintura de Ligação com Emulsão**

Após a limpeza será feita a primeira demão de Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ tenham aderência à pavimentação já existente;



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 39 - CORONEL VIVIDA - PR

Após o reperfilamento em CBUQ estar executado será feita a segunda demão de para Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área, para que as próximas camadas de CBUQ tenham aderência à primeira camada de pavimentação;

**c) Reperfilamento (CBUQ)**

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso CAP-50/70 – 5,7%, espalhada e comprimida a quente.

O reperfilamento será executado com tempo ensolarado sobre a pintura de ligação já existente, em uma camada de 2cm (dois centímetros) com densidade de 2,5 t/m³ (toneladas por metro cúbico), espalhado com motoniveladora e compactada com rolo de Pneu e com Rolo compactador. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar em torno de três vezes sobre o trecho de maneira a ser compactado homogenizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

**d) Capa de Rolagem (CBUQ)**

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, desagregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso CAP-50/70 – 5,7%, espalhada e comprimida a quente.

A capa de Rolagem será executado será executado com tempo ensolarado em concreto usinado CBUQ sobre a camada de reperfilamento e pintura de ligação já existente, em uma camada de 4cm (quatro centímetros) com densidade de 2,5 t/m³ (toneladas por metro cúbico); espalhado com vibroacabadora e compactada com rolo de Pneu e com Rolo compactador. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar em torno de três vezes sobre o trecho de maneira a ser compactado homogenizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

**e) Aceitação dos Serviços**

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgado satisfatórios pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média da pavimentação;

**9.0 – SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 40 - CORONEL VIVIDA - PR

**9.1 – Sinalização Vertical**

Serão colocadas placas de sinalização vertical do tipo de a preferência, PARE, PROIBIDO ESTACIONAR ou PROIBIDO ESTACIONAR E PARAR, em lugares estipulados pelo projeto;

As placas deverão seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

**9.2 – Sinalização Horizontal**

Serão executadas as pinturas na pavimentação, conforme projeto;

O material usado (tinta) devera atender às especificações : NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT.

Sua resistência devera seguir a tabela abaixo;

| ESPESSURA | VMD | DURAÇÃO |
|---|---|---|
| 0,6 mm | 20.000 | 24 meses |

**10 – IDENTIFICAÇÃO**

**10.1 – Identificação da obra – Placa da Obra**

Será colocada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, seguindo os padrões do Paraná Cidade em um dos trechos que recebera o recapeamento asfáltico.

**10.2 - Identificação de Logradouro**

Serão colocadas placas de identificação do logradouro nos locais e quantidade pré-definidas em projeto nas ruas que receberão o recapeamento asfáltico.

**11 – CONTROLE DE QUALIDADE**

É obrigatório o controle tecnológico, das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do DNIT;

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 313 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 41
CORONEL VIVIDA - PR

uma ART, nos laudos deverão constar o numero da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

**12 – CONSIDERAÇÃOES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 18 de Outubro de 2017.

**EUCLIDES LUIZ WEISS**
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.913/D

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 130/2018

PROTOCOLO Nº 39/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.02.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 017/2018, expedido pelo Sr. Inério Krambeck, Departamento de Obras e Serviços Urbanos, o qual requer à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio-fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra, totalizando 16.304,57m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Esta obra é decorrente de Projeto aprovado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – Projeto 40 – Convênio nº 483/2017. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 43 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 35/2018

PROTOCOLO Nº 39/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 20.02.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa da obra, totalizando 16.304,57 $m^2$; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo, nas dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

| Órgão/ unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 08/01 | Depto de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02 | 911 | 3753 |
| 08/01 | Depto de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.26.451.0029.1.052 | 4.4.90.51.02.02 | 501 | 951 |

Declaramos para todos os fins que os recursos para fazer face as despesas com esta contratação são oriundos do Governo do Estado, através da SEDU e parte de contrapartida do Município. Atestamos que os recursos da contrapartida estão garantidos e não irão comprometer os gastos obrigatórios com educação e saúde.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 44 CORONEL VIVIDA

OFÍCIO Nº 39/2018

PROTOCOLO Nº 39/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 20.02.2018

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa da obra, totalizando 16.304,57 $m^2$; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2018**

PARANACIDADE

## 01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

## 02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, ora denominado licitador, torna público que às xx:xx horas do dia xx de xxxxx do ano de 2018, na rua Praça Ângelo Mezzomo n° s/n em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da Concorrência n. ° *xx - 2018*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

## 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## 04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 46

Local: Perímetro Urbano;
Objeto: Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:

- Rua Vereador Luis de Oliveira Silvério (entre Rua Jacó Fleck e Avenida Generoso Marques)
- Rua Primo Belei (entre Rua Albino Bergamaschi e Avenida Generoso Marques)
- Rua Iguaçu (entre Rua Primo Belei e Rua Tiradentes)
- Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento (entre Rua Tiradentes e Avenida Generoso Marques)
- Rua Carlos Ghelen (entre Rua da Liberdade e Rua Dr. Francisco Beltrão)
- Rua Carlos Ghelen (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt)
- Rua Waltter Alvin Raspoldt (entre Rua Carlos Gehlen e Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt)
- Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt)
- Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Ramos Toigo)
- Rua Atílio Dias de Oliveira (entre Avenida Generoso Marques e Rua Projetada 01)

Área Pavimentada: 16.304,57 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
Capital social mínimo: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);
Preço máximo: R$ 1.081.165,93 (um milhão, oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM** 40

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 1 | Serviços Preliminares | 0,21% |
| 4 | Revestimento | 85,30% |
| 5 | Meio-Fio E Sarjeta | 7,76% |
| 7 | Sinalização De Trânsito | 5,80% |
| 11 | Ensaios Tecnológicos | 0,93% |

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 47 - CORONEL VIVIDA - PR

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (*s*) obra (*s*) será contado a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor maior que) | (LC)<br>(valor maior que)) | (SG)<br>(valor maior que) |
|---|---|---|
| **1** | **1** | **1** |

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 48 - CORONEL VIVIDA - PR

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br, ademir@coronelvivida.pr.gov.br, douglas@coronelvivida.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n° 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
u) modelo de placa (Anexo IV)
v) planilha de Insumos (Anexo V);
w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 48 - CORONEL VIVIDA

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (*a*) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

**a) ENVELOPE N. º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
**b) ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL<br>CONCORRÊNCIA Nº __.201__<br>**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**<br>DATA: ___/___/201__ |

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL<br>CONCORRÊNCIA Nº __.201__<br>**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**<br>DATA: ___/___/201__ |

09.3 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 51

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS**: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n. º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3232-8349 data limite para o agendamento xx/xx/2018; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total

responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|
| Pavimentação Com Concreto Betuminoso Usinado Asfáltico – CBUQ. | 980,00 ton. |

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (*s*) atestado (*s*) ou declaração (*ões*), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. °05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
CORONEL

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. º 1 e n. º 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS**: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. º 08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 55

ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n. ° 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 56

passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. º 1 e n. º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 57
CORONEL VIVIDA - PR

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

## 14. ABERTURA DO ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n. º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 58
CORONEL VIVIDA - PR

grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 59
CORONEL VIVIDA

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (*EIRELI*)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"***), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (***subitem 14.17***).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 61
CORONEL VIVIDA

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11° (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11° (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 62

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 63
CORONEL VIVIDA

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

## 23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## 25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 64
CORONEL VIVIDA

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

, de de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 65
CORONEL VIVIDA

**MODELO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

Local, __ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S$^{as}$ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

PREFEITURA MUNI
Fls. 66
CORONEL VIVIDA

## MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente),*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)* ·.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 67
CORONEL VIVIDA - PR

**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 68
CORONEL VIVIDA

**MODELO Nº 03.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Concorrência Nacional nº xx/2018
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2018.

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico*)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA

## MODELO N° 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| N° | Nome | Especialidade | CREA /CAU N° | Assinatura do responsável técnico |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br>LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*) | | |
| Liquidez corrente (*LC*)<br>LC = AC / PC | | |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) | | |

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

PREFEITURA MUNI... Fls. 71 CORONEL VIVIDA...

## MODELO Nº 06

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 201__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 72
CORONEL VIVIDA - PR

**MODELO Nº 07**

*(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, __ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as^ nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 73

## MODELO Nº 08

## PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

| ITEM | CÓDIGO | ORIGEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO PARCIAL (R$) | PREÇO SUBTOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)*

PREFEITURA MUNIC... Fls. 74 CORONEL VIVIDA...

## MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO / LOCAL | ÁREA CONSTRUÍDA |
| OBJETO : | |
| | PRAZO DE EXECUÇÃO : |

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias ) | | | | | | | | TOTAL | | COEF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | ..... | SERVIÇO | ACUMULADO | INFL ( |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DA PARCELA | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

PREFEITURA MUNIC... Fls. 52 ... CORONEL VIVIDA

## MODELO Nº 10

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome )***, RG ***(inserir o número do RG )***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***(inserir o número )***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

## MODELO Nº 11

## DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome )***, RG ***(inserir o número do RG )***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)*

*Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 77
CORONEL VIVIDA

**MODELO Nº 12**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).*

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 78
CORONEL VIVIDA

**MODELO Nº 13**

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2018.

_____

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 79
CORONEL VIVIDA - PR

**MODELO Nº 14**

**CONTRATO Nº xx/2018**
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA..., NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º XX, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
CORONEL VIVIDA

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PREFEITURA MUNIC... Fls. 81 ... CORONEL VIVIDA...

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**Parágrafo Segundo**

PREFEITURA MUN... Fls. 82 ... CORONEL VIVIDA...

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

**Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 83

"Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 84

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ n. ° *(inserir n°)*

**Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S ( I12 / I0 )

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 85
CORONEL VIVIDA

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**Parágrafo Primeiro**

PREFEITURA MUN. Fls. 86 CORONEL VIVIDA

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Inério Krambeck, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, e ao fiscal substituto Sr. (a) Mari de Jesus Reis Lazzari, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 87
CORONEL VIVIDA

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Décimo Segundo**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 88
CORONEL VIVIDA

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Quarto**
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 91
CORONEL VIVIDA

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

PREFEITURA MUNI... Fls. 93

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 94

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

**Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 95
CORONEL VIVIDA

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____
**RG**

_____
**RG**

PREFEITURA MUN
Fls. 96
CORONEL VI

# ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

## PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

## ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 97
CORONEL VIVIDA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

| Serviços: | (%) executado |
|---|---|
| Terraplanagem: | |
| Reforço do Subleito: | |
| Regularização e compactação do subleito: | |
| Sub-base: | |
| Base: | |
| Revestimento: | |

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

PREFEITURA MUNIC.
Fls. 93
CORONEL VIVE

**MODELO 15**

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 99
CORONEL

# MODELO 16

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO : ÀREA CONSTRUÍDA :

LOTE : PRAZO DE EXECUÇÃO :

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | | PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias ) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 02 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 03 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 04 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 05 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 06 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 07 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 08 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 09 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 10 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 11 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 12 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 13 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 14 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 15 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 16 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |

EXEMPLO:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NN | NONONONONONONONO | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | 2 | 4 | 3 | 2 | 2 | | |

*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 110
CORONEL

# ANEXO I

**Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

## I - ELEMENTOS GRÁFICOS

PREFEITURA MUN.
Fls. 101
CORONEL V

# ANEXO II

**Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

## I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

PREFEITURA MUN
Fls. 102
CORONEL VIVID

# ANEXO III

**Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

## I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103
CORONEL VIVIDA - PR

# ANEXO IV

## MODELO DE PLACA (CD)

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 104

# (ANEXO V)
# PLANILHA DE INSUMOS

| Município: | | CORONEL VIVIDA | SAM | 40 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto : | | RECAPE ASFÁLTICO | LOTE | 01 | | |
| Local da Obra : | | PERIMETRO URBANO | | | | |
| Código | Orígem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT | CONSUMO | UD | ORÇAMENTO APROVADO |
| | | | km | ( ton ) | | QUANT |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 820000L | DER | Placa de Obra 4,00 x 2,00 | | | un | 1,00 |
| 4 | | REVESTIMENTO | | | | |
| PAV-77 | PM curitiba | Limpeza e Lavagem da pista ( Recape ) | | | m2 | 16.304,57 |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) | 410,00 | 0,0005 | m2 | 32.609,15 |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | | | ton | 815,23 |
| 170500 | DER mat | CAP ( Araucária ) | 410,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | 230,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | 390,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita ( usina ) | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | 10,00 | 1,0000 | | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | | | ton | 1.630,46 |
| 170500 | DER mat | CAP ( Araucária ) | 410,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | 230,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | 390,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita ( usina ) | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | 10,00 | 1,0000 | | |
| 5 | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | |
| 85335A | SEIL | Remoção e Recolocação de Meio-Fio | | | m | 2.038,20 |
| 810150 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado | 10,00 | 0,0982 | m | 1.191,00 |
| 7 | | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | | | m2 | 978,02 |
| 820000 | DER | Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE | | | m2 | 5,21 |
| 821300 | DER | Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m | | | un | 23,00 |
| 820000E | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 18,00 |
| 820000G | DER | Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 15,00 |
| 11 | | **ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)** | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 105
CORONEL VIVIDA - PR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 74022/35 | SEIL | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | | un | 23,00 |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | un | 23,00 |
| 74022/56 | SEIL | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | un | 23,00 |
| | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | | un | 23,00 |
| 72872 | SEIL | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | 5,0000 | gb | 1,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 106 - CORONEL VIVIDA - PR

**ANEXO VI**
**BDI (composição)**

| BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **IMPOSTOS** | ISS = | **3,00** |
| | PIS = | 0,65 |
| | FINSOCIAL = | 2,00 |
| | CPMF = | 0,00 |
| **TOTAL** | Σ = | **5,65** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | | 10,00 |
| **EVENTUAIS** | | 5,00 |
| **LUCRO** | | 6,00 |
| **BDI** | | **29,35** |
| **BDI= 1,0565 x 1,1 x 1,05 x 1,06** | | |
| BDI arredondado | **29,4%** | |

| | |
|---|---|
| BDI Insumos de Petróleo | **19,4%** |

| | |
|---|---|
| Valor Total com BDI | **1.081.165,93** |
| Valor Total sem BDI | **863.378,31** |

| | |
|---|---|
| BDI médio do Projeto | **25,2%** |

**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**

**ART Nº 20174588307**
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fl. 107

**O valor de R$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 19/10/2017 com a guia nº 100020174588307**

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF:232.615.369-34) Nº Carteira: PR-18913/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56
Endereço:PRAÇA ANGÊLO MEZZOMO S/N CENTRO
CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: 3232-8300
Local da Obra/Serviço: RUA > VARIAS RUAS S/N Quadra:* Lote:*
ÁREA URBANA DO MUNICIPIO - CORONEL VIVIDA PR CEP: 85550000

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipo de Contrato | 5 | VÍNCULO EMPREGATÍCIO | Dimensão | 16304,57 M2 |
| Ativ. Técnica | 2 | ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES | | |
| Área de Comp. | 1103 | PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS | | |
| Tipo Obra/Serv | **045** | **ARRUAMENTO** | | |
| **Serviços contratados** | 018 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO | | |
| | 130 | OUTROS | | |
| | 169 | FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP) | | |
| | 301 | VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO | Dados Compl. | 0 |
| | | | Data Início | 18/10/2017 |
| | | | Data Conclusão | |

Vlr Taxa R$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS LOCALIZADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO EM UM TOTAL DE 16.304,58 M².
COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO, SINALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TESTE DE CARGA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS CORRESPONDENDO A TESTE DE CARGA NO PAVIMENTO EXISTENTE EM PEDRAS IRREGULARES E COMPOSIÇÃO DAS MISTURAS DO PAVIMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ.

Insp.: 4610
26/02/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br**

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
## ESTADO DO PARANÁ

## RESUMO DO ORÇAMENTO

### PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município: | | CORONEL VIVIDA | SAM | 40 | | | | | | | | SAM | 31 |
| Projeto : | | RECAPE ASFÁLTICO | LOTE | 01 | | | | | | | | LOTE nº | 01 |
| Local da Obra : | | PERIMETRO URBANO | | | | | | | | | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT | CONSUMO | CUSTOS UNITÁRIOS - ( R$ ) | | | | UD | ORÇAMENTO APROVADO | | | |
| | | | km | ( ton ) | TRANSP | EXEC. | S/BDI | C/BDI | | QUANT | UNIT | ( R$ ) - PM | ( R$ ) - PM TOTAIS |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | 2.233,10 |
| 820000J | DER | Placa de Obra 2,00 x 1,00 | | | | 847,98 | 508,79 | 658,37 | un | | | | |
| 820000L | DER | Placa de Obra 4,00 x 2,00 | | | | 2876,22 | 1725,73 | 2233,10 | un | 1,00 | 2.233,10 | 2.233,10 | |
| 4 | | REVESTIMENTO | | | | | | | | | | | 922.244,10 |
| PAV-77 | PM curitiba | Limpeza e Lavagem da pista ( Recape ) | | | | 0,30 | 0,30 | 0,38 | m2 | 16.304,58 | 0,38 | 6.195,74 | |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) | 410,00 | 0,0005 | 0,10 | 1,08 | 1,17 | 1,52 | m2 | 32.609,16 | 1,52 | 49.565,92 | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | | | 35,36 | 238,43 | 273,79 | 354,29 | ton | 815,23 | 354,29 | 288.827,48 | |
| 170500 | DER mat | CAP ( Araucária ) | 410,00 | 0,0570 | 12,29 | | | | | | | | |
| transporte | | Areia | 230,00 | 0,1000 | 11,93 | | | | | | | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | 390,00 | 0,0150 | 2,13 | | | | | | | | |
| transporte | | Brita ( usina ) | | 0,8280 | | | | | | | | | |
| transporte | | Massa | 10,00 | 1,0000 | 9,01 | | | | | | | | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | | | 35,36 | 238,43 | 273,79 | 354,29 | ton | 1.630,46 | 354,29 | 577.654,96 | |
| 170500 | DER mat | CAP ( Araucária ) | 410,00 | 0,0570 | 12,29 | | | | | | | | |
| transporte | | Areia | 230,00 | 0,1000 | 11,93 | | | | | | | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | 390,00 | 0,0150 | 2,13 | | | | | | | | |
| transporte | | Brita ( usina ) | | 0,8280 | | | | | | | | | |
| transporte | | Massa | 10,00 | 1,0000 | 9,01 | | | | | | | | |
| 5 | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | | | | | | | 83.909,66 |
| 85335A | SEIL | Remoção e Recolocação de Meio-Fio | | | | 11,53 | 11,53 | 14,92 | m | 2.038,20 | 14,92 | 30.409,94 | |
| 810150 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado | 10,00 | 0,0982 | 0,71 | 34,00 | 34,71 | 44,92 | m | 1.191,00 | 44,92 | 53.499,72 | |
| 7 | | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | | | | | | | 62.719,36 |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | | | | 19,86 | 19,86 | 25,70 | m2 | 978,02 | 25,70 | 25.135,11 | |
| 820000 | DER | Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE | | | | 320,85 | 320,85 | 415,18 | m2 | 5,21 | 415,18 | 2.163,09 | |
| 821300 | DER | Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m | | | | 449,99 | 449,99 | 582,29 | un | 23,00 | 582,29 | 13.392,67 | |
| 820000E | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | | 513,00 | 513,00 | 663,83 | un | 18,00 | 663,83 | 11.948,94 | |
| 820000G | DER | Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | | 519,29 | 519,29 | 671,97 | un | 15,00 | 671,97 | 10.079,55 | |
| 11 | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | | | | | | | | 10.059,71 |
| 74022/35 | SEIL | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | | | | 97,11 | 97,11 | 125,66 | un | 23,00 | 125,66 | 2.890,18 | |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | | | 58,26 | 58,26 | 75,39 | un | 23,00 | 75,39 | 1.733,97 | |
| 74022/56 | SEIL | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | | | 47,48 | 47,48 | 61,44 | un | 23,00 | 61,44 | 1.413,12 | |
| | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | | | | 32,12 | 32,12 | 41,57 | un | 23,00 | 41,57 | 956,11 | |
| 72872 | SEIL | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | | 5,0000 | 6,25 | 2369,65 | 2369,65 | 3066,33 | gb | 1,00 | 3.066,33 | 3.066,33 | |
| | | PREÇO GLOBAL | | | | | | | | | | 1.081.165,93 | 1.081.165,93 |
| | | TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5) | | | | | | | | | | 1.008.386,86 | 1.008.386,86 |
| | | TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7) | | | | | | | | | | 62.719,36 | 62.719,36 |
| | | TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11) | | | | | | | | | | 10.059,71 | 10.059,71 |
| | | | | | | | | | | ÁREA ATUAL | m2 | | |
| | | | | | | | | | | | | 1.081.165,93 | 1.081.165,93 |

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2017.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 107

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

**P.A.M** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Município:** | **CORONEL VIVIDA** | **SAM** | **40** | | F.P | 92,49% |
| **Projeto :** | **RECAPE ASFÁLTICO** | **LOTE nº** | **01** | | C.P.M. | 7,51% |

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| GRUPO ITEM | SERVIÇOS | PARCELAS (%) | | | | | TOTAL ITEM (R$) | % S/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | | |
| 311.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100 | | | | | 2.233,10 | 0,21 |
| 311.02 | TERRAPLENAGEM | | | | | | | 0,00 |
| 311.04 | REVESTIMENTO | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 922.244,10 | 85,30 |
| 311.05 | MEIO-FIO E SARJETA | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 83.909,66 | 7,76 |
| 311.06 | PAISAGISMO / URBANISMO | | | | | | | 0,00 |
| 311.07 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | 50 | 50 | 62.719,36 | 5,80 |
| 311.11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 10.059,71 | 0,93 |
| | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAIS** | | | | | | | 1.081.165,93 | 100,00 |

## COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

| ITEM | | PARCELAS | | | | | TOTAL ITEM | % S/ ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | | |
| SUB-TOTAL | FINANCIAMENTO | 190.050,19 | 187.984,74 | 187.984,74 | 216.990,17 | 216.990,17 | 1.000.000,00 | 92,49% |
| | CONTRAPARTIDA | 15.425,60 | 15.257,96 | 15.257,96 | 17.612,21 | 17.612,21 | 81.165,93 | 7,51% |
| **FATURAMENTO MENSAL PREVISTO** | | 205.475,79 | 203.242,69 | 203.242,69 | 234.602,37 | 234.602,37 | 1.081.165,93 | 92,49% |
| **MENSAL PREVISTO EM %** | | 19,01% | 18,80% | 18,80% | 21,70% | 21,70% | 100,00% | 100,00% |
| | | Resp. Técnico: | | | | | | |

Coronel Vivida, 30 de Outubro de 2017.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 109

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 110
C

# PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Concorrência. Recapeamento asfáltico em vias urbanas. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

## RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para recapeamento asfálticos em vias urbanas.

2. O procedimento se encontra devidamente autuado e numerado, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. Destaca-se que os autos se encontra instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Ofício Interno nº 017/2018, documentos ParanaCidade, Convênio 483/2017, Plano de Trabalho, Projetos, Memorial descritivo - fls. 02/41;

b) Ofício nº 130/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 42;

c) Ofício nº 35/2018 – indicação de dotação orçamentária – fl. 43;

d) Ofício nº 39/2018 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 44

e) Minuta do Edital e anexos – fls. 45/106.

f) ART do responsável, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e composição do financiamento – fls 107/109.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

## I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

6. Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas. Caso seja adotado um certame de acordo, com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias (art.21, §2° inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

7. Isto posto, a modalidade adotada é adequada, mas poderia ser utilizada a Tomada de Preços, conforme art. 23, inciso I, "b" da Lei 8666/93, tendo em vista o valor da mesma.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

> *"Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, §3°) ou autorizadas (art. 23, §4°) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco dias (art. 21, §2°, I, b) ou trinta dias (art.21, §2°, II, a): e) processo de julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46". Pereira Junior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, 6 ed., rev.,atual e ampli, Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236).*

Lucas Rocha Furtado leciona que:

> *" A concorrência tem como principais características a "ampla publicidade" e a "universalidade", conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso de licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas". (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109).*

**<u>Da justificativa da contratação</u>**

Fls. 112

9. O ofício nº 017/2018 (fls. 02/03) justifica a aquisição, bem como consigna que se trata de projeto junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – Projeto 40 – Convênio nº 483/2017.

10. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

11. Desse modo, entende-se o a justificativa apresentada é apta para ensejar a abertura do certame.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

12. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

13. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

14. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

15. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

16. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

17. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1);

113
C

18. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

19. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[1], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

20. Neste caso as planilhas de serviços se basearam em tabelas preexistentes, o que se entende válido.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

21. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

**Autorização para a abertura da licitação**

22. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

**Designação de Comissão de Licitação**

23. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

24. Nos autos não consta a designação de Comissão de Licitação e a publicação desse ato, razão pela qual sugere sejam anexados tais documentos.

## CONCLUSÃO

25. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo;

b) Seja realizada a juntada do ato da Comissão de Licitação.

[1] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

114
C

Entende-se que o Edital do certame cumpre o disposto no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018.

Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 05
C

OFÍCIO Nº 156/2018

PROTOCOLO Nº 39/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 28.02.2018

Considerando os autos e após análise dos apontamentos contidos no parecer anexo ao presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa da obra, totalizando 16.304,57 $m^2$; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. 116

# PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II**

## RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

**Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
*ESTADO DO PARANÁ*

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ:01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação do **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclaracimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "h" inciso II**
RESOLVE:
**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros.

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.232.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Geziel Bertoldi | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Grunfowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-8/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser **automaticamente substituído** por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.
**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º de Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**§ 1º.** A supiente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório
**§ 2º.** A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
**Art. 2º** A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros.

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ines Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-8 |
| Cariane Luize Lasta de Freitas Bernieri | Membro | 040.257.409-00 | 7.613.193-3 |
| Luana Marcolina Leonardi | Membro | 060.418.889-74 | 9.525.718-2 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

**PORTARIA nº 001/2018**

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são confendas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.**

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod258922

**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ines Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri | Membro | 040.267.409-00 | 7.513.193-3 |
| Luana Marcolina Leonardi | Membro | 060.418.889-74 | 9.325.716-2 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258966

**Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014**

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Fls. 118
C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

PARANACIDADE

## 01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

## 02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Abril do ano de 2018, na rua Praça Ângelo Mezzomo n° s/n em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da Concorrência n. ° *01 - 2018*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

## 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## 04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano;
Objeto: Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Trecho:

- Rua Vereador Luis de Oliveira Silvério (entre Rua Jacó Fleck e Avenida Generoso Marques)
- Rua Primo Belei (entre Rua Albino Bergamaschi e Avenida Generoso Marques)
- Rua Iguaçu (entre Rua Primo Belei e Rua Tiradentes)
- Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento (entre Rua Tiradentes e Avenida Generoso Marques)
- Rua Carlos Ghelen (entre Rua da Liberdade e Rua Dr. Francisco Beltrão)
- Rua Carlos Ghelen (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt)
- Rua Waltter Alvin Raspoldt (entre Rua Carlos Gehlen e Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt)
- Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt)
- Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Ramos Toigo)
- Rua Atílio Dias de Oliveira (entre Avenida Generoso Marques e Rua Projetada 01)

Área Pavimentada: 16.304,57 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
Capital social mínimo: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);
Preço máximo: R$ 1.081.165,93 (um milhão, oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**SAM** 40

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 1 | Serviços Preliminares | 0,21% |
| 4 | Revestimento | 85,30% |
| 5 | Meio-Fio E Sarjeta | 7,76% |
| 7 | Sinalização De Trânsito | 5,80% |
| 11 | Ensaios Tecnológicos | 0,93% |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 120
C

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (*s*) obra (*s*) será contado a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor maior que) | (LC)<br>(valor maior que)) | (SG)<br>(valor maior que) |
|---|---|---|
| **1** | **1** | **1** |

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br, ademir@coronelvivida.pr.gov.br, douglas@coronelvivida.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
u) modelo de placa (Anexo IV)
v) planilha de Insumos (Anexo V);
w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (*a*) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

**a) ENVELOPE N. º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
**b) ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL<br>CONCORRÊNCIA Nº __.201__<br>**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**<br>DATA: ___ / ___ /201__ |

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL<br>CONCORRÊNCIA Nº __.201__<br>**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**<br>DATA: ___ / ___ /201__ |

09.3 A proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS**: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n. º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3232-8349 data limite para o agendamento 27/03/2018; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total

Fls. 125
C

responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|
| Pavimentação Com Concreto Betuminoso Usinado Asfáltico – CBUQ. | 980,00 ton. |

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (*s*) atestado (*s*) ou declaração (*ões*), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. °05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. º 1 e n. º 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS**: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. º 08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n. ° 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração

passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n. ° 1 e n. ° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n. ° 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

## 14. ABERTURA DO ENVELOPE N. º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n. º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro

grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (*EIRELI*)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"***), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (***subitem 14.17***).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

Fls. 134
C

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11° (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11° (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Fls. 135

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

fls. 136
C

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

## 23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## 25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MODELO Nº 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

Local, __ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S$^{as}$ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Fls. 139

## MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente),*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*) ·.

**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).*

_____

*(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)*

**MODELO Nº 03.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Concorrência Nacional nº 01/2018
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2018.

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico*)

## MODELO N° 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| N° | Nome | Especialidade | CREA /CAU N° | Assinatura do responsável técnico |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (*LG*)<br>LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*) | | |
| Liquidez corrente (*LC*)<br>LC = AC / PC | | |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) | | |

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

## MODELO Nº 06

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 201__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

fls. 145
C

**MODELO Nº 07**
*(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, __ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S[as] nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Fls. 146
C

## MODELO Nº 08

## PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

| ITEM | CÓDIGO | ORIGEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO PARCIAL (R$) | PREÇO SUBTOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL | | | | | | | | |

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)*

## MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

| MUNICÍPIO / LOCAL | ÁREA CONSTRUÍDA |
|---|---|
| OBJETO : | |
| | PRAZO DE EXECUÇÃO : |

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias ) | | | | | | | | TOTAL | | COEF INFL (' |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | ..... | SERVIÇO | ACUMULADO | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DA PARCELA | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO | | R$ | | | | | | | | | | | |
| | | % | | | | | | | | | | | |

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

Fls. 148
C

**MODELO Nº 10**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome )***, RG ***(inserir o número do RG )***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***(inserir o número )***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Fls. 149

**MODELO Nº 11**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome )***, RG ***(inserir o número do RG )***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)*

*Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.*

Fls. 150
C

**MODELO Nº 12**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 151
C

**MODELO Nº 13**

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2018.

_____

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

Fls. 152
C

**MODELO N° 14**

**CONTRATO Nº xx/2018**
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA..., NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. ° *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 01/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**

Fls. 153
C

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Fls. 154
C

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**Parágrafo Segundo**

Fls. 155
C
CORONEL VIVIDA - PR

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

**Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do

156
C

"Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ n. ° *(inserir n°)*

**Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S ( I12 / I0 )$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Inério Krambeck, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, e ao fiscal substituto Sr. (a) Mari de Jesus Reis Lazzari, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Fls. 163
C

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

164
C

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

**Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____
**RG**

_____
**RG**

Fls. 169
C

## ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

### PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista.

Fls. 170
C

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

| Serviços: | (%) executado |
|---|---|
| Terraplanagem: | |
| Reforço do Subleito: | |
| Regularização e compactação do subleito: | |
| Sub-base: | |
| Base: | |
| Revestimento: | |

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

171
C

**MODELO 15**

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fls. 172
C

# MODELO 16

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO : ÀREA CONSTRUÍDA :

LOTE : PRAZO DE EXECUÇÃO :

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | | PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias ) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 02 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 03 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 04 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 05 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 06 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 07 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 08 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 09 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 10 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 11 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 12 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 13 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 14 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 15 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 16 | | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | | | | | | | |

EXEMPLO:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NN | NONONONONONONONO | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | 2 | 4 | 3 | 2 | 2 | | |

*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

Fls. 173
C

# ANEXO I

**Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

## I - ELEMENTOS GRÁFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 174
C

# ANEXO II

**Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

## I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

175
C

# ANEXO III

**Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

## I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

176
C

# ANEXO IV

## MODELO DE PLACA (CD)

177
C

# (ANEXO V)
# PLANILHA DE INSUMOS

| Município: | | CORONEL VIVIDA | SAM | 40 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto : | | RECAPE ASFÁLTICO | LOTE | 01 | | |
| Local da Obra : | | PERIMETRO URBANO | | | | |
| Código | Orígem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT | CONSUMO | UD | ORÇAMENTO APROVADO |
| | | | km | ( ton ) | | QUANT |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 820000L | DER | Placa de Obra 4,00 x 2,00 | | | un | 1,00 |
| 4 | | REVESTIMENTO | | | | |
| PAV-77 | PM curitiba | Limpeza e Lavagem da pista ( Recape ) | | | m2 | 16.304,57 |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) | 410,00 | 0,0005 | m2 | 32.609,15 |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | | | ton | 815,23 |
| 170500 | DER mat | CAP ( Araucária ) | 410,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | 230,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | 390,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita ( usina ) | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | 10,00 | 1,0000 | | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | | | ton | 1.630,46 |
| 170500 | DER mat | CAP ( Araucária ) | 410,00 | 0,0570 | | |
| transporte | | Areia | 230,00 | 0,1000 | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | 390,00 | 0,0150 | | |
| transporte | | Brita ( usina ) | | 0,8280 | | |
| transporte | | Massa | 10,00 | 1,0000 | | |
| 5 | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | |
| 85335A | SEIL | Remoção e Recolocação de Meio-Fio | | | m | 2.038,20 |
| 810150 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado | 10,00 | 0,0982 | m | 1.191,00 |
| 7 | | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | | | m2 | 978,02 |
| 820000 | DER | Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE | | | m2 | 5,21 |
| 821300 | DER | Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m | | | un | 23,00 |
| 820000E | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 18,00 |
| 820000G | DER | Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 15,00 |
| 11 | | **ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)** | | | | |

Fls. 178
C

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 74022/35 | SEIL | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | | un | 23,00 |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | un | 23,00 |
| 74022/56 | SEIL | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | un | 23,00 |
| | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | | un | 23,00 |
| 72872 | SEIL | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | 5,0000 | gb | 1,00 |

**ANEXO VI**
**BDI (composição)**

| BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **IMPOSTOS** | ISS = | **3,00** |
| | PIS = | 0,65 |
| | FINSOCIAL = | 2,00 |
| | CPMF = | 0,00 |
| **TOTAL** | Σ = | **5,65** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | | 10,00 |
| **EVENTUAIS** | | 5,00 |
| **LUCRO** | | 6,00 |
| **BDI** | | **29,35** |
| **BDI= 1,0565 x 1,1 x 1,05 x 1,06** | | |
| BDI arredondado | **29,4%** | |

| | |
|---|---|
| BDI Insumos de Petróleo | **19,4%** |

| | |
|---|---|
| Valor Total com BDI | **1.081.165,93** |
| Valor Total sem BDI | **863.378,31** |

| | |
|---|---|
| BDI médio do Projeto | **25,2%** |

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 180
C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PMCV**

O município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de abril do ano de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (***dias***) |
|---|---|---|---|
| Perímetro Urbano | Recapeamento CBUQ | 16.304,57 m² | 150 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ademir@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3232-8322.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**

**CIRUSPAR – LEILÃO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 09/2018**

O CIRUSPAR, através do Servidor Adriano Luiz Zini, designado pela administração através da resolução n.º 23/2017 para atuar como leiloeiro, torna público aos interessados, que no dia 20 de março de 2018, às 09 horas, na Sede Administrativa do CIRUSPAR, realizará licitação na modalidade "Leilão" do tipo "Maior Lance por Item", destinada a venda de bens móveis considerados inservíveis para a administração, avaliados através da comissão de avaliação, nomeada pela resolução n.º 22/2017, sendo os seguintes bens: PNEUS USADOS 205/75 R16 CONSIDERADO INSERVÍVEL PARA RODAGEM. Avaliação: R$ 23,50/und. PNEUS USADOS 205/70 R15 CONSIDERADO INSERVÍVEL PARA RODAGEM. Avaliação: R$ 26,66/und. O certame será regido pela lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente fixada em edital. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 1º de Março de 2018. Adriano Luiz Zini – Leiloeiro do CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA - DECRETO Nº 018/2018:
- Representantes dos Estudantes da Educação Pública Básica:
TITULAR: THAIS CAROLINA CELLA
SUPLENTE: ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA
- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Indicada Pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: CRISTINA FONSECA MACHADO
SUPLENTE: MARIA CANDIDA TRENTO DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PMCV**

O município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de abril do ano de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida – Parana, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, o seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (*dias*) |
|---|---|---|---|
| Perímetro Urbano | Recapeamento CBUQ | 16.304,57 m² | 150 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ademirzcoronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3232-8322.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Azilhero - Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**
**REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 262.221,55. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azilhero, Presidente da CPL.

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
**Coronel Vivida – Pr - RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

[illegible] o projeto Autonomia: Locomoção e Acomodação e seu plano de trabalho, apresentado pela Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de materiais de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha destinados para manutenção das Secretarias, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 13 de março de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
**Saudade do Iguaçu - PR, 28 de fevereiro de 2018.**
**MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**Mariza Odila Cracco Marmitt**, torna público que requereu ao **IAP**, a **Licença Instalação**, para Avicultura, a ser instalada no município de São Jorge D'Oeste - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**Mariza Odila Cracco Marmitt**, torna público que recebeu do **IAP**, a **Licença Prévia**, para Avicultura, a ser instalada no município de São Jorge D'Oeste - PR. Com a validade de 21/02/2019.

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**RETIFICAÇÃO ONDE SE LE: EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 03/2015. Processo nº 208/2014, Id do Contrato nº 003/2015, Homologado: 08/01/2015, Pregão nº 123/2014. Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 firmado em 08 de janeiro de 2015.**
**LEIA-SE:**
**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2015**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 firmado em 08 de janeiro de 2015, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção da iluminação pública Municipal compreendendo: instalação, troca de lâmpadas e outros que se fizerem necessários para manter em dia a iluminação pública, em diversos pontos do Município e nos prédios públicos interno e externo, sem fornecimento de material, decorrente do Pregão nº 123/2014. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o No 07.188.564/0001-49 com sede à Rua Araucaria nº 178, centro, Saudade do Iguaçu, Cep: 85.568-000, representada por Valmir Marafon dos Santos RG nº 5.477.707-8 e CPF Nº 771.872.109-49. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 2,06 % (dois inteiros e seis centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 1.770,89 (um mil setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 01/02/2018.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.860.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 003/2018 – CMDCA**
Aprovação do Projeto "Qualificar para Transformar". Conforme Edital 006/2017 – SEDS para a entidade Escola Valmir Funz – DEF, na modalidade de Educação Especial.
**DECRETO Nº 029/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 99/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 395.500,00.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**
Contratada: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 01.631.022/0001-12.
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA – R$ 118.565,00.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**
Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** CNPJ: **77.7744.134/0001-41.**
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA – R$ 451.353,16.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**
Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** CNPJ: **77.7744.134/0001-41.**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.sfiramunicipal.com.br/amp, edição do dia 01 de março de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CAGOL & CHAVES IMOBILIARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.533.855/0001-27, torna público que REQUEREU do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia para a implantação do Loteamento Fabris, a ser implantado na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, Quadro Urbano de Mangueirinha, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 15/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA DECORATIVA TIPO "PORTAL" ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA 2018. Valor Máximo da Licitação: R$ 6.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico, www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8814.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 - PROCESSO Nº. 019/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli - EPP. OBJETO: Fornecimento de equipamentos; aparelhos e utensílios domésticos; e, ar condicionado; para fins de atendimento as propostas nºs. 09036819/0001140-02 e 09036819/0001140-03, aprovadas pelo Ministério da Saúde, referente as emendas parlamentares nº. 20520012 e 19680014, destinados as unidades de Saúde do Município. LOTE Nº. 01, ITENS NºS. 07,08 e 09. VALOR TOTAL: R$. 8.675,00 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação dos equipamentos; aparelhos e utensílios domésticos; e, ar condicionado pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.42.00.00-344- Mobiliário em Geral; 4.4.90.52.08.00.00-344- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos e Odontológicos; e, 4.4.90.52.34.00.00-344- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. 05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00.00-0- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.303- Demais despesas com Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Município de Clevelândia
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - [illegible]

**TERMO DE CONVÊNIO** para cessão de servidor publico lavrado entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e a Camara Municipal de Saudade do Iguaçu. Por este Instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro, Município de Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MAURO CÉSAR CENCI**, portador do CPF nº 924.728.779-00, e, de outro, como CESSIONÁRIO, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.751.289/0001-04, estabelecida na Rua Valentin Gilvo,727, Centro, Saudade do Iguaçu-PR, representado pelo Presidente, o Sr.º **NEIDELAR VICENTE BOCALON**, portador do CPF nº 554.000.339-49, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores do Executivo municipal para prestarem serviços junto ao CESSIONARIO, nos termos do art. 132 e 6 do Estatuto do Servidor (Lei nº 376/2006), o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições. Convênio para cessão de servidores para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO. Prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos período, iniciando-se a partir de sua formalização. Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº. 013/17, DE 23/02/2017. PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/17, DE 14/02/2017, CONFORME ABAIXO MENCIONADO; PARTES: Município de Clevelândia e AP Oesta Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda-EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 03 (três) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 23/02/2018 a 22/05/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/02/2017 a 22/05/2019. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2018. Clevelândia, 15 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste*
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.099.430/0001-52

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº. 001/2018**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 001/2018**

Em cumprimento as determinações do Senhor **AGILBERTO LUCINDO PERIN**, Prefeito do Município de Itapejara D' Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, Incisos IX da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria nº 1369/2018, de 24 de janeiro de 2018, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que divulga a Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS realizado com base no Edital nº 001/2018, a fim de selecionar profissionais para o cargo de Estagiário na área da Educação para atuar nos estabelecimentos de Prefeitura Municipal de Itapejara d' Oeste.

1. A partir da publicação deste Edital o candidato classificado poderá ser convocado de acordo com o item 10 do Edital nº 001/2018.

Itapejara d' Oeste, 28 de Fevereiro de 2018

GUSTAVO ANTONIOLLI
Presidente

VLADEMIR LUCINI
Membro

MARILÚCIA ANDRIGUETTI
Membro

JOSIARA GUENTHER
Membro

**CLASSIFICAÇÃO**

| COLOCAÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | JONATHAN WERLANG | 049.733.019-21 | 36 |
| 2 | ELIANARA CRISTIANE MULLER | 088.386.659-60 | 36 |
| 3 | DAIANE BELUSSO | 067.647.259-62 | 35 |
| 4 | GIOVANA TELES VIEIRA | 094.463.489-40 | 34 |
| 5 | MARIANE BURELLE DE OLIVEIRA | 061.051.419-99 | 34 |
| 6 | MARILUCI SMIATOWSKI PAWLAK | 122.985.739-97 | 34 |
| 7 | VERONICA MARIA FERREIRA BRACHINSKI | 000.074.431-07 | 34 |
| 8 | ALINE EVELIN BERTONCELLO | 098.042.729-12 | 32 |
| 9 | CRISCIELI DALSENTE | 081.751.589-98 | 32 |
| 10 | BARBARA APARECIDA PEDRIZZI | 079.790.729-79 | 31 |
| 11 | LINEIA VITÓRIA ARMANI | 109.392.499-50 | 31 |
| 12 | SAMARA DE OLIVEIRA | 104.503.299-92 | 31 |
| 13 | MAIRA KARINA ZAMBONI | 086.089.329-40 | 30 |
| 14 | DEISI ARIANE DE FREITAS | 068.585.721-34 | 28 |
| 15 | DELVIO WILLIAN FREIS | 079.581.239-64 | 28 |
| 16 | JOELEIDE MARI MINELLA | 305.952.219-83 | 28 |
| 17 | JULIA GABRIELA RAPOVICZ DARIVA | 098.747.119-29 | 28 |
| 18 | MARIA JUSSANI HOFFMANN GNOATO | 031.428.194-61 | 28 |
| 19 | GUSTAVO ANDRE PEGORINI | 097.047.849-32 | 27 |
| 20 | POLIANA LUMARA LOCATELLI | 079.164.069-60 | 26 |
| 21 | BEATRIZ FAGUNDES DUARTE | 110.535.229-28 | 24 |
| 22 | DANIELI CAROLINE PILATTI | 085.766.019-75 | 24 |
| 23 | MARCI DE FATIMA AZEREDO | 039.402.359-90 | 24 |
| 24 | RENATA APARECIDA PEREIRA | 043.746.049-19 | 24 |
| 25 | LARISSA APARECIDA DE LIMA | 088.536.819-17 | 23 |
| 26 | VANESSA LUZIA ARRUDA | 071.137.369-48 | 23 |
| 27 | PATRICIA SANTINA DA SILVA | 110.283.869-65 | 22 |
| 28 | POLYANA DA CUNHA RODRIGUES DOS SANTOS | 094.509.089-74 | 22 |
| 29 | VITORIA REGINA SCHABBLER ABITANTE | 012.741.969-51 | 22 |
| 30 | ANALICE DEBALDI VARIELI | 087.531.719-77 | 21 |
| 31 | MATHEUS SOARES | 101.833.849-67 | 20 |
| 32 | CLECIANE BELTRAME | 014.193.051-98 | 18 |
| 33 | GLAUCIA REGINA BIESEKO | 052.014.239-06 | 18 |
| 34 | GABRIEL ANDRADE DA SILVA | 043.884.001-09 | 17 |
| 35 | GRACIELE CRISTINA GNOATTO | 077.436.889-78 | 16 |
| 36 | PAOLA MARIA GNOATO | 094.546.099-03 | 16 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 - PROCESSO Nº. 010/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Itamar Luis Guimarães – Me. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática, para fins de atendimento as propostas nºs. 09036819/0001140-02 e 09036819/0001140-03, aprovadas pelo Ministério da Saúde, referente as emendas parlamentares nº. 20520012 e 19680014, destinados as unidades de Saúde do Município. LOTE Nº. 01, ITEM Nº. 11. VALOR TOTAL: R$. 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação dos equipamentos de informática pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.42.00.00-344- Mobiliário em Geral; 4.4.90.52.08.00.00-344- Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos e Odontológicos; e, 4.4.90.52.34.00.00-344- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. 05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00.00-0- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.303- Demais despesas com Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Município de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 76.968.483/0001-00

[illegible] PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO [illegible] EXTRATO Nº 29/2017

[illegible] CONTRATANTE, e de outro, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS ESTUDANTE [illegible] CONTRATADA [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1555


Fls. 182 C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### RESOLUÇÃO Nº 01/2018

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 28 de fevereiro de 2018. - Considerando:
- O edital de Chamamento Público 006/17, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Fomento que tenha por objeto e execução de projetos de ações relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência no Estado do Paraná. RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o projeto Autonomia: Locomoção e Acomodação e seu plano de trabalho, apresentado pela Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.
Ducelia Mara S. Hensel - Presidente do CMDCA - Coronel Vivida–Pr

Cod261549

### RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

DATA: 19/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 22/02/18 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vinculo de cooperação entre as partes, para celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Oferta da Escolarização Atendimento educacional Especializado para estudantes com deficiência Intelectual, Múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná. O Município de Coronel Vivida–Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, pelo valor total de R$ 145.702,39 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e dois reais e trinta e nove centavos), nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Conforme previsto no edital, no item 4, subitem 4.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261542

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PMCV

O município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de abril do ano de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Perímetro Urbano | Recapeamento CBUQ | 16.304,57 m² | 150 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ademir@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3232-8322.
Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.
Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL

Cod261545

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

REGISTRO DE PREÇO–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 262.221,55. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Municipio de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261550

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO | DATA | VALOR |
|---|---|---|---|
| MDS/FNAS | COMPONENTE–SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 26.02.18 | 8.581,25 |
| MDS/FNAS | COMPONENTE–PISO BASICO FIXO | 26.02.18 | 8.400,00 |

Coronel Vivida, 26 de Fevereiro de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod261490

### EDITAL Nº 05/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, DE 31/01/2018–APRENDIZ
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado;
VAGAS RESERVADAS

| CANDIDATO | INSCRIÇÃO Nº | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Alisson Matias dos Santos Carvalho | 18839/2018 | 8,58 | 1º |
| Patricia Pereira dos Santos | 18530/2018 | 7,46 | 2º |
| Adriele Maria Garbin Colaço | 19003/2018 | 7,00 | 3º |

CONCORRÊNCIA GERAL

| CANDIDATO | INSCRIÇÃO Nº | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Laticia Franchim Ruthes | 18489/2018 | 9,44 | 1º |
| Helen Carolina da Silva | 18926/2018 | 9,43 | 2º |
| David Iruan Martinello dos Santos | 18527/2018 | 9,34 | 3º |
| Bruna Dossena | 18785/2018 | 9,17 | 4º |
| Natalia Rufato | 18923/2018 | 9,15 | 5º |
| Gilvan Emerson Stredo Junior | 18835/2018 | 9,11 | 6º |
| Lucas Benso | 18936/2018 | 9,05 | 7º |
| Thais Mariana Gawenda Zanella | 18778/2018 | 8,95 | 8º |
| Laura Frizon de Carmargo | 18803/2018 | 8,78 | 9º |
| Alan Felipe Forlin | 18800/2018 | 8,72 | 10º |
| Mariana dos Santos | 18977/2018 | 8,63 | 11º |
| Emelly Petkowicz Silva | 18955/2018 | 8,55 | 12º |
| Kenya Pazini | 18808/2018 | 8,51 | 13º |
| Anna Carolina Montenegro | 18528/2018 | 8,39 | 14º |
| CAROLINE APARECIDA CANDIDO DE LARA | 18943/2018 | 8,34 | 15º |
| Marina Rafain Sinhorin | 18498/2018 | 8,31 | 16º |
| Guilherme Comunnello | 18492/2018 | 8,25 | 17º |
| Caroline Baú | 18788/2018 | 8,24 | 18º |
| Valentina Dametila Lanferdini | 18974/2018 | 8,20 | 19º |
| Luiz Gustavo Troczinski | 18782/2018 | 8,09 | 20º |
| Lucas Gabriel Rossoni | 19001/2018 | 8,03 | 21º |
| *Kaurie Luana Gonsalves | 18848/2018 | 8,01 | 22º |
| *Luiz Fabiano de Lima | 18972/2018 | 8,01 | 23º |
| Jeniffer Martins Raccolt | 18849/2018 | 8,00 | 24º |
| Ana Julia Pires da Silva Vargas | 18459/2018 | 7,98 | 25º |
| Eduarda Bortolini de Moraes | 18928/2018 | 7,97 | 26º |
| Renan Felipe Oldoni | 18495/2018 | 7,96 | 27º |
| Adriana Raquel Zenaro | 18784/2018 | 7,95 | 28º |
| Kamilla Eduarda Dallamaria Castanha | 18807/2018 | 7,94 | 29º |
| Emily de Oliveira | 18959/2018 | 7,93 | 30º |
| Gabriel Marlon Poletto | 18465/2018 | 7,91 | 31º |
| Elivelton Luan de Souza | 18780/2018 | 7,89 | 32º |
| *Claudia de Oliveira Coraleski | 18533/2018 | 7,86 | 33º |
| *Gustavo André Lucas Boligon | 18806/2018 | 7,86 | 34º |
| Eduardo Henrique Zanella | 18939/2018 | 7,85 | 35º |
| Paulo Henrique de Abreu Carvalho | 18779/2018 | 7,82 | 36º |
| *Dailze Moraes | 18479/2018 | 7,78 | 37º |
| *Heloisa Pereira Franco | 18474/2018 | 7,78 | 38º |
| OTAVIO LEONARDO GUBERT | 18799/18 | 7,77 | 39º |
| Mônica Adriele de G da Veiga | 18464/2018 | 7,76 | 40º |
| Iuri de Oliveira | 18837/2018 | 7,70 | 41º |
| *Juliana de Lima Santana | 18783/2018 | 7,69 | 42º |
| *Pedro Augusto Kampf | 18948/2018 | 7,69 | 43º |
| *Joefany Sutil | 18944/2018 | 7,66 | 44º |
| *Thawany Araujo dos Santos | 18499/2018 | 7,66 | 45º |
| *Milena Zeni Marx | 18809/2018 | 7,66 | 46º |
| Milena Rafaela Menezes Dutra | 18937/2018 | 7,65 | 47º |
| *Ana Paula Fagundes | 18951/2018 | 7,64 | 48º |
| *Karini de Oliveira | 18502/2018 | 7,64 | 49º |
| Samuel Benjamin da Fonseca | 18946/2018 | 7,63 | 50º |

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
671356052

http://dioems.com.br/

183

## Coronel Vivida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PMCV**

O município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de abril do ano de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo n° s/n em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (*dias*) |
|---|---|---|---|
| Perímetro Urbano | Recapeamento CBUQ | 16.304,57 m² | 150 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ademir@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3232-8322.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL

**17466/2018**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 262.221,55. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**17486/2018**

## Doutor Camargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 PROCESSO Nº 06/2018**

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h50min do dia 14 de Março de 2018, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição de um automóvel utilitário, zero quilômetro, com motorização mínima de 88 cv (E) e 85 cv (G) 2018, destinado a Secretaria de Agricultura , com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo III do edital.

O Edital Nº 04/2018 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 28 de Fevereiro de 2018.

**DANIELI DASSIE ZAMPARO**
**Pregoeira**

**17487/2018**

## Figueira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 007 de 22/01/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 15/03/2018**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 ESCOVÓDROMO E ESCOVAS DE DENTES PARA O PROJETO SAÚDE BUCAL. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail figueira.pr.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 27/02/2018. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira

**16995/2018**

## Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP
Pregão Presencial Nº 9/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ODONTOLOGICOS, ELETROELETRONICOS, INFORMÁTICA, MOBILIARIO E 1 (UM) VEÍCULO para equipar a Unidade Básica de Saúde, do edital. Às 09:00 (nove horas) do dia 16 de Março de 2018, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 26 de fevereiro de 2018.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

**17164/2018**

## Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de março às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização de vias públicas do município.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **16 de março às 09:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

**17481/2018**

## Godoy Moreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**
**PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO Nº 6/2018 – PROCESSO Nº 20/2018**

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços Aquisição Futura de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a manutenção dos Veículos e Maquinários da Frota, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 14 de março de 2018, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 – Ramal 245.Godoy Moreira/Pr, 27 de fevereiro de 2018. Sidnei Leme Jack – Pregoeiro Municipal.

**17047/2018**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO E SERVIÇOS FINANCEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - COOPESF**

**CNPJ/MF: Nº 05.097.757/0001-69**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO E SERVIÇOS FINANCEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA – COOPESF, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 4.142, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da OCEPAR - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná, sito na Avenida Candido de Abreu, 501, Centro Cívico, nesta Capital, no dia 15/03/2018, às 17:00 (dezessete) horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 18 (dezoito) horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação ou às 19:00 (dezenove) horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos que compõem a ordem do dia:

1. prestação de contas do exercício de 2017;
2. destinação das sobras apuradas no exercício de 2017;
3. eleição dos componentes do Conselho de Administração;
4. fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, Honorários da Diretoria Executiva e do Diretor;
5. remuneração ao Capital Social;
6. aprovação do plano de utilização do F.A.T.E.S;
7. homologação do uso da REEF - Reserva Especial para Estabilidade Financeira;
8. aprovação da política de sucessão de administradores da Coopesf – Resolução 4.538 do Bacen;
9. aprovação da política de conformidade (Compliance) - Resolução 4.595 do Bacen;
10. outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.

OAIR EUCLIDES CAPRISTO
Presidente

---

1ª REGIÃO MILITAR
CURITIBA
PARANÁ

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 64317.001980/2018-14. Pregão Eletrônico SRP 07/2018. Eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Quantitativo de Subsistência para o Comando da 5ª Região Militar. Edital: 01/03/2018 das 10h30 às 12h00. Endereço: Rua Trinta e Um de Março, s/n, Pinheirinho, Curitiba-PR, CEP 81150-900, Seção de Aquisições Licitações e Contratos da 5ª Região Militar. **Abertura das Propostas: 13/03/2018 as 10h30; no site www.comprasnet.gov.br.**

**THOMAZ JEFFERSON FERREIRA PINTO – CEL**
**Ordenador de Despesas da 5ª Região Militar**

---

**ARAUCÁRIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)**
**PREGÃO Nº 011/2018 - PROCESSO Nº 10964/2017**
**EXCLUSIVA ME, EPP e MEI**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção de implementos agrícolas, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até as 09:30 horas do dia 15 de março de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(veis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30.Informações pelo telefone (41)3614-1509/Pregoeiro 3614-1434.

Araucária, 28 de fevereiro de 2018.
**MARCELLO SCHIAVON**
PREGOEIRO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 –FMS**

**O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em auditoria, regulação, controle e avaliação em procedimentos médicos hospitalares, nas unidades próprias e conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) em Consonância com diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS deste Município, de acordo com as normas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**ABERTURA DOS ENVELOPES**: às 09:00 (nove horas) do dia 22 de março de 2018.
**LOCAL**: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
**O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA –** www.umuarama.pr.gov.br **– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.**
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 as 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

**UMUARAMA**, 28 de fevereiro de 2018.
**CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA** – Secretária de Saúde
**VICENTE AFONSO GASPARINI** – Secretário de Administração

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2017 PREGÃO Nº 01/2018 –** Contratação de empresa especializada para execução de processo seletivo para provimento de vagas para estágios níveis médio, superior e PNE (portadores de necessidades especiais) e prestação de serviços de administração, na condição de agente de integração. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de processo seletivo para provimento de vagas para estágios níveis médio, superior e PNE (portadores de necessidades especiais) e prestação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, no período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araucária, conforme descritivos no Anexo II do edital. Com base nas informações constantes no referido processo e em cumprimento aos termos do artigo 43, VI da Lei nº 8.666/1993, acolho o parecer jurídico, relatório da Comissão de Licitação e parecer do Controlador Interno, e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido em favor da empresa **INSTITUTO PROE,** CNPJ: 08.993.363/0001-51,com o valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), Araucária, 27 de fevereiro de 2018. **Ben Hur Custodio de Oliveira-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie: 2º** Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA. **Contratada:** CSA COPIADORAS, CNPJ nº 00.243.167/0001-83. **Objeto:** a prorrogação do término do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. **Vigência:** de 17/03/2018 a 16/03/2019. **Assinam:** BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA, Presidente, pela Contratante e SULTIR ANTONIO LUZA, Representante, pela Contratada. **Data da assinatura:** 02/02/2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**

- **Data Limite Para Abertura da Proposta: 13/03/18 às 08h30min.**
- **Data Para Abertura da Sala de Disputa: 13/03/18 às 09h30min.**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MORANGO".** Valor Máximo: **R$ 25.480,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).**
**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br licitação nº 709807.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.
Almirante Tamandaré, 28 de fevereiro de 2018.

**SANDRA MARIA CUMIN**
**Pregoeira Oficial**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PMCV**

O município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de abril do ano de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (*dias*) |
|---|---|---|---|
| Perímetro Urbano | Recapeamento CBUQ | 16.304,57 m² | 150 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ademir@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3232-8322.
Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.
Ademir Antonio Azilliero – Presidente da CPL

---

CRO/PR

**EDITAL DE CENSURA PÚBLICA**
**CENTRO ODONTOLÓGICO SÍTIO CERCADO LTDA – SEM REG**

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. **59/2013**, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicado ao **CENTRO ODONTOLÓGICO SÍTIO CERCADO LTDA – SEM REG** a pena de **Censura Pública em Publicação Oficial cumulada com pena pecuniária equivalente a 05 (cinco) anuidades**, por infração ao Artigo 32, Inciso X do Código de Ética Odontológica c/c Art. 16 da lei 4324/64. A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica Resolução 118/2012, Curitiba (PR), 22 de fevereiro de 2018. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.

---

**Iate Clube de Guaratuba**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos todos os associados titulares, em dia com suas obrigações financeiras, à comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 02 de abril de 2018, às 18h na sede administrativa do Iate Clube de Guaratuba, sito na rua Fernando Moreira, 784, em Curitiba, em **primeira convocação**, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados e em **segunda convocação** uma hora após, com qualquer número de sócios, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação do Balanço Geral referente ao exercício do ano de 2017.
2. Julgamento das contas do Conselho Diretor relativas ao exercício a que se refere o item 01.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018

68 ICG

CESAR AUGUSTO KONART
Comodoro
Tel: + 3014 6813

IATE CLUBE DE GUARATUBA

---

*PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA 1ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA – PROJUDI Rua Francisco Drenka, 991 - Vila Nova - Araucária/PR - CEP: 83.703-370 EDITAL DE CITAÇÃO. DOS REQUERIDOS HILSON APARECIDO E ARRUDA LTDA E HILSON APARECIDO DOS SANTOS. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS – Nº 0011/2018. A DOUTORA PATRICIA MANTOVANI ACOSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, F A Z S A B E R A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TEM CURSO NESTE JUÍZO DE DIREITO DESTA COMARCA UMA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000168-57.2010.8.16.0035, MOVIDA POR BANCO BRADESCO S.A. COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 585, VIII (ART. 771 E SS. NCPC) DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONTRA HILSON APARECIDO E ARRUDA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 03.982.548/0001-76 E RODRIGO DOS SANTOS FACINI, CPF/MF SOB Nº 943.441.249-87. O EXEQUENTE E CREDOR DOS EXECUTADOS PELA QUANTIA DE R$ 10.305,56, ATUALIZADA EM 19/12/09. REPRESENTADA PELO CONTRATO Nº 385/2022115, FIRMADO EM 09/08/07. POR SE ENCONTRAREM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICAM POR ESTE EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, CITADOS PARA, NO PRAZO LEGAL DE TRÊS DIAS, PAGAR O VALOR DO DÉBITO ACIMA REFERIDO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, COM OS ACRÉSCIMOS DOS ENCARGOS CONTRATUAIS E LEGAIS, SOB PENA DE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS FOREM NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA GARANTIA DO PROCEDIMENTO, COM O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO ATÉ FINAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. E) NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE CITAÇÃO (ART. 231, CPC/15), INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA, DEPÓSITO OU CAUÇÃO, PODERÁ OPOR-SE À EXECUÇÃO POR MEIO DE EMBARGOS (ARTS. 914 E 915, CPC/15). C) NÃO PRAZO PARA EMBARGOS, RECONHECENDO O CRÉDITO DO EXEQUENTE E COMPROVANDO O DEPÓSITO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR EM EXECUÇÃO, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PODERÁ O EXECUTADO REQUERER SEJA ADMITIDO A PAGAR O RESTANTE EM ATÉ SEIS (06) PARCELAS MENSAIS, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (ART. 916, CPC/15). OCORRENDO A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO REQUERIDO REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS CONTRA SI ALEGADOS, SALVO HAVENDO PROVA CONTRÁRIA NOS AUTOS E LHE SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 257, IV, DO CPC/15). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, E NINGUÉM NO FUTURO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI. CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20/02/2018. ASSINADO DIGITALMENTE SERGIO ROBERTO VIEIRA WOSCWICZ ESCRIVÃO (A) AUTORIZADO CONFORME PORTARIA Nº 05/2017.*

---

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste/PR , CNPJ: 81.126.294/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 750, Centro, CEP: 85.710-000, neste ato representado pela sua presidente Neusa Rosane Lenz Viana CPF: 028.558629-73 DAP SDW07175938293409031503l7 – residente na comunidade de Linha São Pedro do Florido s/n, Zona Rural, CEP: 85.710-000, neste município, convoca toda a categoria profissional – trabalhadores rurais em regime de economia familiar e trabalhadores rurais assalariados – bem como todos os trabalhadores na agricultura familiar abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 e até o limite de OIT (dois) módulos fiscais na base territorial no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Parana, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 22 de Março de 2018, tendo como local o Centro de Eventos Heitor Rodrigues, junto ao Parque de Exposições Arnaldo Busatto, localizado à rua Romualdo Schneider, nº 45, CEP: 85.710-000, Bairro Jardim Arisi, as 13h00min em primeira convocação com presença de 2/3 dos associados presentes, as 13h30min em segunda e última convocação com a presença de 1/3 dos associados presente para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração da denominação de Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste – STR – para Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Santo Antônio do Sudoeste – SINTRAF; 3) Leitura, aprovação e alteração do novo estatuto social; 4) Filiação à Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar no Estado do Paraná – FETRAF-PARANÁ e a Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF-BRASIL; 5) Filiação a Central Única dos Trabalhadores – CUT; 6) Assuntos gerais de interesse da categoria.**

**Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de Fevereiro de 2018.**

**NEUSA ROSANE LENZ VIANA**

**Presidente**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
**ERRATA REF. AO EDITAL**
**TOMADA DE PREÇO 03/2017**

**OBJETO:** "Aquisição de veículos novos 0 km em conformidade ao Programa Estadual de Qualificação e Atenção Primária à Saúde – APSUS".
A Prefeitura Municipal de Campo, avisa que foi publicada uma ERRATA que poderá ser acessada através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura: http://www.campomagro.pr.gov.br/ , guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4045/4046.
Campo Magro, 28 de fevereiro de 2018.
**Marcos Roberto Barreto**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Fls. 185
C

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

# E D I T A L

## CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 01/2018

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO FIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DA OBRA, TOTALIZANDO 16.304,57 $M^2$.

**DATA DE ABERTURA:** 02/04/2018 as 09h00min.

**LOCAL**: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8331 ou através do sita www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 06.03.18

## Iana

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 116
C

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** terça-feira, 6 de março de 2018 11:07
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO
**Anexos:** 01. Edital - Mural CP nº 01-2018.doc

**Att, Iana Schmid**
**Município de Coronel Vivida**
**Licitações e Contratos**
**(46) 3232-8304**
**iana@coronelvivida.pr.gov.br**

CORONEL VIVIDA
*Cada vez melhor!*

187
C

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

# E D I T A L

## CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 01/2018

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO FIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DA OBRA, TOTALIZANDO 16.304,57 $M^2$.

**DATA DE ABERTURA:** 02/04/2018 as 09h00min.

**LOCAL**: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8331 ou através do sita www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 28/02/18 à 02/04/18

FUNCIONÁRIO

1 188

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR, e **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP,** com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20172443121 em 23/05/2017, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO**
O endereço do sócio **GUILHERME ELIAS PIASSA, que era:** Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, **passa a ser:** Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, La Salle, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **RODRIGO SILIPRANDI,** que possui 4.770.000 (quatro milhões, setecentas e setenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **GUILHERME ELIAS PIASSA,** já qualificado, pelo valor de R$ 4.770.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta mil) reais, sendo que o pagamento será feito em 36 parcelas mensais.

**Parágrafo Único:** Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:

| Sócio | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO JURÍDICO:** O sócio remanescente, **GUILHERME ELIAS PIASSA,** já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O acervo desta empresa, no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) dividido em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior:

| Titular | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA QUINTA - DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI**
Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI,** com o teor a seguir:

## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
## SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, La Salle, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI,** que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL**
A sociedade constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.907.354/0001-09.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85503-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social consiste em:

| Código CNAE | Descrição das atividades |
|---|---|
| 43.13-4-00 | Obras de terraplenagem |
| 43.11-8-02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno |
| 42.11-1-01 | Construção de rodovias e ferrovias |
| 42.11-1-02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
| 42.22-7-01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
| 41.20-4-00 | Construção de edifícios |
| 43.11-8-01 | Demolição de edifícios e outras estruturas |
| 42.13-8-00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
| 42.12-0-00 | Construção de obras de arte especiais |
| 42.99-5-99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |
| 43.99-1-99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| 08.10-0-99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado |
| 46.89-3-01 | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis |
| 46.79-6-99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral |
| 47.44-0-99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 77.32-2-01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 49.30-2-02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 23.20-6-00 | Fabricação de cimento |
| 23.30-3-05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

191

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social da EIRELI é de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil) reais dividido em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado.

| Titular | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da EIRELI caberá ao titular **GUILHERME ELIAS PIASSA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limita e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Primeiro:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO DO TITULAR**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

192
C

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2017.

**RODRIGO SILIPRANDI**

2° OFÍCIO NOTAS

**GUILHERME ELIAS PIASSA**

2° OFÍCIO NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB N° 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 193
C

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de RODRIGO SILIPRANDI GUILHERME ELIAS RIASSA, 1161987 - Pato Branco-PR, 15 de dezembro de 2017 - 14:06:38h. Emolumentos: R$15,66 (VRC 49,80) Funcrejus: R$3,93 + Selo: R$ 0,76
Em Testº _____ de Verdade. RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Selo Digital Nº JqpUc.94JdG.I6Gyk-z1bhG.12HD -
Confira em http://funarpen.com.br

Selo Digital
2º Ofício
Serventia Notarial

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

**CREA-PR**
Registro Crea Nº
PR-86745/D

Nome
GUILHERME ELIAS PIASSA

Data do Registro no Crea-PR
02/08/2006

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
1700504414
Data de Emissão
11/12/2017

Presidente do Confea

Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Crea de Registro
**CREA-PR**

Nome
**GUILHERME ELIAS PIASSA**

Filiação
**NILCE FARDIN PIASSA**
**ERNESTO ELIAS PIASSA**

| Nascimento | CPF | Doc. de Identidade | Nacionalidade |
|---|---|---|---|
| **30/08/1984** | **046.967.169-61** | **7.144.527-5 SSP** | **BRASILEIRA** |

Naturalidade
**PATO BRANCO PR**

Tipo Sang. | Título de Eleitor **082668510655** | PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/04/18

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fls. 195

## Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 06907354000109 |
| Nome | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Fls. 196

**Você está em:**
Início » **CEIS**

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

| | |
|---|---|
| **CPF/CNPJ:** | 06907354000109 |
| **Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP |
| **Tipo de Sanção:** | Todos |

**Quantidade de registros encontrados:** 0 **Data:** 02/04/2018 09:09:28

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 06907354000109
**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

**Página 1/1**

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Fls. 197

# DECLARAÇÃO

**Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018.**

***Local:*** *Perímetro Urbano;*
***Objeto:*** *Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.*
*Trecho:*

- *Rua Vereador Luis de Oliveira Silvério (entre Rua Jacó Fleck e Avenida Generoso Marques)*
- *Rua Primo Belei (entre Rua Albino Bergamaschi e Avenida Generoso Marques)*
- *Rua Iguaçu (entre Rua Primo Belei e Rua Tiradentes)*
- *Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento (entre Rua Tiradentes e Avenida Generoso Marques)*
- *Rua Carlos Ghelen (entre Rua da Liberdade e Rua Dr. Francisco Beltrão)*
- *Rua Carlos Ghelen (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt)*
- *Rua Waltter Alvin Raspoldt (entre Rua Carlos Gehlen e Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt)*
- *Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt)*
- *Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Ramos Toigo)*
- *Rua Atílio Dias de Oliveira (entre Avenida Generoso Marques e Rua Projetada 01)*

*Área Pavimentada: 16.304,57 m²;Colocação de placas de comunicação visual.*

O signatário da presente, o senhor GUILHERME ELIAS PIASSA, representante legalmente constituído da proponente SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº. 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

Fls. 198

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

**Ref. : Edital de Concorrência nº 01/2018.**

Eu, ***Guilherme Elias Piassa***, RG ***7.144.527-5***, legalmente nomeado representante da proponente SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, ***CNPJ 06.907.354/0001-09***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***001/2018,*** declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº. 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

fls. 199

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 06.907.354/0001-09<br>MATRIZ | | 09/08/2004 |

NOME EMPRESARIAL
**SIZA CONSTRUTORA EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
**08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**
**46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis**
**46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**23.20-6-00 - Fabricação de cimento**
**23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOSE LEONARDI | 225 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.503-000 | AEROPORTO | PATO BRANCO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (46) 3224-1715 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 09/08/2004 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2018** às **11:08:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/03/2018

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR, e **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP,** com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20172443121 em 23/05/2017, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO**
O endereço do sócio **GUILHERME ELIAS PIASSA, que era:** Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, **passa a ser:** Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, La Salle, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **RODRIGO SILIPRANDI,** que possui 4.770.000 (quatro milhões, setecentas e setenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **GUILHERME ELIAS PIASSA,** já qualificado, pelo valor de R$ 4.770.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta mil) reais, sendo que o pagamento será feito em 36 parcelas mensais.

**Parágrafo Único:** Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:

| Sócio | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO JURÍDICO:** O sócio remanescente, **GUILHERME ELIAS PIASSA,** já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA –** O acervo desta empresa, no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) dividido em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior:

| Titular | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA QUINTA - DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI**
Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI,** com o teor a seguir:

## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
## SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, La Salle, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI,** que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL**
A sociedade constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.907.354/0001-09.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85503-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social consiste em:

| Código CNAE | Descrição das atividades |
|---|---|
| 43.13-4-00 | Obras de terraplenagem |
| 43.11-8-02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno |
| 42.11-1-01 | Construção de rodovias e ferrovias |
| 42.11-1-02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
| 42.22-7-01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
| 41.20-4-00 | Construção de edifícios |
| 43.11-8-01 | Demolição de edifícios e outras estruturas |
| 42.13-8-00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
| 42.12-0-00 | Construção de obras de arte especiais |
| 42.99-5-99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |
| 43.99-1-99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| 08.10-0-99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado |
| 46.89-3-01 | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis |
| 46.79-6-99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral |
| 47.44-0-99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 77.32-2-01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 49.30-2-02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 23.20-6-00 | Fabricação de cimento |
| 23.30-3-05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção |

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

### CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL
O capital social da EIRELI é de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil) reais dividido em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado.

| Titular | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

### CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO
A administração da EIRELI caberá ao titular **GUILHERME ELIAS PIASSA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limita e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Primeiro:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

### CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO DO TITULAR
Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO**
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2017.

RODRIGO SILIPRANDI

GUILHERME ELIAS PIASSA

2° OFÍCIO NOTAS

2° OFÍCIO NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB N° 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

206
C

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de RODRIGO SIUPRANDI, GUILHERME ELIAS PIASSA. 1161987. Pato Branco-PR, 13 de dezembro de 2017 - 14:06:39h. Emolumentos: R$15,86 (VRC 49,60) Funrejus: R$3,98 + Selo: R$ 0,75
Em Test° _____ da Verdade. RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Selo Digital N° JqpUc.94JdG.I6Gyk-zlbhG.12HD - em http://funarpen.com.br

2° Ofício
Serventia Notarial

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB N° 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SIZA CONSTRUTORA EIRELI**
**CNPJ: 06.907.354/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:01 do dia 27/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2018.
Código de controle da certidão: **F05E.DA18.10B1.308A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

208
C

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 017815801-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.907.354/0001-09**
Nome: **SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (27/03/2018 11:09:33)*

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SIZA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF..: 06.907.354/0001-09
CADASTRO..: 000002331700
ENDEREÇO..: RUA JOSE LEONARDI,000225 - AEROPORTO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27 de Março de 2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010462/2018
Código de autenticidade da certidão: 502548956502548

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR VOLTAR

210
C

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06907354/0001-09
**Razão Social:** SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP
**Endereço:** R JOSE LEONARDI 225 / AEROPORTO / PATO BRANCO / PR / 85503-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2018 a 25/04/2018

**Certificação Número:** 2018032704500711874240

Informação obtida em 27/03/2018, às 11:05:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

211
C

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIZA CONSTRUTORA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.907.354/0001-09
Certidão nº: 146835462/2018
Expedição: 27/03/2018, às 11:17:20
Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIZA CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.907.354/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 42391/2018** **Validade:** 23/09/2018

**Razão Social:** SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
**CNPJ:** 06907354000109
**Num. Registro:** 42291 **Registrada desde :** 06/09/2004
**Capital Social:** R$ 5.300.000,00
**Endereço:** RUA JOSE LEONARDI, 225 AEROPORTO
**Município/Estado:** PATO BRANCO-PR **CEP:** 85503000
**Objetivo Social:**
Obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de edifícios; demolição de edifícios e outras estruturas; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de obras de arte especiais; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de cimento e preparação de massa de concreto e argamassa para construção.
**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito a engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira: PR-86745/D Data de Expedição: 02/08/2006
Desde: 03/01/2011 Carga Horária: 4: H/D Até: 06/05/2011
Desde: 06/05/2011 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 116217/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/03/2018 11:22:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fls. 214

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **42387/2018** Validade: 23/09/2018

Nome Civil: GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-86745/D
Registro Nacional : 1700604414
Registrado(a) desde : 02/08/2006

Filiação : ERNESTO ELIAS PIASSA
NILCE FARDIN PIASSA
Data de Nascimento : 30/08/1984
Carteira de Identidade : 7.144.527-5 CPF : 04696716961
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC
Data da Colação de Grau : 29/07/2006 Diplomação : 29/07/2006
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
42291 - SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Desde: 06/05/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

51460 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
Desde: 27/05/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 116212/2018.

Emitida via Internet em 27/03/2018 11:21:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

216

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

**Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018.**

O signatário da presente, o senhor GUILHERME ELIAS PIASSA representante legalmente constituído da proponente SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº. 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal

**SIZA CONSTRUTORA EIRELI – EPP**
**CNPJ: 06.907.354/0001-09**
**Fone: 46.3224-1715 E-mail: sizaconstrutora@gmail.com**
**Rua Jose Leonardi, 225 - Bairro Aeroporto - Pato Branco - PR**

Fls. 217

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

**Concorrência Nacional nº 01/20108**

**Objeto:** Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.
**Nome da Empresa:** SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
**CNPJ nº:** 06.907.354/0001-09
**Endereço:** Rua Jose Leonardi, 225, Bairro Aeroporto, Pato Branco –PR – CEP 85503-000
**Fone:** (46) 3224-1715
**E-mail**: sizaconstrutora@gmail.com

O representante técnico da SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP Sr. GUILHERME ELIAS PIASSA, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

GUILHERME ELIAS PIASSA
CREA PR86745/D
Responsável Técnico

# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## ATESTADO TECNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA**, com sede a Rua: José Leonardi, 225 em Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PARANÁ**, inscrita no CNPJ: 76.995.448/0001-54, os serviços de pavimentação de vias urbanas – recape, conforme os contratos Nº 2154/2011 com área total de 56.844,00 m² e Nº 2155/2011 com área total de 70.410,00m³. As obras tiveram **inicio dia 09/09/2011 e foram concluídas em 05/03/2012.**

Serviços executados

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|
| | | |
| Placa de obra - (4,00 x 2,00m) | ud | 4,00 |
| Demolição Mecânica do Pavimento | m³ | 711,79 |
| Regularização e Compactação Subleito | m² | 4.544,02 |
| Base de Macadame Sêco | m³ | 823,15 |
| Base de Brita Graduada | m³ | 176,74 |
| Limpeza e Lavagem da Pista | m² | 136.254,00 |
| Pintura de Ligação com Emulsão | m² | 148.540,75 |
| Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) | ton | 12.547,51 |
| Reperfilamento em CBUQ | ton | 6.723,55 |
| Fresagem | m³ | 5.375,91 |
| Pintura de Faixas – Brancas | m² | 5.821,16 |
| Pintura de Faixas – Amarelas | m² | 656,92 |

Atestamos ainda, que os serviços foram objetos de dois contratos, e o responsável técnico foi o engenheiro civil GUILHERME ELIAS PIASSA CREA PR 86745/D, conforme ART Nº 20114056317, vinculada ART Nº 20114032388 no contrato Nº2154/2011, e a ART Nº 20114055043, vinculada ART Nº 20114025930 no contrato Nº 2155/2011.

2 OFÍCIO NOTAS

Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO PR
07 DEZ. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMS71301

Pato Branco, 18 de abril de 2012

Prefeitura Municipal de Pato Branc
**Eng.° Civil Vlademir José Dal Ros**
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públic
Portaria n.° 015/2009

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.860

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VLADEMIR JOSE DAL ROSS. 819472. Pato Branco-PR, 23 de abril de 2012 - 13:58:51h.
Em Test da Verdade
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Escrevente Juramentado
Custas: R$3,08 (VRC 21,70) - Selo: EE 37675

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco PR

NOTAS
EE 37675

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**
**GUILHERME ELIAS PIASSA**
Carteira Profissional:PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.:**6775/2012**
Selos de autenticidade:**A 006.860**

RNP Nº:1700604414
Protocolo Nº.:**2012/00172478**

fls. 220

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**GUILHERME ELIAS PIASSA**
Carteira Profissional:PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.:**6775/2012**
Selos de autenticidade:**A 006.860**

RNP Nº.:1700604414
Protocolo Nº.:**2012/00172478**

ART Nº.....:20114055043 0..... Registrada:19/09/2011.....
ART Correspons.....:20114035930 0 .....
Empresa Executora...:SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.995.448/0001-54.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:70.410,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ANEL VIARIO CENTRAL, S/N CENTRO L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....:09/09/2011..... Data de Conclusão:05/03/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PLACAS DA OBRA-2UD,DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTO 246,00M³,REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 820,00M²,BASE DE MACADAME SECO 123,00M³,BASE DE BRITA GRADUADA 123,00M³,LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 79.410,00M²,PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR1C 177.873,00M²,IMPRIMAÇÃO COM CM30 820,00M²,CBUQ 7.368,95TON.REPERFILAMENTO EM CBUQ 3.881,35TON.FRESAGEM 488,70M³,PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 98,00M²,PINTURAS DE FAIXAS PARA SINAÇIZAÇÃO HORIZONTAL 3.113,00M². SERVIÇOS REFERENTES AO LOTE 03.....
Observação.....:O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada iniciou em 06/05/2011.....

Fls. 221

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**GUILHERME ELIAS PIASSA**
Carteira Profissional:PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.:**6775/2012**
Selos de autenticidade:**A 006.860**

RNP Nº.:1700604414
Protocolo Nº.:**2012/00172478**

ART Nº.....:20114056317 0..... Registrada:19/09/2011.....
ART Correspons.....:20114032388 0 .....
Empresa Executora...:SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.995.448/0001-54.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:56.844,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ANEL VIARIO CENTRAL, S/N CENTRO L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....:09/09/2011..... Data de Conclusão:05/03/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PLACA DA OBRA-2UD, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 56.844,00M², PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR1C-128.204,00M²,CBUQ 5.178,56TON.REPERFILAMENTO EM MCBUQ 2.482,2TON. FRESAGEM 366,11M³,PLACA DESINALIZAÇÃO COM PELICULA REFLETIVA 63,00M²,PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS 2.047,00M². SERVIÇOS REFERENTES AO LOTE 02.....
Observação.....:O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada iniciou em 06/05/2011.....

Fls. 222

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**
**GUILHERME ELIAS PIASSA**
Carteira Profissional:PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.:**6775/2012**
Selos de autenticidade:**A 006.860**

RNP Nº.:1700604414
Protocolo Nº.:**2012/00172478**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2012/00172478.

Emitida via Internet em 07/12/2017 15:41:52 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Fls. 223

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| nº | Nome | Especialidade | CREA nº | Data do registro | Assinatura do Responsável Técnico |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Guilherme Elias Piassa | Engenheiro Civil | PR 86745/D | 02/08/2006 | |

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº. 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR, e **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP,** com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20172443121 em 23/05/2017, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO**
O endereço do sócio **GUILHERME ELIAS PIASSA, que era:** Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, **passa a ser:** Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, La Salle, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **RODRIGO SILIPRANDI,** que possui 4.770.000 (quatro milhões, setecentas e setenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **GUILHERME ELIAS PIASSA,** já qualificado, pelo valor de R$ 4.770.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta mil) reais, sendo que o pagamento será feito em 36 parcelas mensais.

**Parágrafo Único:** Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:

| Sócio | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO JURÍDICO:** O sócio remanescente, **GUILHERME ELIAS PIASSA,** já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA –** O acervo desta empresa, no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) dividido em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior:

| Titular | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA QUINTA - DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI**
Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI,** com o teor a seguir:

## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
## SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, La Salle, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI,** que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL**
A sociedade constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.907.354/0001-09.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85503-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social consiste em:

| Código CNAE | Descrição das atividades |
|---|---|
| 43.13-4-00 | Obras de terraplenagem |
| 43.11-8-02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno |
| 42.11-1-01 | Construção de rodovias e ferrovias |
| 42.11-1-02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
| 42.22-7-01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
| 41.20-4-00 | Construção de edifícios |
| 43.11-8-01 | Demolição de edifícios e outras estruturas |
| 42.13-8-00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
| 42.12-0-00 | Construção de obras de arte especiais |
| 42.99-5-99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |
| 43.99-1-99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| 08.10-0-99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado |
| 46.89-3-01 | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis |
| 46.79-6-99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral |
| 47.44-0-99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 77.32-2-01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 49.30-2-02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 23.20-6-00 | Fabricação de cimento |
| 23.30-3-05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**
O capital social da EIRELI é de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil) reais dividido em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado.

| Titular | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**
A administração da EIRELI caberá ao titular **GUILHERME ELIAS PIASSA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limita e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Primeiro:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL**
O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO DO TITULAR**
Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO**
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2017.

RODRIGO SILIPRANDI

GUILHERME ELIAS PIASSA

2° OFÍCIO NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB N° 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Reto Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de RODRIGO SIUFRANOL GUILHERME ELIAS RIASSA. 1161987 - Pato Branco-PR, 13 de dezembro de 2017 - 14:08:39h. Emolumentos R$15,86 (VRC 49,80) Funrejus: R$3,98 + Selo: R$ 0,75
Em Test° _____ da Verdade. RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Selo Digital Nº JqoUc.94JdG.I6Qyk-zIbhG.12HD -
Validar em http://funarpen.com.br
Selo Digital
2º Ofício
Pato Branco

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHA 23

**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**CONCORRÊNCIA N°. 001/2018**

**Proponente: SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**
**Município: CORONEL VIVIDA- PR**
**Objeto:** Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.

| Item | Equipamento | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Usina de Asfalto | 1,00 | und |
| 2 | Pá Carregadeira | 1,00 | und |
| 3 | Caminhão Basculante Cap. 12 m³ | 8,00 | und |
| 4 | Vibro Acabadora de Asfalto | 1,00 | und |
| 5 | Rolo Compactador Pneumático | 1,00 | und |
| 6 | Rolo Compactador Tambor Liso | 1,00 | und |
| 7 | Fresadora de Asfalto | 1,00 | und |
| 8 | Vassoura Mecânica | 1,00 | und |
| 9 | Motoniveladora | 1,00 | und |
| 10 | RetroEscavadeira | 1,00 | und |
| 11 | Caminhão Leve | 1,00 | und |
| 12 | Espargidor de Asfalto | 1,00 | und |
| 13 | Caminhão Pipa | 1,00 | und |
| 14 | Veiculo de Apoio | 1,00 | und |
| 15 | Carreta Prancha c/ Cavalo Mecânico | 1,00 | und |

Declaramos sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Edital de Concorrencia 001/2018, que temos disponibilidade das máquinas e veículos acima relacionados, de acordo com as especificações contidas no edital.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

*Guilherme Elias Piassa*
*Representante Legal/Resp. Técnico*
*Eng. Civil CREA PR-86745/D*
*RG n°. 7.144.527-5*

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## CONCORRÊNCIA N°. 001/2018

**Proponente: SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**
**Município: CORONEL VIVIDA- PR**

**Objeto:** Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | | Prazo de Execução: 150 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 |
| 1 | Usina de Asfalto | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 2 | Pá Carregadeira | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 3 | Caminhão Basculante Cap. 12 m³ | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 |
| 4 | Vibro Acabadora de Asfalto | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 5 | Rolo Compactador Pneumático | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 6 | Rolo Compactador Tambor Liso | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 7 | Fresadora de Asfalto | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 8 | Vassoura Mecânica | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 9 | Motoniveladora | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 10 | RetroEscavadeira | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 11 | Caminhão Leve | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 12 | Espargidor de Asfalto | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 13 | Caminhão Pipa | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 14 | Veiculo de Apoio | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 15 | Carreta Prancha c/ Cavalo Mecânico | UTILIZAÇÃO | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

*Guilherme Elias Piassa*
*Representante Legal/Resp. Técnico*
*Eng. Civil CREA PR-86745/D*
*RG n°. 7.144.527-5*

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

PREFEITURA MUN. 232

## CAPACIDADE FINANCEIRA

**Ref. : EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (LG)<br>LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) | 2.271.410,75 / 1.938.722,96 | 1,17 |
| Liquidez Corrente (LC)<br>LC = AC/PC | 2.226.410,75 / 546.541,26 | 4,07 |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP) | 5.222.048,91 / 1.938.722,96 | 2,69 |

AC – ativo circulante; RLP – realizável a longo prazo;
AP – ativo permanente; ELP – exigível a longo prazo.
PC – passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG n° 7.144.527-5
Representante Legal

EDER MIGUEL ORTOLAN
CRC PR069874/O-6
Contador

**SIZA CONSTRUTORA EIRELI – EPP**
**CNPJ: 06.907.354/0001-09**
**Fone: 46.3224-1715 E-mail: sizaconstrutora@gmail.com**
**Rua Jose Leonardi, 225 - Bairro Aeroporto - Pato Branco - PR**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.2

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41205291485 | 06.907.354/0001-09 | |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2016 a 31/12/2016 |
| NATUREZA DO LIVRO | NÚMERO DO LIVRO |
| LIVRO DIÁRIO | 13 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) | |
| 34.23.7F.F5.16.C9.D0.A4.86.A7.22.92.08.7F.BF.44.DE.77.74.5E | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 00479478961 | RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961 | 615732810509023155352403901729415911176 | 25/04/2016 a 24/04/2019 | Não |
| Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 03432447990 | EDER MIGUEL ORTOLAN:03432447990 | 682400398840380017 3 | 19/09/2016 a 19/09/2019 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 06907354000109 | SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA: 06907354000109 | 671630217973990063988421691891905644438 | 28/04/2015 a 26/04/2018 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

34.23.7F.F5.16.C9.D0.A4.86.A7.
22.92.08.7F.BF.44.DE.77.74.5E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2017 às 15:37:56

A1.2E.08.0A.0D.8F.39.C4
80.76.93.CF.12.9B.4A.FA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

234

Entidade: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP |
| NIRE | 41205291485 |
| CNPJ | 06.907.354/0001-09 |
| Número de Ordem | 13 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO |
| Município | Pato Branco |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 09/08/2004 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2016 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11286 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 13 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11286 |
| Data de inicio | 01/01/2016 |
| Data de término | 31/12/2016 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| ATIVO | R$ 5.807.796,64 | R$ 5.222.048,91 |
| CIRCULANTE | R$ 2.576.223,42 | R$ 2.226.410,75 |
| DISPONÍVEL | R$ 2.470.430,91 | R$ 2.017.220,83 |
| CAIXA | R$ 1.628.091,20 | R$ 1.754.295,45 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | R$ 1.878,76 | R$ 242.555,19 |
| APLICAÇÃO FINANCEIRA | R$ 840.460,95 | R$ 20.370,19 |
| CLIENTES | R$ 77.981,41 | R$ 73.162,96 |
| DUPLICATAS A RECEBER | R$ 77.981,41 | R$ 73.162,96 |
| CRÉDITOS | R$ 27.811,10 | R$ 136.026,96 |
| ADIANTAMENTOS | R$ (0,00) | R$ 128.260,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | R$ 27.811,10 | R$ 7.766,96 |
| NÃO CIRCULANTE | R$ 3.231.573,22 | R$ 2.995.638,16 |
| CREDITOS | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 |
| IMOBILIZADO | R$ 3.186.573,22 | R$ 2.950.638,16 |
| IMOBILIZADO | R$ 5.324.769,14 | R$ 3.825.445,19 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO | R$ (2.138.195,92) | R$ (874.807,03) |
| PASSIVO | R$ 5.807.796,64 | R$ 5.222.048,91 |
| CIRCULANTE | R$ 316.354,31 | R$ 546.541,26 |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | R$ 123.191,18 | R$ 0,00 |
| FINANCIAMENTOS | R$ 123.191,18 | R$ 0,00 |
| FORNECEDORES | R$ 123.239,61 | R$ 414.696,80 |
| FORNECEDORES | R$ 123.239,61 | R$ 414.696,80 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | R$ 10.513,11 | R$ 5.714,65 |
| IMPOSTOS A PAGAR | R$ 10.513,11 | R$ 5.714,65 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | R$ 59.410,41 | R$ 126.129,81 |
| SALARIOS A PAGAR | R$ 59.410,41 | R$ 126.129,81 |
| NÃO CIRCULANTE | R$ 170.689,68 | R$ 1.392.181,70 |
| INTITUIÇÕES FINANCEIRAS | R$ 170.689,68 | R$ 1.392.181,70 |
| EMPRESTIMOS | R$ (0,00) | R$ 946.000,00 |
| FINANCIAMENTOS | R$ 170.689,68 | R$ 446.181,70 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | R$ 5.320.752,65 | R$ 3.283.325,95 |
| CAPITAL SOCIAL | R$ 5.300.000,00 | R$ 5.300.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | R$ 5.300.000,00 | R$ 5.300.000,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Descrição | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|
| RESERVAS | R$ (0,00) | R$ 20.752,65 |
| RESERVA DE LUCROS | R$ (0,00) | R$ 20.752,65 |
| (-) RESULTADO DO EXERCICIO/PREJUIZOS ACUMULADOS | R$ 20.752,65 | R$ (2.037.426,70) |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | R$ (0,00) | R$ (2.037.426,70) |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | R$ 20.752,65 | R$ 0,00 |

A Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Parcena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR

FNF38858

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2017
SOB NÚMERO: 20173698875
Protocolo: 17/369887-5, DE 31/05/2017
Empresa:41 2 0529148 5
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**Demonstração da filial:**

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | R$ 3.500.616,11 | R$ 446.327,19 |
| Vendas de Mercadorias | R$ 14.403,09 | R$ 98.295,12 |
| Vendas de Servicos | R$ 3.486.213,02 | R$ 348.032,07 |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | R$ (420.412,48) | R$ (69.463,24) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | R$ (420.412,48) | R$ (69.463,24) |
| (-) (-) COFINS | R$ (105.018,49) | R$ (13.389,81) |
| (-) (-) CSLL | R$ (47.513,42) | R$ (7.745,46) |
| (-) (-) ICMS | R$ (3.312,53) | R$ (12.139,19) |
| (-) (-) INSS Desoneração | R$ (70.012,31) | R$ (20.084,72) |
| (-) (-) IRPJ | R$ (76.086,56) | R$ (10.445,96) |
| (-) (-) ISS | R$ (95.715,17) | R$ (2.756,97) |
| (-) (-) PIS | R$ (22.754,00) | R$ (2.901,13) |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | R$ 3.080.203,63 | R$ 376.863,95 |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | R$ (0,00) | R$ (34.297,82) |
| (-) Compra Materia Prima | R$ (0,00) | R$ (10.000,00) |
| (-) Outros Insumos | R$ (0,00) | R$ (15.955,82) |
| (-) Ferro/Aço | R$ (0,00) | R$ (7.572,00) |
| (-) Locação de Maquinas / Equip. | R$ (0,00) | R$ (100,00) |
| (-) Outros Insumos | R$ (0,00) | R$ (670,00) |
| (=) LUCRO BRUTO | R$ 3.080.203,63 | R$ 342.566,13 |
| (-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS | R$ (1.245.405,74) | R$ (1.920.073,68) |
| (-) ADMINISTRATIVAS | R$ (1.175.462,27) | R$ (1.756.705,13) |
| (-) 13º Salário | R$ (61.660,52) | R$ (126.685,48) |
| (-) Alimentação do Trabalhador | R$ (1.233,00) | R$ (15.574,00) |
| (-) Auxílio Educação | R$ (0,00) | R$ (330,00) |
| (-) Benefícios Trabalhistas | R$ (34.698,00) | R$ (35.538,99) |
| (-) Bolsa Auxílio - Estágio | R$ (11.309,66) | R$ (6.407,50) |
| (-) Equipamentos de Proteção Individual | R$ (139,95) | R$ (280,57) |
| (-) Férias | R$ (97.697,43) | R$ (54.109,41) |
| (-) FGTS | R$ (87.790,85) | R$ (113.133,66) |
| (-) Gratificações | R$ (0,00) | R$ (25.101,42) |
| (-) Horas Extras | R$ (0,00) | R$ (105.840,87) |
| (-) Indenizações e Aviso Prévio | R$ (15.542,10) | R$ (12.530,29) |
| (-) INSS | R$ (116.293,59) | R$ (197.167,89) |
| (-) Medicina do Trabalho | R$ (2.364,00) | R$ (2.664,69) |
| (-) Plano de Saúde | R$ (4.961,71) | R$ (6.141,70) |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Fls. 238

Entidade: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**Demonstração da filial:**

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| (-) Pró Labore | R$ (18.912,00) | R$ (8.800,00) |
| (-) Salários e Ordenados | R$ (706.832,66) | R$ (1.020.941,55) |
| (-) Seguros de Empregados | R$ (0,00) | R$ (2.865,64) |
| (-) Seguros de Vida em Grupo | R$ (10.821,30) | R$ (11.123,71) |
| (-) Treinamento | R$ (2.400,00) | R$ (1.059,76) |
| (-) Hospedagem | R$ (1.465,50) | R$ (1.204,00) |
| (-) Propaganda | R$ (1.080,00) | R$ (0,00) |
| (-) Refeiçoes | R$ (0,00) | R$ (8.934,00) |
| (-) Viagens Terrestres | R$ (260,00) | R$ (270,00) |
| (-) COM VEICULOS | R$ (80.681,06) | R$ (177.123,72) |
| (-) Combustíveis e Lubrificantes | R$ (64.444,45) | R$ (149.354,01) |
| (-) Manutenção de Veículos | R$ (0,00) | R$ (15.929,01) |
| (-) Multas | R$ (58,74) | R$ (53,20) |
| (-) Seguros de Veículos | R$ (16.177,87) | R$ (11.787,50) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | R$ (50.141,43) | R$ (2.671,14) |
| (-) Despesas Bancárias Diversas | R$ (6.222,80) | R$ (6.406,78) |
| Juros Pagos ou Incorridos | R$ (43.918,63) | R$ 3.735,64 |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | R$ 74.891,91 | R$ 25.343,09 |
| Descontos Obtidos | R$ 1.402,86 | R$ 2,92 |
| Juros Recebidos | R$ 207,27 | R$ 0,00 |
| Receitas Aplicações Financeiras | R$ 73.281,78 | R$ 25.340,17 |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | R$ (14.012,89) | R$ (8.916,78) |
| (-) Imposto Sindical Patronal | R$ (443,76) | R$ (458,84) |
| (-) Impostos e Taxas Diversas | R$ (8.646,43) | R$ (2.662,69) |
| (-) IOF e IOC | R$ (36,57) | R$ (134,41) |
| (-) IPVA | R$ (4.886,13) | R$ (5.660,84) |
| (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO | R$ 1.834.797,89 | R$ 0,00 |
| (=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO | R$ (0,00) | R$ 1.577.507,55 |
| (-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS | R$ (477.027,70) | R$ (459.919,15) |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | R$ (477.027,70) | R$ (459.919,15) |
| (-) Água e Esgoto | R$ (1.859,46) | R$ (2.376,04) |
| (-) Alugueis e Condomínios | R$ (11.878,00) | R$ (8.880,00) |
| (-) Assessoria-Contábil | R$ (19.500,00) | R$ (6.615,29) |
| (-) Assessoria-Jurídica | R$ (21.510,00) | R$ (17.900,00) |
| (-) Bens de Pequeno Valor | R$ (0,00) | R$ (2.218,83) |
| (-) Cartão Crédito/Débito | R$ (0,00) | R$ (12.343,49) |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**Demonstração da filial:**

| Descrição | Valor da última DRE | Valor |
|---|---|---|
| (-) Certificado Digital | R$ (529,00) | R$ (0,00) |
| (-) Consultoria | R$ (0,00) | R$ (2.500,00) |
| (-) Correios | R$ (25,90) | R$ (0,00) |
| (-) Depreciações | R$ (329.211,74) | R$ (0,00) |
| (-) Desp. com Consulta de Crédito | R$ (0,00) | R$ (9.200,00) |
| (-) Despesas com Cartório | R$ (0,00) | R$ (2.565,68) |
| (-) Energia Elétrica | R$ (2.741,02) | R$ (5.481,98) |
| (-) Entidades e Associações | R$ (5.791,23) | R$ (1.562,50) |
| (-) Fretes e Carretos | R$ (4.999,68) | R$ (4.886,93) |
| (-) Impostos e Taxas | R$ (5,06) | R$ (13.296,86) |
| (-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha | R$ (0,00) | R$ (10.242,65) |
| (-) Legais e Judiciais | R$ (0,00) | R$ (300,00) |
| (-) Licitação | R$ (490,00) | R$ (0,00) |
| (-) Limpeza e Conservação | R$ (0,00) | R$ (9.021,00) |
| (-) Locação de Máquinas e Equipamentos | R$ (0,00) | R$ (90,00) |
| (-) Manutenção de Edifícios | R$ (0,00) | R$ (1.620,02) |
| (-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos | R$ (167.698,95) | R$ (137.896,42) |
| (-) Manutenção e Reparos | R$ (8.902,90) | R$ (0,00) |
| (-) Material de Expediente | R$ (3.107,00) | R$ (0,00) |
| (-) Segurança e Vigilância | R$ (4.688,00) | R$ (5.712,00) |
| (-) Seguros de Bens | R$ (0,00) | R$ (441,61) |
| (-) Softwares | R$ (6.591,69) | R$ (6.402,48) |
| (-) Telecomunicações | R$ (61.459,56) | R$ (78.754,26) |
| (-) Multas Indedutíveis | R$ (1.038,51) | R$ (0,00) |
| Vendas do Ativo Imobilizado | R$ 175.000,00 | R$ 562.000,00 |
| (-) Custo Vendas do Ativo Imobilizado | R$ (0,00) | R$ (681.611,11) |
| RESULTADO ANTES DA CS E IR | R$ 1.357.770,19 | R$ 0,00 |
| (=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO | R$ 1.357.770,19 | R$ 0,00 |
| (-) (=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO | R$ 0,00 | R$ (2.037.426,70) |

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial:** | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP |
| **CNPJ:** | 06.907.354/0001-09 **Nire:** 41205291485 **Scp:** |
| **Período da Escrituração:** | 01/01/2016 a 31/12/2016 |
| **Forma de Escrituração Contábil:** | Livro Diário |
| **Natureza do Livro:** | LIVRO DIÁRIO |
| **Identificação do arquivo(hash):** | 34.23.7F.F5.16.C9.D0.A4.86.A7.22.92.08.7F.BF.44.DE.77.74.5E- |

**Consulta Realizada em:** 11/05/2017 11:16:54

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

**Escrituração com NIRE AUTENTICADA**

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 13

| | |
|---|---|
| Qualificação do Assinante | Contador |
| Tipo do Certificado | Pessoa Física |
| CPF / CNPJ | 004.794.789-61 |
| N° de Série do Certificado | 615732810509023155352403901729415911 76 |
| Nome do Signatário | RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC Instituto Fenacon RFB G2 |
| Validade | 25/04/2016 a 24/04/2019 |

| | |
|---|---|
| Qualificação do Assinante | Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD |
| Tipo do Certificado | Pessoa Física |
| CPF / CNPJ | 034.324.479-90 |
| N° de Série do Certificado | 6824003988403800173 |
| Nome do Signatário | EDER MIGUEL ORTOLAN:03432447990 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC DOCCLOUD RFB |
| Validade | 19/09/2016 a 19/09/2019 |

# DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 13

| | |
|---|---|
| Qualificação do Assinante | Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) |
| Tipo do Certificado | Pessoa Jurídica |
| CPF / CNPJ | 06.907.354/0001-09 |
| N° de Série do Certificado | 671630217973990063988421691891905644 38 |
| Nome do Signatário | SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA:06907354000109 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC Instituto Fenacon RFB G2 |
| Validade | 28/04/2015 a 26/04/2018 |

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNP 06.907.354/0001-09 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Capital Social (R$) | Reserva de Lucros (R$) | Prejuízos Acumulados (R$) | Resultado do Exercício (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2016 | 5.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.752,65 | 5.320.752,65 |
| Resultado do Exercício | | | | (-)2.037.426,70 | (-)2.037.426,70 |
| Transferência Reserva de Lucros | | 20.752,65 | | (-)20.752,65 | 0,00 |
| Transferência Resultado do Exercício | | | (-)2.037.426,70 | 2.037.426,70 | 0,00 |
| Saldo Final em 31.12.2016 | 5.300.000,00 | 20.752,65 | (-)2.037.426,70 | 0,00 | 3.283.325,95 |

Fls. 243

Fls. 244

**SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP**
**CNPJ 06.907.354/0001-09**
**NIRE 41205291485**

# DECLARAÇÃO

A – Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 13 registrado eletronicamente através do sistema SPED, com identificação do arquivo (Hash) nº 34.23.7F.F5.16.C9.D0.A4.86.A7.22.92.08.7F.BF.44.DE.77.74.5E em 03/05/2017, conforme registro da escrituração na declaração nº A1.2E.08.0A.0D.8F.39.C4.80.76.93.CF.12.9B.4A.FA.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RODRIGO SILIPRANDI
Responsável pela empresa
Sócio Administrador
CPF 638.302.999-15

RICARDO CESAR VIGNAGA
Contador
CRC/PR 048260/O-6
CPF 004.794.789-61

Ler 13.228 de 18/07/2011 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FNF38853

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paraçena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
13 MAR. 2018
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

**SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP**

**CNPJ: 06.907.354/0001-09**

## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA [METODO INDIRETO]

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **SALDO INICIAL DE CAIXA** | **2.470.430,91** | **1.451.575,50** |
| | | |
| **CAIXA LIQUIDO OPERACIONAL** | **-3.050.834,87** | **2.851.338,52** |
| Lucro/Prejuizo do Periodo | -2.037.426,70 | 557.050,47 |
| Depreciações e Amortizações | -1.263.388,89 | 329.211,74 |
| Clientes | 4.818,45 | 1.067.818,61 |
| Estoques | 0,00 | 685.174,64 |
| Impostos a Recuperar | 20.044,14 | 3.909,93 |
| Adiantamentos | -127.852,01 | 33.310,58 |
| Outros Créditos | 0,00 | 255.000,00 |
| Fornecedores | 391.457,19 | -4.984,99 |
| Obrigações Trabalhistas | 66.311,41 | -31.219,96 |
| Obrigações Tributárias | -4.798,46 | -43.932,50 |
| Outras Obrigações | -100.000,00 | 0,00 |
| | | |
| **ATIVIDADE DE INVESTIMENTO** | **1.499.323,95** | **-181.045,29** |
| Participações Societárias | 0,00 | 0,00 |
| Outros Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Terrenos | 0,00 | 0,00 |
| Outros Imobilizados | 1.499.323,95 | -181.045,29 |
| | | |
| **ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO** | **1.098.300,84** | **-1.651.437,82** |
| Empréstimos Bancários | 1.098.300,84 | -1.076.637,82 |
| Capital Social Subscrito | 0,00 | 0,00 |
| Capital à Integralizar | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Lucros/Dividendos | 0,00 | -574.800,00 |
| Ações em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Outros | 0,00 | 0,00 |
| | | |
| **SALDO FINAL DE CAIXA** | **2.017.220,83** | **2.470.430,91** |

Pato Branco, PR, 31 de Dezembro de 2016.

**RODRIGO SILIPRANDI**
Sócio Administrador
CPF 638.302.999-15

**RICARDO CESAR VIGNAGA**
Contador
CRC PR048260/O-6

Tabelionato de Notas Segundo Ofício Paraíso Tabelião Ruy Cesar Guimarães Vieira Rua Castro Alves, 827 PATO BRANCO - PR
FNF39855
13 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 098.479.419-93
Juramentada

Fls. 246

# NOTAS EXPLICATIVAS

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

**SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o número 06.907.354/0001-09, e inscrição no Estado do Paraná nº 90314513-77, constituída em 09/08/2004, tributada pelo regime Lucro Presumido, com apuração de PIS e COFINS, ISS e ICMS mensal, e IRPJ e CSLL trimestral, com sede no município de Pato Branco-PR, na Rua José Leonardi nº 225, Bairro Aeroporto, é uma sociedade empresária limitada, exercendo as atividades de:

a) Obras de terraplenagem;
b) Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
c) Construção de rodovias e ferrovias;
d) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
e) Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação;
f) Construção de edifícios;
g) Demolição de edifícios e outras estruturas;
h) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
i) Construção de obras de arte especiais;
j) Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis;
k) Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
l) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
m) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
n) Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

## 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2015 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das Diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "*pro-rata*" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas que lhe determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
13 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *InternationalAccounting Standards Board*(IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

## 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

## 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS *(IMPAIRMENT)*

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairmen*t uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

## 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado através do método da taxa efetiva de juros.

## 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

## 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
13 MAR. 2018
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Fls. 248

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

## 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2015 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

## 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.* (NBC TG 1000, item 4.5).

## 10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

## 11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

## 12. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabeliã Andressa Marchiori Parracho
Rua Caramuru, 327
Centro
AUTENTICAÇÃO
13 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

## 13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.* (NBC TG 1000, item 4.7).

Sem mais,

Pato Branco/PR, 31 de Dezembro de 2016.

**Rodrigo Siliprandi**
Sócio Administrador
CPF 638.302.999-15

**Ricardo César Vignaga**
Contador
CPF 004.794.789-61
CRC: PR 048260/O-6

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNF36837
Cartório Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
13 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2017
SOB NÚMERO: 20173698883
Protocolo: 17/369888-3, DE 31/05/2017
Empresa:41 2 0529148 5
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SIZA CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ 06.907.354/0001-09, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Março de 2018

JULIANO VERONESE

Serventia Notarial
Segunda Ofício
Tabelionato Pamplona
Rua Caramuru 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
12 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESSO
Juramentada

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNF38712

Custas = R$ 31,33
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Fls. 251

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2018.**

O signatário da presente, em nome da proponente SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG n°. 7.144.327-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

DATA: 02/04/2018

PROTOCOLO Nº 20.851/18
Em: 02.04.18 h: 9:00
FUNCIONÁRIO

Fls. 253

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 1.065.030,11 (Um milhão sessenta e cinco mil trinta reais e onze centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **150** ***(cento e cinquenta)*** dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60 (sessenta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG n°. 7.144.527-5/SSP-PR
CREA PR-86745/D
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

Fls. 254

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 001/2018

# PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município: | | CORONEL VIVIDA | | | | SAM | 40 |
| Projeto: | | RECAPE ASFÁLTICO | | | | LOTE n° | 1 |
| Local da Obra : | | PERIMETRO URBANO | | | | | |
| Código | Orígem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UD | ORÇAMENTO APROVADO | | | |
| | | | | QUANT | UNIT | ( R$ ) - PM | ( R$ ) - PM TOTAIS |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R$ 2.268,04 |
| 820000L | DER | Placa de Obra 4,00 x 2,00 | un | 1 | 2.268,04 | R$ 2.268,04 | |
| 4 | | REVESTIMENTO | | | | | R$ 908.467,69 |
| PAV-77 | PM curitiba | Limpeza e Lavagem da pista ( Recape ) | m2 | 16.304,57 | 2,27 | R$ 37.011,37 | |
| 561100 | DER | Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) | m2 | 32.609,15 | 2,05 | R$ 66.848,76 | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 815,23 | 328,99 | R$ 268.202,52 | |
| 570000 | DER | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 1.630,46 | 328,99 | R$ 536.405,04 | |
| 5 | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | R$ 82.614,91 |
| 85335A | SEIL | Remoção e Recolocação de Meio-Fio | m | 2.038,20 | 15,88 | R$ 32.366,62 | |
| 810150 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado | m | 1.191,00 | 42,19 | R$ 50.248,29 | |
| 7 | | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | R$ 61.736,16 |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | m2 | 978,02 | 31,76 | R$ 31.061,92 | |
| 820000 | DER | Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE | m2 | 5,21 | 317,52 | R$ 1.654,28 | |
| 821300 | DER | Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m | un | 23 | 498,57 | R$ 11.467,11 | |
| 820000E | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 18 | 521,55 | R$ 9.387,90 | |
| 820000G | DER | Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO | un | 15 | 544,33 | R$ 8.164,95 | |
| 11 | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS<br>**(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)** | | | | | R$ 9.943,31 |
| 74022/35 | SEIL | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | un | 23 | 89,59 | R$ 2.060,57 | |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | un | 23 | 89,59 | R$ 2.060,57 | |

**SIZA CONSTRUTORA EIRELI – EPP**
**CNPJ: 06.907.354/0001-09**
**Fone: 46.3224-1715 E-mail: sizaconstrutora@gmail.com**
**Rua Jose Leonardi, 225 - Bairro Aeroporto - Pato Branco - PR**

255

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74022/56 | SEIL | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | un | 23 | 89,59 | R$ 2.060,57 | |
| | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | un | 23 | 89,59 | R$ 2.060,57 | |
| 72872 | SEIL | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | gb | 1 | 1.701,03 | R$ 1.701,03 | |
| **PREÇO GLOBAL** | | | | | | | **R$ 1.065.030,11** |

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

*Guilherme Elias Piassa*
*Representante Legal/Resp. Técnico*
*Eng. Civil CREA PR-86745/D*
*RG n°. 7.144.527-5*

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

fls. 256

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 001/2018**

**Município: CORONEL VIVIDA - PR**
**Proponente: SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**

**Objeto:** Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias ) 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | TOTAL SERVIÇO | ACUM | COEF. INFL (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ | R$ 2.268,04 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.268,04 | | |
| | | % | 0,21% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | | | 0,21% |
| 4 | REVESTIMENTO | R$ | R$ 170.000,00 | R$ 185.000,00 | R$ 185.000,00 | R$ 185.000,00 | R$ 183.467,69 | R$ 908.467,69 | | |
| | | % | 15,96% | 17,37% | 17,37% | 17,37% | 17,23% | | | 85,30% |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | R$ | R$ 40.000,00 | R$ 42.614,91 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 82.614,91 | | |
| | | % | 3,76% | 4,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | | | 7,76% |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | R$ | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 61.736,16 | R$ 61.736,16 | | |
| | | % | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 5,80% | | | 5,80% |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | R$ | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 9.943,31 | R$ 9.943,31 | | |
| | | % | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,93% | | | 0,93% |
| TOTAL DA PARCELA | | R$ | R$ 212.268,04 | R$ 227.614,91 | R$ 185.000,00 | R$ 185.000,00 | R$ 255.147,16 | | | |
| | | % | 19,93% | 21,37% | 17,37% | 17,37% | 23,96% | | | |
| TOTAL DA ACUMULADO | | R$ | R$ 212.268,04 | R$ 439.882,95 | R$ 624.882,95 | R$ 809.882,95 | R$ 1.065.030,11 | R$ 1.065.030,11 | | 100,00% |
| | | % | 19,93% | 41,30% | 58,67% | 76,04% | 100,00% | | | |

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

*Guilherme Elias Plassa*
*Representante Legal/Resp. Técnico*
*Eng. Civil CREA PR-86745/D*
*RG n°. 7.144.527-5*

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

Fls. 257

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 001/2018

| BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| IMPOSTOS | ISS = | 3,00 |
| | PIS = | 0,65 |
| | FINSOCIAL = | 2,00 |
| | CPMF = | 0,00 |
| TOTAL | Σ = | 5,65 |
| ADMINISTRAÇÃO | | 10,00 |
| EVENTUAIS | | 5,00 |
| LUCRO | | 6,00 |
| BDI | | 29,35 |
| BDI= 1,0565 x 1,1 x 1,05 x 1,06 | | |
| BDI arredondado | | 29,4% |

| | |
|---|---|
| BDI Insumos de Petróleo | 19,4% |

| | |
|---|---|
| Valor Total com BDI | 1.065.030,11 |
| Valor Total sem BDI | 850.959,06 |

| | |
|---|---|
| BDI médio do Projeto | 25,2% |

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

*Guilherme Elias Piassa*
*Representante Legal/Resp. Técnico*
*Eng. Civil CREA PR-86745/D*
*RG n°. 7.144.527-5*

06.907.354/0001-09
SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
RUA JOSE LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85.503-000
PATO BRANCO - PR

SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DATA: 02/04/2018

PROTOCOLO Nº 20.851/18

Em: 02.04.18 h: 9:00

Ines

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUN... 259

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ATA Nº 36/2018 DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 01/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018, às 09:00 (nove) horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Ademir Antonio Aziliero e membros as Senhoras Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina Gruntowski reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2018 de 04 de janeiro de 2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº 01/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: Siza Construtora Eireli representada, pelo senhor Guilherme Elias Piassa. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como a mesma apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelopes nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente Siza Construtora Eireli, R$ 1.065.030,11 (um milhão e sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos) prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelo representante da proponente. A Comissão de Licitação analisou a adequação formal da proposta aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 1.081.165,93 (um milhão e oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), o prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Na sequência procedeu-se a conferência da planilha de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se o seguinte valor final:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ | VALOR ANALISADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Siza Construtora Eireli | 1.065.030,11 | 1.065.030,11 |

A proponente renunciou expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento da proposta de preços. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Iana Roberta Schmid, membro da comissão, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila M. Gruntowski
Membro da CML

Guilherme Elias Piassa
Siza Construtora Eireli

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**RODRIGO SILIPRANDI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR, e **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP,** com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20172443121 em 23/05/2017, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO**
O endereço do sócio **GUILHERME ELIAS PIASSA, que era:** Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, **passa a ser:** Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, La Salle, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **RODRIGO SILIPRANDI,** que possui 4.770.000 (quatro milhões, setecentas e setenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada, vendendo neste ato todas as suas cotas ao sócio **GUILHERME ELIAS PIASSA,** já qualificado, pelo valor de R$ 4.770.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta mil) reais, sendo que o pagamento será feito em 36 parcelas mensais.

**Parágrafo Único:** Após a alteração apresentada acima, o capital social fica distribuído conforme abaixo:

| Sócio | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO JURÍDICO:** O sócio remanescente, **GUILHERME ELIAS PIASSA,** já qualificado, detentor de 100% do capital social, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441 de 11/07/2011 transformar seu registro de **Sociedade**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de **SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O acervo desta empresa, no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) dividido em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior:

| Titular | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA QUINTA - DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI**
Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI,** com o teor a seguir:

## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
## SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, La Salle, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI,** que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL**
A sociedade constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes girará sob o nome empresarial **SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.907.354/0001-09.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A EIRELI terá sede e foro na cidade de Pato Branco/PR, na Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85503-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social consiste em:

| Código CNAE | Descrição das atividades |
|---|---|
| 43.13-4-00 | Obras de terraplenagem |
| 43.11-8-02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno |
| 42.11-1-01 | Construção de rodovias e ferrovias |
| 42.11-1-02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
| 42.22-7-01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
| 41.20-4-00 | Construção de edifícios |
| 43.11-8-01 | Demolição de edifícios e outras estruturas |
| 42.13-8-00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
| 42.12-0-00 | Construção de obras de arte especiais |
| 42.99-5-99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |
| 43.99-1-99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| 08.10-0-99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado |
| 46.89-3-01 | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis |
| 46.79-6-99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral |
| 47.44-0-99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 77.32-2-01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 49.30-2-02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 23.20-6-00 | Fabricação de cimento |
| 23.30-3-05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

263

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social da EIRELI é de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil) reais dividido em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada, o qual está totalmente integralizado.

| Titular | Cotas | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| GUILHERME ELIAS PIASSA | 5.300.000 | 5.300.000,00 | **100,00%** |
| **Total** | **5.300.000** | **5.300.000,00** | **100,00%** |

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da EIRELI caberá ao titular **GUILHERME ELIAS PIASSA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limita e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Primeiro:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO DO TITULAR**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

## SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
## CNPJ: 06.907.354/0001-09

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO**
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**
Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem justos e contratados, assinam este presente instrumento particular de contrato, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2017.

**RODRIGO SILIPRANDI**

**GUILHERME ELIAS PIASSA**

2° OFÍCIO NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB N° 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Palo Branco - PR - Fone: (46) 3235-1246
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de RODRIGO GUILHERME ELIAS TRASSA
Em testº da Verdade. RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Selo Digital nº
Confira em http://funarpen.com.br
3º Ofício
Serventia Notarial

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 09:23 SOB Nº 41600650662.
PROTOCOLO: 178329304 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704838378. NIRE: 41600650662.
SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

FLS. 266

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

**Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão**

**CNPJ** : 06.907.354/0001-09
**Data da Emissão** : 27/03/2018
**Hora da Emissão** : 11:10:01
**Código de Controle da Certidão** : F05E.DA18.10B1.308A
**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 27/03/2018, com validade até 23/09/2018.

Página Anterior

267
C

## Confirmação de Certidão

**Informações do Documento**

| | |
|---|---|
| Certidão | 017815801-10 |
| Tipo | Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática |
| Fornecida para o | CNPJ 06.907.354/0001-09<br>SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP |
| Emissão | 27/03/2018 11:09:33 |
| Data de Validade | 25/07/2018 |

Voltar

**© Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

Fls. 268

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SIZA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF..: 06.907.354/0001-09
CADASTRO..: 000002331700
ENDEREÇO..: RUA JOSE LEONARDI,000225 - AEROPORTO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27 de Março de 2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010462/2018
Código de autenticidade da certidão: 502548956502548

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

# :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 06907354/0001-09
**Razão Social:** SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP

| Data de Emissão/ Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 27/03/2018 | 27/03/2018 a 25/04/2018 | 2018032704500711874240 |
| 08/03/2018 | 08/03/2018 a 06/04/2018 | 2018030804151148534970 |
| 17/02/2018 | 17/02/2018 a 18/03/2018 | 2018021705255985021082 |
| 29/01/2018 | 29/01/2018 a 27/02/2018 | 2018012914033561698550 |
| 09/01/2018 | 09/01/2018 a 07/02/2018 | 2018010907323451009724 |
| 21/12/2017 | 21/12/2017 a 19/01/2018 | 2017122102314182264120 |
| 02/12/2017 | 02/12/2017 a 31/12/2017 | 2017120203271829927836 |
| 13/11/2017 | 13/11/2017 a 12/12/2017 | 2017111300582997282920 |
| 25/10/2017 | 25/10/2017 a 23/11/2017 | 2017102502172861003090 |
| 06/10/2017 | 06/10/2017 a 04/11/2017 | 2017100602033441421184 |
| 17/09/2017 | 17/09/2017 a 16/10/2017 | 2017091701345727541558 |
| 29/08/2017 | 29/08/2017 a 27/09/2017 | 2017082902274675432320 |
| 10/08/2017 | 10/08/2017 a 08/09/2017 | 2017081001374391454708 |
| 22/07/2017 | 22/07/2017 a 20/08/2017 | 2017072202564083789635 |
| 03/07/2017 | 03/07/2017 a 01/08/2017 | 2017070301060427760193 |
| 14/06/2017 | 14/06/2017 a 13/07/2017 | 2017061402023710274658 |
| 26/05/2017 | 26/05/2017 a 24/06/2017 | 2017052602283721295087 |
| 07/05/2017 | 07/05/2017 a 05/06/2017 | 2017050702411127473206 |
| 18/04/2017 | 18/04/2017 a 17/05/2017 | 2017041802323234132153 |
| 30/03/2017 | 30/03/2017 a 28/04/2017 | 2017033002284130389018 |
| 11/03/2017 | 11/03/2017 a 09/04/2017 | 2017031101593359841916 |
| 20/02/2017 | 20/02/2017 a 21/03/2017 | 2017022001382204194959 |
| 01/02/2017 | 01/02/2017 a 02/03/2017 | 2017020102013935168296 |
| 13/01/2017 | 13/01/2017 a 11/02/2017 | 2017011301542217852810 |
| 25/12/2016 | 25/12/2016 a 23/01/2017 | 2016122504284548637059 |
| 06/12/2016 | 06/12/2016 a 04/01/2017 | 2016120601025735147845 |
| 17/11/2016 | 17/11/2016 a 16/12/2016 | 2016111702575494872324 |
| 29/10/2016 | 29/10/2016 a 27/11/2016 | 2016102902261513713620 |
| 10/10/2016 | 10/10/2016 a 08/11/2016 | 2016101001261934930740 |
| 21/09/2016 | 21/09/2016 a 20/10/2016 | 2016092102422916158740 |
| 02/09/2016 | 02/09/2016 a 01/10/2016 | 2016090202371599684560 |
| 14/08/2016 | 14/08/2016 a 12/09/2016 | 2016081408213035117582 |
| 26/07/2016 | 26/07/2016 a 24/08/2016 | 2016072601164577255018 |
| 07/07/2016 | 07/07/2016 a 05/08/2016 | 2016070702273187534086 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/06/2016 | 18/06/2016 a 17/07/2016 | 20160618024808502282 00 |
| 30/05/2016 | 30/05/2016 a 28/06/2016 | 20160530010824484188 15 |
| 11/05/2016 | 11/05/2016 a 09/06/2016 | 20160511013857971247 03 |
| 22/04/2016 | 22/04/2016 a 21/05/2016 | 20160422015520783773 06 |
| 03/04/2016 | 03/04/2016 a 02/05/2016 | 20160403021604034763 03 |

Resultado da consulta em 02/04/2018 às 10:18:50

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

271
C

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIZA CONSTRUTORA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.907.354/0001-09
Certidão nº: 146835462/2018
Expedição: 27/03/2018, às 11:17:20
Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIZA CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.907.354/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

fls. 272

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**
**E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Confirmação de Autenticidade da Certidão

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº : | 42391/2018 |
| REGISTRO - CREA : | 42291 |
| SOLICITADA POR : | SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP |
| OBJETIVO SOCIAL : | Obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de edifícios; demolição de edifícios e outras estruturas; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de obras de arte especiais; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de cimento e preparação de massa de concreto e argamassa para construção. |

| RESP. TÉCNICO(S) |
|---|
| 1 - GUILHERME ELIAS PIASSA<br>Carteira: PR-86745/D<br>Título: ENGENHEIRO CIVIL<br>DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA |

| | |
|---|---|
| DATA EMISSÃO : | 27/03/2018 11:22:16 |
| VALIDADE : | 23/09/2018 |
| FINALIDADE : | LICITAÇÕES |

fls. 273
C

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**
**E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Confirmação de Autenticidade da Certidão

| | |
|---|---|
| CERTIDÃO Nº : | 42387/2018 |
| CARTEIRA - CREA : | PR-86745/D |
| SOLICITADA POR : | GUILHERME ELIAS PIASSA |
| TÍTULOS : | ENGENHEIRO CIVIL |
| ATRIBUIÇÕES : | DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA |
| DATA EMISSÃO : | 27/03/2018 11:21:32 |
| VALIDADE : | 23/09/2018 |
| FINALIDADE : | LICITAÃ‡Ã•ES |

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**
**E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Confirmação de Autenticidade da Certidão

GUILHERME ELIAS PIASSA
Emitida em : 03/05/2012
Carteira Profissional: PR-86745/D Acervo Técnico Nº.:6775/2012
Selo(s) de Autenticidade: A 006.860

ART Nº.....:20114055043 0 Registrada.....:19/09/2011
ART Co-Responsab....:20114035930 0
Empresa Executora...:SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Tipo de Contrato....:EMPREITADA
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Dimensão.....:70.410,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma..:0,00 M2
Local da Obra.....:ANEL VIARIO CENTRAL, S/N CENTRO
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR
Data de Início.....:09/09/2011 Data de Conclusão:05/03/2012
Descr. Compl. Serv..:PLACAS DA OBRA-2UD,DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTO 246,00M³,REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 820,00M²,BASE DE MACADAME SECO 123,00M³,BASE DE BRITA GRADUADA 123,00M³,LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 79.410,00M²,PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR1C 177.873,00M²,IMPRIMAÇÃO COM CM30 820,00M²,CBUQ 7.368,95TON.REPERFILAMENTO EM CBUQ 3.881,35TON.FRESAGEM 488,70M³,PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 98,00M²,PINTURAS DE FAIXAS PARA SINAÇIZAÇÃO HORIZONTAL 3.113,00M². SERVIÇOS REFERENTES AO LOTE 03.
Observação.....:O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada iniciou em 06/05/2011.

ART Nº.....:20114056317 0 Registrada.....:19/09/2011
ART Co-Responsab....:20114032388 0
Empresa Executora...:SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Tipo de Contrato....:EMPREITADA
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Dimensão.....:56.844,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma..:0,00 M2
Local da Obra.....:ANEL VIARIO CENTRAL, S/N CENTRO
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR
Data de Início.....:09/09/2011 Data de Conclusão:05/03/2012
Descr. Compl. Serv..:PLACA DA OBRA-2UD, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 56.844,00M², PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR1C-128.204,00M²,CBUQ 5.178,56TON.REPERFILAMENTO EM MCBUQ 2.482,2TON. FRESAGEM 366,11M³,PLACA DESINALIZAÇÃO COM PELICULA REFLETIVA 63,00M²,PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS 2.047,00M². SERVIÇOS REFERENTES AO LOTE 02.
Observação.....:O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada iniciou em 06/05/2011.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

# EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI |
| | |

E inabilitar as seguintes proponentes :

NÃO HOUVE EMPRESAS INABILITADAS

A única empresa participante foi habilitada, sendo que o resultado de sua habilitação foi anunciado e registrado na própria ata da sessão de abertura, não havendo intenção de interposição de recursos.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão

Iana Roberta Schmid
Membro da Comissão

Leila Marcolina Gruntowski
Membro da Comissão

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. 276

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | 1.065.030,11 |

De acordo com o registrado na ata de abertura do certame a empresa SIZA CONSTRUTORA EIRELI foi declarada vencedora da licitação, sendo que houve a desistência da intenção de interpor recursos.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila M. Gruntowski
Membro da CML

fls. 277

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

# RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

**OBJETO**: Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.

01. ABERTURA: 02 abril de 2018, às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado – DIOE no dia 01 de março de 2018;
- Jornal Bem Paraná no dia 01 de março de 2018;
- Jornal Diário do Sudoeste no dia 01 de março de 2018;
- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná no dia 01 de março de 2018.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 01 de março de 2018.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 02 de abril de 2018, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

| Nº | NOME | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 01 | DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA | RODOVIA PR 566, S/N – SECÇÃO SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ |
| 02 | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO - PARANÁ |
| 03 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | RUA JOSÉ LEONARDI, 225 – AEROPORTO, PATO BRANCO – PARANÁ |
| 04 | VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA | AVENIDA TUPI, 77 – BORTOT, NA CIDADE DE PATO BRANCO - PARANÁ |

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

Fls. 278

05. PARTICIPANTE DO CERTAME

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | GUILHERME ELIAS PIASSA |

06. HABILITAÇÃO

Proponente habilitado:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI |

Proponentes inabilitados:

Não houve.

A decisão foi comunicada em 02 de abril de 2018 à empresa através da própria ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve apresentação de recursos.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve apresentação de recursos.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve apresentação de recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura a seguinte empresa:

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | GUILHERME ELIAS PIASSA |

O preço proposto foi:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ |
|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | 1.065.030,11 |

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 1.081.165,93 (um milhão e oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), o prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se o seguinte valor final:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ | VALOR ANALISADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | 1.065.030,11 | 1.065.030,11 |

A decisão foi comunicada à empresa através da própria ata.

12. RECURSOS

A proponente renunciou expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento da proposta de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve apresentação de recursos.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve apresentação de recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da concorrência nº 01/2018, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Fls. 280

Lote nº 01 - Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Proponente: SIZA CONSTRUTORA EIRELI
Valor global: R$ 1.065.030,11 (um milhão e sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos)
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão

Iana Roberta Schmid
Membro da Comissão

Leila Marcolina Gruntowski
Membro da Comissão

Fls. 281

# DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 01/2018 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 282

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

**PAM - 2017**

**Parecer Processo Licitatório Nº** 2018/7637

**Município :** Coronel Vivida
**Modalidade :** Concorrência Nacional **Nº :** 0001/2018
**Lote(s) :** *.*.* 1 *.*.*

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução de Recape e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba , 06/04/18

**Rosana de Fátima Menarin**
Advogado

**Associação :** AMSOP
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel
**Contratos de empréstimo:** Lote : 1 ==>
**SAM Projeto Nº :** 40

Autorizo proceder
09/04/18

**Álvaro José Cabrini Junior**
Diretor de Operações

PARANACIDADE

SAM

*Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 283

# AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

**PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017**

---

**Município :** Coronel Vivida
**Modalidade :** Concorrência Nacional **Nr. :** 0001/2018
**Objeto :** Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 16.304,57 m², incluindo execução de meio fio e sinalização viária horizontal e vertical.
**Lote(s) :** 1==> R$ 1.065.030,11

---

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$1.065.030,11 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$1.000.000,00; Contrapartida Municipal: R$65.030,11;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 11/04/2018

**Maria Aparecida Borghetti**
Governadora do Estado do Paraná

**Silvio Magalhães Barros II**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

---

**Associação :** AMSOP
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel
**Contratos de empréstimo :**
**SAM Projeto Nr :** 40

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 284

# Acompanhamento da regularidade da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 285

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06907354/0001-09
**Razão Social:** SIZA CONSTRUTORA EIRELI EPP
**Endereço:** R JOSE LEONARDI 225 / AEROPORTO / PATO BRANCO / PR / 85503-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2018 a 14/05/2018

**Certificação Número:** 2018041503364607421251

Informação obtida em 25/04/2018, às 11:50:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 286

# PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

DATA: 28/02/18 ABERTURA: 02/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO-FIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, TOTALIZANDO 16.304,57M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analisada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | 06.907.354/0001-09 | 1.065.030,11 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.065.030,11 (um milhão, sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Membro da CML

Fernando Q. Abatti
Secretário da CML

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 287

# RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

DATA: 28/02/18 ABERTURA: 02/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO-FIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, TOTALIZANDO 16.304,57M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | 06.907.354/0001-09 | 1.065.030,11 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.065.030,11 (um milhão, sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos).

Coronel Vivida, 25 de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 288

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

DATA: 28/02/18 ABERTURA: 02/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO-FIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, TOTALIZANDO 16.304,57M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 01/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | 06.907.354/0001-09 | 1.065.030,11 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 1.065.030,11 (um milhão, sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos).

Coronel Vivida, 25 de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2294/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículo automotor novo, para uso da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 8.320,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2018 a 19 (dezenove) de Outubro de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2295/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dinomar Pedro Scherer - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.507/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 22.219,50 (Vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Abril de 2018 a 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2296/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.686.030/0001 - 17.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 11.690,30 (Onze mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Abril de 2018 a 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2297/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eletromaquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 9.040,00 (Nove mil e quarenta reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Abril de 2018 a 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2298/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cleiton Miguel Schiavini - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.236/0001 - 99.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Abril de 2018 a 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2299/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ismael Henz - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.926.714/0001 - 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos computadores e equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2018.
Valor do Contrato: Até R$ 14.650,00 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Abril de 2018 a 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Abril de 2018.

**PREFEITURA DE MANGUEIRINHA**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 029/2018 - PMM**, que tem por objeto *aquisição de insumos agrícolas para a Comunidade Natal da Esperança desta municipalidade, conforme Termo de Convênio 257/2017 – SEAB*, a empresa proponente vencedora: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO**, foi vencedora do objeto com o valor global de R$ 103.600,00 ( cento e três mil e seiscentos reais).

Mangueirinha, 26 de abril de 2018
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 187/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde:

| | |
|---|---|
| Anderson Marques da Silva | CPF: 050.587.559-47 |
| Carlos Valmir Bortolini | CPF: 473.331.119-20 |
| Danielli de Lara | CPF: 085.369.959-02 |
| Elda Lazzarotto Bortolini | CPF: 668.137.780-72 |
| Francielen Santos Senhor | CPF: 034.101.889-00 |
| Gisele Reisdoerfer Galina | CPF: 830.105.131-00 |
| Jaqueline Almeida Zankoski | CPF: 054.346.769-47 |
| Jonas Santos de Paula | CPF: 473.331.119-20 |
| Jussara Silgre Belo | CPF: 972.931.489-68 |
| Luana Rita Valério | CPF: 076.025.799-09 |
| Rodolfo Artur Picolotto Grevetti | CPF: 057.932.219-05 |
| Vera Lúcia Ramos Menegotto | CPF: 323.466.030-15 |
| Vilma de Fátima Garcia | CPF: 591.003.209-78 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 300/2017.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018. CONCORRÊNCIA N. 1/2018.**
EMPRESA: Fabio L. Szychta Eirali - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.115.613/0001-03, inscrição estadual nº 90728740-88, estabelecida na Rua Rotary, nº 692, bairro Santana, CEP 85.070-280, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Pneus novos, câmaras de ar e Protetores, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Da utilização do Registro de Preços: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias. Dos Prazos, local e condições de entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete –0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Proprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal da Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Na Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do Gestor da Ata: Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. Os produtos a serem fornecidos são: Itens: 21, 23, 33, 55, 56, 57, com o valor total de R$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 18 de Abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

DATA: 26/02/18 ABERTURA: 02/04/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO-FIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, TOTALIZANDO 16.304,57M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 01/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | 06.907.354/0001-09 | 1.065.030,11 |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 1.065.030,11 (um milhão, sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos). Coronel Vivida, 25 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018. CONCORRÊNCIA N. 1/2018.**
EMPRESA: JMC Distribuidora de Pneus Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.795.704/0001-60, inscrição estadual nº 9036791000, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 2803, centro, CEP 85.801-260, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Pneus novos, câmaras de ar e Protetores, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Da utilização do Registro de Preços: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias. Dos Prazos, local e condições de entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete –0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Proprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal da Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Na Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do Gestor da Ata: Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. Os produtos a serem fornecidos são: Itens 51 e 52 com o valor total de R$ 2.380,00. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 18 de Abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018**. Ata de Sessão Pública de Abertura da Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 150/2018 - Aos vinte e seis (26) dias do mês de Abril do ano dois mil e dezoito (2018), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Sete, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 302/2018 de 02 de Abril de 2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número cinco barra dois mil e dezoito (5/2018), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e proposta as seguintes proponentes: Auto Posto Bordin Mariópolis – ME, CNPJ nº 04.297.125/0001-86, inscrição estadual nº 90679672-65, representada por Welinton de Lima da Silva, Veroni Rosa dos Santos Lava Car, CNPJ nº 29.568.297/0001-78, inscrição estadual nº isento, representada por Veroni Rosa dos Santos, Antonio Sergio Godoi Malichesk – ME, CNPJ nº 10.624.193/0001-05, inscrição estadual nº isento, representada por Antonio Sergio Godoi Malichesk. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 – Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADAS. As licitantes presentes renunciam expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato, Juliana da Luz Rosário – Presidente, Francisco Valdomiro Bueno – Membro, Sandra Maria Ribeiro Schaus – Membro. Representantes: Welinton de Lima da Silva, Veroni Rosa dos Santos, Antonio Sergio Godoi Malicheski.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 36/2014.GP. Inexigibilidade 14/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda. OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de abril de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 11.829,36 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 141.952,32 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Despesa Principal 689- Fonte 303 - Desdobramento 3277. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de abril de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Carlos Ely Dezanetti – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 290

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6376, de 23 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da alínea "b" do Inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 2361, de 07 de março de 2012 e Lei nº 2394 de 17 de maio de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Ficam nomeadas as componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo:
I – Representantes das Entidades Civis Organizadas:
a) Representante das Mulheres Agricultoras (STR)
Titular: Serema Machado da Silveira;
Suplente: Maria de Lourdes Hermann Miotto;
b) Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Irani Ferreira de Souza;
Suplente: Mariazinha Bonfante;
c) Representante da APMI:
Titular: Ducelia Mara Sabadin Hensel;
Suplente: Mara Regina de Carli;
d) Representante dos Clubes de Mães de Coronel Vivida
Titular: Claudia Schimid;
Suplente: Janes Santina Pollo Strapasson;
e) Representante do Conselho da Mulher Empresária Vividense:
Titular: Sonia Maria Dalri;
Suplente: Marize Lessi;
f) Representante da Assocelvi:
Titular: Rejane Gruntowski Mendes;
Suplente: Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri;
g) Representante da OAB:
Titular: Bruna Isabela Camargo Barrozo;
Suplente: Dalva Terezinha Frizon;
h) Representante da APEV:
Titular: Jeane Skitteberg Paes Ribeiro;
Suplente: Ivone Piassa;
i) Representante da Casa da Amizade:
Titular: Veraci Elisabete Bolsoni Minosso;
Suplente: Mariana Stédile Silvério;
j) Representante do Clube dos Idosos:
Titular: Dulce Krambeck;
Suplente: Iara Koch;
II – Representantes das Entidades Governamentais:
a) Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato;
Suplente: Terezinha Fogaça dos Santos Sordi;
b) Representante do Departamento Municipal de Promoção Humana:
Titular: Carmen Broch Fraron
Suplente: Rosane Bortolini
c) Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Simone Fernandes;
Suplente: Verusca Fontanive;
Titular: Eliane Rodrigues;
Suplente: Sonia Pereira;
d) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Lisete Maria Traesel Engelmann;
Suplente: Zuleide de Fatima Oldoni;
Art. 2º–O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos podendo ser uma vez reconduzida.
Art. 3º–As funções das Conselheiras serão consideradas como relevante serviço público.
Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 24 de abril de 2018.
Considerando:
- A Informação nº 346/2018 da Coordenação da Politica da Criança e do Adolescente da Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social – SEDS. - RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar novo Plano de Ação com alterações, referente a adesão à Deliberação 051/2016 – CEDCA/PR – Prefeitura de Coronel Vivida/PR, solicitação de incentivo ¿nanceiro para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vitimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 24 de abril de 2018.
Liliane Guarezzi Fontanive - Presidente do CMDCA - Coronel Vivida–Pr

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

DATA: 28/02/18 ABERTURA: 02/04/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, MEIO-FIO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, TOTALIZANDO 16.304,57M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 01/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SIZA CONSTRUTORA EIRELI | 06.907.354/0001-09 | 1.065.030,11 |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 1.065.030,11 (um milhão, sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos). Coronel Vivida, 25 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 11/2018. Processo Licitatório nº 70/2018,

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda–ME, CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2018. O valor total estimado a ser pago é de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com término para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato n° 85/2018 – Inexigibilidade nº 11/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda–ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município. Valor total estimado R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 317 dias, iniciando-se em 23 de abril de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 12/2018. Processo Licitatório nº 71/2018,

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda–ME, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2018. O valor total estimado a ser pago é de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com término para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 13/2018, Processo Licitatório nº 72/2018,

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida- COOPERVIVIDA–CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 08/2018. O valor total estimado a ser pago é de R$ 488.610,50 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato n° 87/2018 – Inexigibilidade nº 13/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R$ 488.610,50. Prazo de execução: 253 dias, iniciando-se em 23 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3961660712
http://dioems.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 291

**CONTRATO Nº 92/2018**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SIZA CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.767.644-2, inscrito no CPF sob n. º 938.311.109-72 e a empresa SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 06.907.354/0001-09, localizada na Rua José Leonardi, 225 - Aeroporto, na cidade de Pato Branco (85.503-000), Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante legal, Sr. Guilherme Elias Piassa, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.144.527-5, inscrito no CPF sob n. º 046.967.169-61, residente na Rua Silvio Vidal, 263 - La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 02 de abril de 2018, protocolo n. º 20.851/18, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho:

- Rua Vereador Luis de Oliveira Silvério (entre Rua Jacó Fleck e Avenida Generoso Marques)
- Rua Primo Belei (entre Rua Albino Bergamaschi e Avenida Generoso Marques)
- Rua Iguaçu (entre Rua Primo Belei e Rua Tiradentes)
- Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento (entre Rua Tiradentes e Avenida Generoso Marques)
- Rua Carlos Ghelen (entre Rua da Liberdade e Rua Dr. Francisco Beltrão)
- Rua Carlos Ghelen (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt)
- Rua Waltter Alvin Raspoldt (entre Rua Carlos Gehlen e Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt)
- Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt)
- Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Ramos Toigo)
- Rua Atílio Dias de Oliveira (entre Avenida Generoso Marques e Rua Projetada 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2018 - Concorrência Pública, fornecida pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 292

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.065.030,11 ( um milhão e sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Orgão/Unidade: 08/01 Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos Funcional Programática: 08.001.26.451.0029.1.052 Elemento: 4.4.90.51.02.02 Fonte: 911 Código Reduzido: 3753 e Orgão/Unidade: 08/01 Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos Funcional Programática: 08.001.26.451.0029.1.052 Elemento: 4.4.90.51.02.02 Fonte: 501 Código Reduzido: 951.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 293

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 294

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quinto**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 295

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

**Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 296

folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 297

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – CNPJ n. º 76.995.455/0001-56

**Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S ( I12 / I0 )

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 298

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Inério Krambeck, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, e ao fiscal substituto Sr. (a) Mari de Jesus Reis Lazzari, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 299

correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 300

**Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 301

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 302

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 303

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 304

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 305

poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**Parágrafo Terceiro**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 306

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 307

CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

**Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 308

Coronel Vivida, 03 de maio de 2018.

CONTRATANTE
Frank Ariel Schiavini
Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° 18.913 D/PR

CONTRATADA
Guilherme Elias Piassa

Testemunhas:

_____
**RG**

_____
**RG**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 309

# ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

## PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

## ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 $m^2$ de pista.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 310

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

| Serviços: | (%) executado |
|---|---|
| Terraplanagem: | |
| Reforço do Subleito: | |
| Regularização e compactação do subleito: | |
| Sub-base: | |
| Base: | |
| Revestimento: | |

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL
311

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.**

O MUNICÍPIO de **CHOPINZINHO-PR**, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R$ | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| Escavadeira Hidráulica | 01 | 330.000,00 | 60 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Onério Cambruzzi Filho, no prédio da Prefeitura, Chopinzinho , Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242-8614 - E-mail www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço : www.chopinzinho.pr.gov.br e na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

**Chopinzinho, PR,** 08 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro- Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 33/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRO DE VAGAS PARA OS "CMEIS", COM SUPORTE E TREINAMENTO DE USUÁRIOS INCLUSOS. Valor Máximo da Licitação: R$ 6.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018-PMCV

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF/MF nº 938.311.109-72, e

CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 06.907.354/0001-09, localizada na Rua José Leonardi, 225 - Aeroporto, na cidade de Pato Branco (85.503-000), Estado do Paraná.

OBJETO: Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações, técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Publica nº 01/2018.

VALOR: R$ 1.065.030,11 (um milhão e sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Cód. Red. 3753 e Cód. Red. 951.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 6378, de 07 de maio de 2018. Fica permitido horário facultativo para o comércio local. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

CONTRATO Nº 93/2018 - Pregão Eletrônico nº 40/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 95.424.321/0001-20. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 motoniveladora nova, conforme termo de referencia. Proposta SICONV nº 104382/2017 – Contrato de Repasse nº 861957/2017 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – CEF - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R$ 474.350,00. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 03 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 – Pregão Presencial nº 47/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA ME, CNPJ nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de EPIS. Valor total estimado R$ 16.638,16. Prazo: 12 meses, 07.05.2018 a 06.05.2019. Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - RESOLUÇÃO Nº 03 de 08 de maio de 2018. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família referente ao exercício 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 08/05/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

***DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018**
**Objeto:** Cancelamento de Processo licitatório.

A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 002/2018, com base no parecer jurídico do Município emitido em 04 de maio de 2018.

Decide por não homologar bem como **ANULAR** o procedimento licitatório de Pregão Presencial Nº 020/2018 de 13.04.2018, para que seja retificado o Edital e que seja alterado conforme a recomendação do parecer jurídico em anexo.

Notifica-se aos interessados que o edital será retificado e será publicado abertura de novo edital de licitação para a aquisição de filtros para o Município.

Itapejara D'Oeste/PR, 08 de maio de 2018.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

Av. Manoel Ribas, 620 | (46) 3525-8300 | Itapejara D'Oeste | 85.580-000 | PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2073/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Vaccarin & Alff Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.574.431/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial Nº. 016/2017.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 58.302,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e dois reais) para R$ 60.180,75 (Sessenta mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
Data do Aditivo de Contrato: 07 (sete) de Maio de 2018.

| | |
|---|---|
| PORTARIA N.º 1434/2018<br>DATA: 08.05.2018<br>Sumula: Nomear a partir de 02.04.2018, a Senhora Veronice de Godoys.<br>A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br | PORTARIA N.º 1435/2018<br>DATA: 08.05.2018<br>Sumula: Nomear a partir de 03.04.2018, a Senhora Marli Carneiro Pereira.<br>A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br |
| PORTARIA N.º 1436/2018<br>DATA: 08.05.2018<br>Sumula: Nomear a partir de 24.04.2018, a Senhora Melina Branco Behne.<br>A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br | PORTARIA N.º 1437/2018<br>DATA: 08.05.2018<br>Sumula: Nomear a partir de 02.05.2018, a Senhora Simone Bender.<br>A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br |
| PORTARIA N.º 1438/2018<br>DATA: 08.05.2018<br>Sumula: Nomeação de aprendizes.<br>A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br | DECRETO Nº 049/2018<br>DATA: 08.05.2018<br>SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.<br>A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br |

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2018. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 88/2017/GP**, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Masb Engenharia Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado lado Masb Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.271.913/0001-85, inscrição estadual nº isento, com sede na Rua Lothar Michels, nº 182, sala 3, centro, CEP 85,790-000, na cidade de Capitão Leonidas Marques, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Schmidt Barea, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 065.988.909-83, portador da CI/RG nº 9.773.889-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Lothar Michels, nº 182, sala 3, centro, CEP 85.790-000, na cidade de Capitão Leonidas Marques, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 60/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Posto Municipal de Saúde, localizado na Quadra 89, Lote 05, Rua Seis esquina com Alameda 08, nº 665, com área de 78,80 m2, sendo construção de divisórias em gesso acartonado, serviços de demolição e construção de guichê de atendimento ao público, conforme planilhas e memorial descritivo. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em virtude de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:... § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitam prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:... III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; Cláusula Segunda – Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 19 de Março de 2018, totalizando o período de 30 (trinta) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, Inciso III) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II – A empresa apresentou protocolo solicitando o aditivo de prazo, informando que houve interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. III – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa comporta acolhimento. IV - A prorrogação se faz necessária em virtude de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. V – Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta – Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 18 de Fevereiro de 2018. Município de Mariópolis- Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

| | |
|---|---|
| PORTARIA N.º 1439/2018<br>DATA: 08.05.2018<br>Sumula: Exonerações de servidores a partir de 02.04.2018. A integra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br | PORTARIA N.º 1440/2018<br>DATA: 08.05.2018<br>Sumula: Exonerações de servidores a partir de 02.05.2018.<br>A Integra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br |

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2018 - Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 88/2017/GP**, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Masb Engenharia Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado lado Masb Engenharia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.271.913/0001-85, inscrição estadual nº isento, com sede na Rua Lothar Michels, nº 182, sala 3, centro, CEP 85,790-000, na cidade de Capitão Leonidas Marques, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Schmidt Barea, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 065.988.909-83, portador da CI/RG nº 9.773.889-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Lothar Michels, nº 182, sala 3, centro, CEP 85.790-000, na cidade de Capitão Leonidas Marques, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 60/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Posto Municipal de Saúde, localizado na Quadra 89, Lote 05, Rua Seis esquina com Alameda 08, nº 665, com área de 78,80 m2, sendo construção de divisórias em gesso acartonado, serviços de demolição e construção de guichê de atendimento ao público, conforme planilhas e memorial descritivo. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em virtude de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitam prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; Cláusula Segunda – Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 19 de Março de 2018, totalizando o período de 30 (trinta) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, Inciso III) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). II – A empresa apresentou protocolo solicitando o aditivo de prazo, informando que houve interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. III – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa comporta acolhimento. IV - A prorrogação se faz necessária em virtude de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. V – Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta – Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 19 de Março de 2018. Município de Mariópolis- Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2018** – PROCESSO Nº 150/2018 - Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, a, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 28 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, as empresas: Auto Posto Bordin Mariópolis Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.287.125/0001-86, inscrição estadual nº 90670672-55, vencedora dos itens 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, com o valor total de R$ 37.380,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais). Antonio Sergio Godói Malicheski - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.624.193/0001-05, inscrição estadual isento, vencedora dos itens 5, 10, 11, 19, 22, 23, 24, 25, com o valor total de R$ 35.509,00 (trinta e cinco mil quinhentos e nove reais). Veroni Rosa dos Santos Lavacar - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 29.568.297/0001-78, inscrição estadual isento, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 13 com o valor total de R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 08 de Maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

**COMARCA DE PATO BRANCO**
**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS**
Tabeliã: Abegail Vieira Samara
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 068**

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores e segue discriminados:

**Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 201805 5572**
Sacado: **R.C.DA SILVA PLOTAGEM - ME (RAUL)**
CNPJ/CPF: 717.020.340-91 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: FAT 4342/6 — Vencimento: 26/04/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 201805 5576**
Sacado: **RAFAEL TOLEDO**
CNPJ/CPF: 112.111.269-27 — Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: PORTA004201 — Vencimento: 25/04/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 201805 5584**
Sacado: **JOELCIO XAVIER DE LIMA**
CNPJ/CPF: 861.603.359-20 — Natureza do Título: NOTA PROMISSORIA
Nº. Título: 02 — Vencimento: 30/04/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 201805 5585**
Sacado: **JOELCIO XAVIER DE LIMA**
CNPJ/CPF: 861.603.359-20 — Natureza do Título: NOTA PROMISSORIA
Nº. Título: 01 — Vencimento: 13/04/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 07/05/2018 sob nº 201805 5587**
Sacado: **GESSIKA ROSA BELOTTO**
CNPJ/CPF: 027.056.140-51 — Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000018 — Vencimento: A VISTA
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo ao científico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 10/05/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 08 de Maio de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIÃ

Conferido por:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 312

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**DECRETO Nº 6378, de 07 de maio de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Associação Empresarial de Coronel Vivida e a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, - DECRETA:
Art. 1º–Fica permitido horário facultativo para o comércio local nos dias 10 e 11 de maio de 2018 até as 19:00 horas, semana que antecede o domingo de Dia das Mães e no dia 12 de maio de 2018, horário especial das 08:00 as 16:00 horas.
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 07 (sete) dias do mês de maio de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod268171

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018-PMCV**

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF/MF nº 938.311.109-72, e
CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 06.907.354/0001-09, localizada na Rua José Leonardi, 225–Aeroporto, na cidade de Pato Branco (85.503-000), Estado do Paraná.
OBJETO: Execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações, técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Publica nº 01/2018.
VALOR: R$ 1.065.030,11 (um milhão e sessenta e cinco mil e trinta reais e onze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Cód. Red. 3753 e Cód. Red. 951.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2018.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Coronel Vivida, 03 de maio de 2018.

Cod268175

**CONTRATO Nº 93/2018 – Pregão Eletrônico nº 40/2018**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 95.424.321/0001-20. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 motoniveladora nova, conforme termo de referencia. Proposta SICONV nº 104382/2017 – Contrato de Repasse nº 861957/2017–Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – CEF–Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R$ 474.350,00. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 03 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod268178

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 – Pregão Presencial nº 47/2018**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA ME, CNPJ nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de EPIS. Valor total estimado R$ 16.638,16. Prazo: 12 meses, 07.05.2018 a 06.05.2019. Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod268183

**EDITAL Nº 05/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014, e
Considerando o Edital 05/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Vivida,
Considerando o Edital nº 023/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:
Art. 1º–CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar o Senhor Eder Petkovicz – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 09 de maio de 2018 a 22 de maio de 2018.
A vacância se dá em virtude do atestado médico apresentado por Catiane Berlanda de Andrade. - Coronel Vivida, em 08 de maio de 2018.
Liliane Guarezzi Fontanive - Presidente do CMDCA

Cod268231

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 313

Ministério da Fazenda
Receita Federal

Destaques do governo

PORTAL BRASIL

Início

Ajuda | Sair

**Contribuinte:** SIZA CONSTRUTORA EIRELI

## Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Outras Modalidades

Número da Matrícula: 51.243.20762/77

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

| | |
|---|---|
| **Nome *** | SIZA - PM CORONEL VIVIDA - CONT NOVENTA E DOIS |
| **Endereço** | |
| Logradouro (Av, Rua, etc) * | PRACA ANGELO MEZZOMO S/N |
| Bairro | CENTRO |
| CEP * | 85550000 |
| Telefone | ( 46 ) 32241715 |
| Fax | ( 46 ) 32241715 |
| E-mail | SIZACONSTRUTORA@GMAIL.COM |
| **Endereço de correspondência** | |
| Logradouro (Av, Rua, etc) | RUA JOSE LEONARDI 225 |
| Bairro | AEROPORTO |
| CEP | 85503000 |
| **Vínculo do Responsável *** | Proprietário |
| **Vínculo com o Governo *** | Outros |
| **FPAS *** | |
| **CNAE *** | 45225 - OBRAS VIARIAS - INCLUSIVE MANUTENCAO |
| **Natureza Jurídica *** | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |
| **Grau de Risco** | Grande |
| **A.R.T./ C.R.E.A.** | 201820831 |
| **Local** | Imóvel em área Urbana |
| **Alvará** | |
| **Data do Início da Obra *** | 08/05/2018 (dd/mm/aaaa) |
| **Dados da Obra - 1** | |
| Descrição * | PAVIMENTACAO |
| Medida * | 16.304,57 |
| Unidade * | Metro quadrado |
| **Dados da Obra - 2** | |
| Descrição | |
| Medida | 0,00 |
| Unidade | |
| **Dados da Obra - 3** | |
| Descrição | |
| Medida | 0,00 |
| Unidade | |

Salvar Matrícula CEI | Voltar

Fls. 314

**Pottencial** SEGURADORA

# APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

**APÓLICE Nº:** 0306920189907750214075000

**RAMO:** 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

**PROPOSTA:** 465.517

## DADOS DO SEGURADO

**NOME:** CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL **CPF OU CNPJ:** 76.995.455/0001-56

**ENDEREÇO:** PC TRES PODERES S/N - CENTRO

**CEP:** 85.550-000 **CIDADE:** CORONEL VIVIDA **UF:** PR

## DADOS DO TOMADOR

**NOME:** SIZA CONSTRUTORA EIRELI - EPP **CPF OU CNPJ:** 06.907.354/0001-09

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ LEONARDI, Nº 225 - AEROPORTO

**CEP:** 85.503-000 **CIDADE:** PATO BRANCO **UF:** PR

## DADOS DO CORRETOR

**NOME:** FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:100638935**

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 53.251,50** - Cinquenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos

**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

## OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações é a execução de 16.304,57 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: □ Rua Vereador Luis de Oliveira Silvério (entre Rua Jacó Fleck e Avenida Generoso Marques) □ Rua Primo Belei (entre Rua Albino Bergamaschi e Avenida Generoso Marques) □ Rua Iguaçu (entre Rua Primo Belei e Rua Tiradentes) □ Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento (entre Rua Tiradentes e Avenida Generoso Marques) □ Rua Carlos Ghelen (entre Rua da Liberdade e Rua Dr. Francisco Beltrão) □ Rua Carlos Ghelen (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt) □ Rua Waltter Alvin Raspoldt (entre Rua Carlos Gehlen e Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt) □ Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt (entre Rua Dr. Francisco Beltrão e Rua Waltter Alvin Raspoldt) □ Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Ramos Toigo) □ Rua Atílio Dias de Oliveira (entre Avenida Generoso Marques e Rua Projetada 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2018 - Concorrência Pública, fornecida pelo CONTRATANTE. conforme descritos no objeto referente ao Contrato número 92/2018/Edital número 01/2018

## COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INICIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços | R$ 53.251,50 | R$ 220,00 | 04/05/2018 | 31/10/2018 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

## DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

**CUSTO DO SEGURO**

| | | |
|---|---|---|
| Prêmio Líquido | R$ | 220,00 |
| Adicional de Fracionamento | R$ | 0,00 |
| Custo de Apólice | R$ | 0,00 |
| IOF | R$ | 0,00 |
| Prêmio Total | R$ | 220,00 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor | Vencimento |
|---|---|---|
| 1 | R$ 220,00 | 14/05/2018 |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 04/05/2018 18:03:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750214075000 e o Controle Interno: 00A8D80344381203. Apóse sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920180099007502140750000000.

PREFEITURA MUNICIPAL 315

## SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 316

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL 317 Fls

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 38

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. PERDA DE DIREITOS:**

**O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

**III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**

**IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**

**V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.**

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 320

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio |
|---|---|---|---|
| 15/365 | 13 | 195/365 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 46 | 285/365 | 88 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 66 | 345/365 | 98 |
| 180/365 | 70 | 365/365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n°9307, de 23 de setembro de 1996.**

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 321

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

## SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

**1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 322

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

**a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**

**b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**

**c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**

**d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores etidos;**

**e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 323

## CLÁUSULAS PARTICULARES

### CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 324

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_04052018_084653_023**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 325

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

# CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| CARLOS FERREIRA QUICK | Diretor |
| JOAO DE LIMA GEO NETO | Presidente |
| JOHANN NAGL | Diretor |
| JOSE MARIO COSTA ALVIM | Diretor |
| RICARDO NASSIF GREGORIO | Diretor |

Código da Certidão: **CA03069_04052018_084712_385**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 326 C

**Oficio nº 103/2018– DEP** Coronel Vivida PR, 08 de Outubro de 2018.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para**: Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Referente: **Aditivo ao prazo de execução referente ao Contrato nº 92/2018 – Concorrência Pública nº 001/2018.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar o aditivo ao prazo de execução do contrato citado acima, quem tem como executora a empresa SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 06.907.354/0001-09, localizada a Rua José Leonardi, 225 - Aeroporto, na cidade de Pato Branco (85.503-000), Estado do Paraná para conclusão dos serviços previstos na mesma;

O atraso na obra ocorreu devida a solicitação do Município que a empresa contratada não realiza-se os serviços na rua Pedro Lotti, Bairro Germano Stédile, pois o município através de convenio Com o Estado, consegui a liberação de tubos para realização de galerias de águas pluviais nesta rua, sendo que o município teve que buscar os tubos em Francisco Beltrão para realizar assim esta galeria, demorando algum tempo para isto e para a abertura de valas, colocação dos tubos e posterior execução das caixas de passagem, somente após a conclusão dos serviços será liberado para a empresa continuar a pavimentação.

Em vistoria no local constatou-se que as obras que são de responsabilidade do município estão em fase de conclusão, portanto precisamos um prazo de 60 dias para conclusão;

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente

VISTO
Em __/__/20
Prefeito

**Douglas Cristian Strapazzon**
Assessor Administrativo
**Secretaria de Obras Viação e Urbanismo**
Divisão de Estudos e Projetos

# CRONOGRAMA REPROGRAMADO - ADITIVO DE PRAZO

**P.A.M** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Município:** | **CORONEL VIVIDA** | **SAM** | | F.P | 93,89% |
| **Projeto :** | **RECAPE ASFÁLTICO** | **LOTE nº** | | C.P.M. | 6,11% |

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| GRUPO ITEM | SERVIÇOS | | PARCELAS (%) | | | | | | | TOTAL ITEM (R$) | % S/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | |
| 311.01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1 | 100,00 | | | | | | | 2.268,04 | 0,21 |
| 311.04 | REVESTIMENTO | 4 | 40,76 | | 47,84 | | | | 11,39 | 908.467,69 | 85,30 |
| 311.05 | MEIO-FIO E SARJETA | 5 | 72,29 | | 6,95 | | | | 20,76 | 82.614,91 | 7,76 |
| 311.07 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 7 | | | | | | | 100 | 61.736,16 | 5,80 |
| 311.11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 11 | 45,94 | | 46,85 | | | | 7,21 | 9.943,31 | 0,93 |
| | | | | | | | | | | | |
| **TOTAIS** | | | | | | | | | | 1.065.030,11 | 100,00 |

## COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

| ITEM | | | PARCELAS | | | | | | | TOTAL ITEM | % S/ ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | |
| SUB-TOTAL | FINANCIAMENTO | R$ | 410.197,77 | 0,00 | 417.869,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.932,88 | 1.000.000,00 | 93,89% |
| | CONTRAPARTIDA | R$ | 26.675,21 | 0,00 | 27.174,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.180,81 | 65.030,11 | 6,11% |
| **FATURAMENTO MENSAL PREVISTO** | | R$ | 436.872,98 | 0,00 | 445.043,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.113,69 | 1.065.030,11 | 93,89% |
| **MENSAL PREVISTO EM %** | | R$ | 41,02% | 0,00% | 41,79% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 17,19% | 100,00% | 100,00% |

Resp. Técnico: Assinatura:

CORONEL VIVIDA, 08 DE OUTUBRO DE 2018

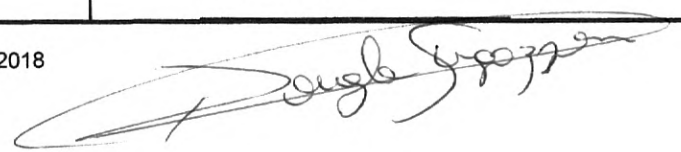

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 328
C
CORONEL VIVIDA - PR

**ADITIVO Nº 01** **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo ao **contrato nº 92/2018** decorrente da Concorrência Pública n° 01/2018, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **SIZA CONSTRUTORA EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

**CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Leonardi, 225 - Aeroporto, na cidade de Pato Branco (85.503-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.907.354/0001-09, representada neste ato pelo Sr. **Guilherme Elias Piassa**, portador do CPF nº 046.967.169-61 e RG nº 7.144.527-5.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E ALTERAÇÕES:**
Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, de 10 de outubro de 2018 a 08 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2018 de 03 de maio de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Guilherme Elias Piassa
Siza Construtora Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 329

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 231/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2018**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para realizar pintura de faixas refletivas em ruas publicas do município com fornecimento de material, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITARIO.
**ABERTURA:** Dia 06/12/2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu - PR, 23 de novembro de 2018.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2018**

Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2018, firmado em 26/09/2018, ordem de serviços emitida em 08/10/2018, referente à Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o plano diretor do Município de Saudade do Iguaçu, com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, de acordo com a Tomada de Preços nº 006/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. [illegible]3125-1 SSP/PR. CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ Nº 04.915.134/0001-93, com sede à Avenida Higienópolis, Nº 32-4º Andar, Centro, Cidade de Londrina – CEP: 26.020-080 - Estado do Paraná, neste ato representado por Agostinho de Rezende, portador do CPF Nº 364.338.379-72 e do RG nº 3.108.271-4 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: ALTERÁ A CLÁUSULA TERCEIRA CONTRATO Nº 146/2018: A cláusula terceira terá a seguinte redação: 3.1 - O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase; b) 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1; c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2; d) 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3; e) 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase; f) 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**
**DATA: 06/11/18 ABERTURA: 22/11/18 HORÁRIO: 09:00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 26 de novembro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 288.640,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 120/2017 – Tomada de Preços nº 14/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, CNPJ nº 23.146.943/0001-22. Considerando a solicitação da equipe técnica e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 06 meses, de 12.11.2018 a 11.05.2019, sendo necessário devido as dificuldades encontradas para a realização do PRODUTO 2. Fica também, prorrogado o prazo de vigência, por mais 06 meses, de 16.11.2018 a 15.05.2019. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.
ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 92/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.
ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando o previsto na cláusula oitava do Contrato nº 124/2017, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o de vigência por mais 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2014
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 130/2014)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Baldo, Gerber & Cia Ltda.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado para 12 (doze) meses, contados da assinatura.
VALORCOM RAJUSTE: 81,62 (oitenta e um real e sessenta e dois centavos), unitário.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 23 de novembro de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS nº 16/2018**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 13 do mês de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 16/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do espaço do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, neste Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.
São João, 23 de novembro de 2018.
**ALTAIR JOSE GASPARETTO**
Prefeito Municipal de São João

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS nº 17/2018**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 13 do mês de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 17/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de salas de aula da Escola Municipal Castro Alves, neste Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.
São João, 23 de novembro de 2018.
**ALTAIR JOSE GASPARETTO**
Prefeito Municipal de São João

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2018**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 160/2018, que tem por objeto a aquisição de uma minicarregadeira, nova, turbinada, com potência mínima de 44hp, 04 cilindros, conforme Contrato de Repasse nº 872329/2018 – MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.
São João, 23 de novembro de 2018.
**ALTAIR JOSE GASPARETTO**
Prefeito Municipal de São João

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 161/2018**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês de dezembro de 2018, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 161/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas – pulverizador e semeadeira, novos, conforme Contrato de Repasse nº 871616/2018 – MAPA/CAIXA, conforme Plano de Trabalho, em atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.
São João, 23 de novembro de 2018.
**ALTAIR JOSE GASPARETTO**
Prefeito Municipal de São João

**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018 – PMR**
**MODALIDADE:** Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para distribuição no programa mais leite que atende os produtores rurais do município, para atender as necessidades da secretaria solicitante.
**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 14 de dezembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 do dia 14 de dezembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 23 de novembro de 2018.
**LUANA KRUG**
**Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018**
**DATA: 05/11/18 ABERTURA: 21/11/18 HORÁRIO: 09:00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 26 de novembro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

**CIRUSPAR**

**RESOLUÇÃO Nº 073/2018**
**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DE ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, para atuar como integrantes, em conjunto, da comissão especial temporária de sindicância e processos administrativos disciplinares, em conformidade com o que dispõe o Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar do CIRUSPAR, os seguintes empregados públicos do Consórcio: Adriana Margrather, Caroline Zottis, Fernanda Suelani C. Moretz, João Gustavo Cortung, Robson Luiz Pires.
Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.
Raul Camilo Iacchan
Presidente
CIRUSPAR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2018**

**O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2018, para INSCRIÇÃO** de entidades/associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento "Baile do Município", que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro Municipal de Eventos, realizado pela Secretaria Municipal de Administração. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioems.com.br, www.diariomunicipal.com.br/.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017.**
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Rosiane de Lima Galvão
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal.
**Prazo:** De 25 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
**Valor:** R$ 1.864,05

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 018.**
**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.
**Contratado(a):** Crair dos Santos
**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal.
**Prazo:** De 25 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
**Valor:** R$ 1.957,31

*FRANK SCHIAVINI*
**Prefeito Municipal**

*Registre-se e Publique-se*
Noemir José Antonioli
**Chefe de Gabinete**

Sâmara de M. Spagnoli
**Chefe da Divisão de Recursos Humanos**

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**

**Decreto nº. 6.471 de 21/11/2018.** Súmula: Exonera do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Douglas Cristian Strapazzon, a partir de 09/11/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
**Decreto nº. 6.472 de 21/11/2018.** Súmula: Concede Gratificação por Função de Responsável, ao Servidor Público Douglas Cristian Strapazzon, a partir de 09/11/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
**Decreto nº. 6.473 de 21/11/2018.** Súmula: Concede Gratificação por Função de Responsável a Servidora Estatutária Veroni Strontzk, a partir de 01/10/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
**Decreto nº. 6.474 de 21/11/2018.** Súmula: Altera percentual de gratificação do Servidor Municipal Luimar Panozzo, a partir de 01/11/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.
**Portaria nº. 041 de 21/11/2018.** Súmula: Remove de área de atuação, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

DECRETO Nº 83/2018 – Data: 23/11/2018 SÚMULA: "Nomeia grupo técnico de execução e fiscalização responsável pelo Plano Diretor". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 24/11/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 330 C

constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli — Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod284766

## LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018**

DATA: 06/11/18 ABERTURA: 22/11/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 129/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SIPROLIMP–SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA–EPP | 60,00 | 3.600,00 |
| 02 | SIPROLIMP–SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA–EPP | 52,00 | 3.640,00 |
| [illegible] | SIPROLIMP–SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA–EPP | 60,00 | 4.200,00 |
| [illegible] | SIPROLIMP–SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA–EPP | 56,00 | 448,00 |
| 05 | SIPROLIMP–SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA–EPP | 30,00 | 900,00 |
| 06 | SIPROLIMP–SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA–EPP | 65,00 | 3.900,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| SIPROLIMP–SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA–EPP | 05.340.608/0001-89 | 16.688,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 16.688,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais). Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod284725

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018**

DATA: 05/11/18 ABERTURA: 21/11/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 128/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI | 599,47 | 62.344,88 |
| 01 | 02 | MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI | 603,28 | 3.619,68 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | 65.964,56 |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA | 1.072,65 | 55.777,80 |
| 02 | 02 | CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA | 1.073,60 | 2.147,20 |
| 02 | 03 | CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA | 599,47 | 31.172,44 |
| [illegible] | 04 | CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA | 603,28 | 1.206,56 |
| 02 | 05 | CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA | 599,47 | 31.172,44 |
| 02 | 06 | CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA | 603,28 | 1.206,56 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | 122.683,00 |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 01 | SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI | 1.072,70 | 55.780,40 |
| 03 | 02 | SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI | 1.073,66 | 2.147,32 |
| 03 | 03 | SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI | 599,52 | 31.175,04 |
| 03 | 04 | SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI | 603,33 | 1.206,66 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | 90.309,42 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA | 13.352.451/0001-30 | 122.683,00 |
| MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI | 32.007.910/0001-92 | 65.964,56 |
| SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI | 31.317.646/0001-20 | 90.309,42 |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R$ 278.956,98 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod284728

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 288.640,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod284732

## CONTRATOS

**ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 92/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284733

**ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando o previsto na cláusula oitava do Contrato nº 124/2017, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o de vigência por mais 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284734

**ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 120/2017 – Tomada de Preços nº 14/2017**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA–ME, CNPJ nº 23.146.943/0001-22. Considerando a solicitação da equipe técnica e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 06 meses, de 12.11.2018 a 11.05.2019, sendo necessário devido as dificuldades encontradas para a realização do PRODUTO 2. Fica também, prorrogado o prazo de vigência, por mais 06 meses, de 16.11.2018 a 15.05.2019. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod284721

## OUTROS ATOS

**EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosiane de Lima Galvão
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.
Prazo: De 25 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 1.864,05
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 018.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Creir dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.
Prazo: De 25 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 1.957,31
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli — Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod284767